



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

011

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Instituição: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	
Setor/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Responsável pela demanda: Leoni Luiz Meletti	
Email: leonimeletti@hotmail.com	Telefone: 42 3635-8131
Objeto da futura contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES, CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.	
Objeto trata-se de: ☐ Serviço contínuo ☐ Serviço não continuado ☐ Bens de consumo ☐ Bens permanentes ☒ Obras ou serviços de engenharia ☐ Locação ☐ Concessão	
Justificativa da contratação: A contratação se justifica pela necessidade de implementar a Empresa Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda, cujo objetivo é preparar rapidamente o terreno e as estradas para o início dos serviços de fundação dos barracões. Além disso, é essencial realizar a abertura e o revestimento primário das estradas de acesso à infraestrutura do empreendimento. Esses trabalhos são fundamentais para garantir a estabilidade e a segurança das futuras construções, bem como para assegurar a fluidez no transporte de materiais e no acesso ao local. A preparação do terreno e das estradas é uma etapa crítica que impacta diretamente na eficiência e viabilidade do projeto como um todo. Dessa forma, a contratação de serviços especializados é imprescindível para o cumprimento dos prazos e para a qualidade final. Ainda Conforme Lei nº 051/2022, Art. 5º, para o atendimento dos itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2022 - Protocolo nº 18.552.634-8, ficam desde já pactuadas as seguintes obrigações: I. Do Concedente: d) Fornecer serviços de terraplanagem para a alocação do imóvel a ser implantado pela Concessionária, a título de contrapartida do Município após a apresentação de projeto e mediante aprovação de lei específica. Conforme Lei nº 001/2024, Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados a: • Restauração de estradas municipais; • Atividades do Departamento de Indústria e Comércio - Obras e instalações.	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

002

Quantidade a ser contratada: Estimada conforme Estudo Técnico Preliminar a ser desenvolvido.

Previsão do início do contrato: Agosto/2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

1 – Servidor: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

2 – Servidor: LEONI LUIZ MELETTI

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9990/D

Fiscal

1 – Servidor: WANDER LUAN BLANK ZENTIL

Portaria: 199/2024

Fiscal Substituto

1 – Servidor: WILLIAN EVALDO PAVLAK

Portaria: 199/2024

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Laranjeiras do Sul, 02 de julho de 2024.

LEONI LUIZ MELETTI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de implementar a Empresa Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda, cujo objetivo é preparar rapidamente o terreno e as estradas para o início dos serviços de fundação dos barracões. Além disso, é essencial realizar a abertura e o revestimento primário das estradas de acesso à infraestrutura do empreendimento. Esses trabalhos são fundamentais para garantir a estabilidade e a segurança das futuras construções, bem como para garantir a fluidez no transporte de materiais e no acesso ao local. A preparação do terreno e das estradas é uma etapa crítica que impacta diretamente na eficiência e na viabilidade do projeto como um todo. Dessa forma, a contratação de serviços especializados é imprescindível para o cumprimento dos prazos e para a qualidade final.

2.2. Conforme Lei nº 051/2022, Art. 5º, Para o atendimento dos itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2022 - Protocolo nº 18.552.634-8, ficam desde já pactuadas as seguintes obrigações:

I- Do Concedente:

d) Fornecer serviços de terraplanagem para a alocação do imóvel a ser implantado pela Concessionária, à título de contrapartida do Município após apresentação de projeto e mediante aprovação de lei específica;

2.3. Conforme Lei nº 001/2024, Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados a:

- RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS;

- ATIVIDADES DO DPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - OBRAS E INSTALAÇÕES;

2.4. Os projetos de engenharia, foram elaborados pela empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ 13.771.804/0001-36, através de seu representante legal e responsável técnico engenheiro civil Juliano Wolschick CREA SC - 057.254-9, através da ART nº 8789035-1.

2.5. Orçamento, cronograma físico financeiro, cálculo de BDI a esse empreendimento são de autoria do engenheiro civil Sênior, Leoni Luiz Meletti, CREA PR.9.990/D, devidamente respaldados pela



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia nº 1720243757720.

2.6. Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria de Obras e Urbanismo por intermédio do servidor público Leoni Luiz Meletti utilizou os preços SICRO - 01/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução deve ser em até **180 (cento e oitenta) dias** após a Ordem de Início dos Serviços.

3.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de execução poderá ser reduzido.

3.3. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.4. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

3.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.6. A obra só poderá ser iniciada após a emissão de todas as liberações ambientais necessárias para a movimentação de solo e demais atividades que exigem autorização.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos foram determinados com base em um estudo abrangente, fundamentado nos projetos e memoriais descritivos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foi realizado Orçamento balizado pelos projetos que fazem parte deste, com preços SICRO – 01/2024.

5.2. Identificou-se que a melhor forma de solução é a realização de licitação para execução do objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 6.852.892,89 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

6.2. O valor foi obtido com base no Art. 23, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução com a presente contratação tem por objetivo deixar terreno e estradas prontos para início dos serviços de fundação dos barracões, abertura e revestimento primário de estradas de acesso a infraestrutura do empreendimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A entrega não será parcelada. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A EMPRESA AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA estará melhor posicionada para iniciar suas operações com eficiência e segurança, estabelecendo um alicerce robusto para o sucesso do empreendimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

12.1. Não há.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Pelo contrário, visa promover impactos ambientais positivos. A futura contratada deverá garantir que todos os materiais e equipamentos fornecidos possuam características sustentáveis, em conformidade com a responsabilidade ambiental. Dessa forma, atenderá ao disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratada deverá seguir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT referentes a resíduos sólidos.

13.2. As obras necessárias deverão possuir todas as licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes, comprovando a inexistência de impacto ambiental na execução do objeto.

13.3. A contratada deverá implementar práticas de gerenciamento de resíduos durante todas as fases do projeto, assegurando a correta destinação e tratamento dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de julho de 2024.

LEONI LUIZ

MELETTI:200151869

20

Assinado de forma digital por

LEONI LUIZ MELETTI:20015186920

Dados: 2024.07.10 15:20:07 -03'00'

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil – CREA/PR 9.990/D

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles que tangiam o processo que permeiam o Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Execução do objeto e a Gestão do Contrato.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação da Probabilidade (P)
Classificação
Baixo
Médio
Alto

Classificação do Impacto (I)
Classificação
Baixo
Médio
Alto

Para o gerenciamento de riscos organizamos o seguinte Mapa de Riscos:

RISCO 01 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSUFICIENTE			
(X) Planejamento da Contratação			
() Execução do objeto			
() Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

DANO	
A empresa não receber ou receber com atraso pelos serviços executados	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar a execução orçamentária do município	Equipe de planejamento e Departamento de Contabilidade
Ação de Contingência	Responsável
Revisão do planejamento orçamentário, ou ainda, a adequação do contrato com adiminuição de seu quantitativo contratado	Equipe de planejamento

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO	
☒ Planejamento da Contratação ☐ Execução do objeto ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO	
Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades da administração.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão de cada cláusula de obrigações da Equipe de Planejamento da contratada e forma de prestação do serviço.	Equipe de planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da contratação.	Equipe de fiscalização

RISCO 03 – FORNECEDOR INCAPAZ DE CUMPRIR O CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação ☐ Execução do objeto ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO	
Interrupção parcial ou total da execução do contrato, paralisando a obra e entregando a mesma com atraso.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificação de atestados de capacidade técnica da proponente bem como especificações detalhadas no TR.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas	Equipe de Fiscalização



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

039

RISCO 04 – FISCAL DE CONTRATO DEIXAR DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO		
☒ Planejamento da Contratação		
☐ Execução do objeto		
☐ Seleção do Fornecedor		
☒ Gestão do Contrato		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
DANO		
Fiscal do Contrato deixar de cumprir as verificações necessárias quanto a execução dos serviços prestados, não notificar a empresa quando agir em desacordo com o proposto em contrato.		
Ação Preventiva	Responsável	
Designar como fiscal de contrato servidores que entendam o objetivo e funcionamento da contratação e acompanhem todo o processo licitatório.	Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência	Responsável	
Realizar acompanhamento periódico, quanto a execução dos serviços prestados, notificando a empresa, sempre que necessário.	Fiscal de contratos	

RISCO 05 – LICITAÇÃO DESERTA		
☐ Planejamento da Contratação		
☐ Execução do objeto		
☒ Seleção do Fornecedor		
☐ Gestão do Contrato		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
DANO		
Repetição da licitação.		
Ação Preventiva	Responsável	
Divulgação da licitação e análise dos requisitos da contratação.	Equipe de licitação e equipe de planejamento respectivamente.	
Ação de Contingência	Responsável	
Repetir a licitação com o devido replanejamento	Equipe de planejamento	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

Probabilidade de Ocorrência	Alta			
	Média			Risco 02 Risco 03
	Baixa		Risco 04	Risco 01 Risco 05
		Baixa	Média	Alta
Gravidade/Impacto				

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de julho de 2024.

LEONI LUIZ

MELETTI:20015186920

Assinado de forma digital por

LEONI LUIZ MELETTI:20015186920

Dados: 2024.07.10 15:20:33 -03'00'

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil – CREA/PR 9.990/D

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2024.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☐ Pregão
- ☒ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilhas, BDI e Cronograma;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Art;
- f) Mapa de riscos.

LEONI LUIZ MELETTI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

012

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.**

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 6.852.892,89 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**, incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O objeto tem características de serviço especial de engenharia, nos termos do Art. 6º, XXI, b.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se justifica pela necessidade de implementar a Empresa Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda, cujo objetivo é preparar rapidamente o terreno e as estradas para o início dos serviços de fundação dos barracões. Além disso, é essencial realizar a abertura e o revestimento primário das estradas de acesso à infraestrutura do empreendimento. Esses trabalhos são fundamentais para garantir a estabilidade e a segurança das futuras construções, bem como para garantir a fluidez no transporte de materiais e no acesso ao local. A preparação do terreno e das estradas é uma etapa crítica que impacta diretamente na eficiência e na viabilidade do projeto como um todo. Dessa forma, a contratação de serviços especializados é imprescindível para o cumprimento dos prazos e para a qualidade final.

5.2. Conforme Lei nº 051/2022, Art. 5º. Para o atendimento dos itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2022 - Protocolo nº 18.552.634-8, ficam desde já pactuadas as seguintes obrigações:

I- Do Concedente:

d) Fornecer serviços de terraplanagem para a alocação do imóvel a ser implantado pela Concessionária, à título de contrapartida do Município após apresentação de projeto e mediante aprovação de lei específica;

5.3. Conforme Lei nº 001/2024, Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

013

Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados a:

- RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS;

- ATIVIDADES DO DPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - OBRAS E INSTALAÇÕES;

5.4. Os projetos de engenharia, foram elaborados pela empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ 13.771.804/0001-36, através de seu representante legal e responsável técnico engenheiro civil Juliano Wolschick CREA SC - 057.254-9, através da ART nº 8789035-1.

5.5. Orçamento, cronograma físico financeiro, cálculo de BDI a esse empreendimento são de autoria do engenheiro civil sênior, Leoni Luiz Meletti, CREA PR 9.990/D, devidamente respaldados pela anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia nº 1720243757720.

5.6. Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria de Obras e Urbanismo por intermédio do servidor público Leoni Luiz Meletti utilizou os preços SICRO - 01/2024.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor Valor Global;

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa será “Aberto” nos termos do Art. 56, I da Lei Federal 14.133/2021 que diz: “hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

10.2. Ainda, a licitação deverá ser de ampla concorrência, considerando seu valor global ser acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Justificativa: visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

11.3.2. Prova de capacidade financeira exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Justificativa: Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame. A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem. Os índices acima não ferem ao disposto na legislação vigente e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto na legislação vigente, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- Cx. Postal 121 -- 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

017

Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

11.3.3. COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) do valor GLOBAL estimado, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

11.4.2. **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição** na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado da **PROPONENTE**, vigente.

- **Justificativa prova de registro da proponente:** a exigência encontra fundamento no Art. 30, I da Lei de Licitações, art. 15 da Lei 5.194/1996 12, art. 4º da Resolução 336/89 Confea e Lei 12.378/2010 e demais legislação esparsa.

11.4.3. **Atestado e/ou declaração** em nome da **PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
LIMPEZA DE TERRENO	142.708,12 M ²
ESCAVAÇÃO EM SOLO	99.114,75 M ³
ESCAVAÇÃO EM ROCHA	56.748,95 M ³
ATERRO EM SOLO	113.441,75 M ³
ATERRO EM ROCHA	6.453,40 M ³
TUBULAÇÃO Ø 60CM	25,50 M
TUBULAÇÃO Ø 80CM	23,50 M
TUBULAÇÃO Ø 100CM	9,50 M
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUB-LEITO	29.183,34 M ²
EXECUÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CASCALHO (20CM)	5.836,67 M ²
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE CASCALHO EM JAZIDA	7.587,67 M ³

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de até 50% da área de intervenção. Outrossim, foi realizada análise dos itens de maior relevância da obra e que possibilitem auferir a capacidade operacional da empresa.

- Nesse processo solicita-se a qualificação técnico-operacional das Licitantes conforme previsão do art. 67 da Lei no 14.133/2021 e da Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União, sendo que este tema já foi amplamente debatido e encontra-se pacificado na doutrina e jurisprudência.

- A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

018

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

11.4.4. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado acima, sem exigência de quantitativo mínimo.

11.4.5. Declaração, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal. A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituída sem a permissão da anuência da administração.

- Justificativa indicação profissional: responsável por parte da contratada pela boa execução da obra, devendo estar devidamente habilitado perante ao Conselho Competente.

11.4.6. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da proponente, vigente

- Justificativa prova de registro do profissional. A exigência de "certificado de registro do profissional de nível superior responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU está prevista na legislação referente ao exercício das profissões que possuem atribuição para desempenhar as atividades relacionadas a obras e serviços técnicos profissionais e basicamente, a pessoa jurídica não pode desenvolver qualquer atividade sem a participação da pessoa física, representada pelos profissionais devidamente credenciados. Entre a legislação que trata desse assunto, citamos os Art. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo. Destaca-se que as solicitações mencionadas são exigidas conforme vasta legislação embasando tal fato deixar de solicitá-las incorreria em exercício ilegal da profissão, passível de multa para o contratado e o ente público.

11.4.7. Comprovação de vínculo empregatício entre O RESPONSÁVEL TÉCNICO e a proponente mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contrato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

11.4.8. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

029

É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

No caso da opção de a visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

11.5. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

11.5.1. Não poderão participar do certame pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021;

11.5.2. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição

11.5.3. A lei 14.133 deixa a possibilidade de o órgão licitante permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio. Para determinar tal vedação o Município de Laranjeiras do Sul buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação

11.5.4. Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a obra em questão (terraplanagem) no entendimento deste Departamento de Engenharia não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

020

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

021

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. O recebimento e aceitação serão realizados conforme Decreto Municipal 071/2023.

15.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

022

15.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

15.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

15.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

15.6. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.9. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

023

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

15.10. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

15.11. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

15.12. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

15.13. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.14. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

15.15. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

024

- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

- 16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

025

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

17.1.1. GESTOR: Leoni Luiz Meletti– Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Wander Luan Blank Zentil, Matrícula 49468-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024.

17.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: Willian Evaldo Pavlak, Matrícula 48933-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano. Prevendo-se desde já possível falta de insumos devido à magnitude do empreendimento.

19. DO REAJUSTE

19.1. Não se aplicará.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 20.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

027

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Leoni Luiz Meletti.

25. DA GARANTIAS DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

028

25.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá refazer-los.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.1.1. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

27. DEMAIS INFORMAÇÕES

27.1. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

27.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

27.3. Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto;
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

27.4. A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) Assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) Manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

029

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

27.5. Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma via com o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

27.6. O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

27.7. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

27.8. Local da obra: Nova Colônia, s/n Área Rural de Laranjeiras do Sul - PR, Coordenadas - 25,397058 -52,516923 (25°23'49.41"S 52°31'0.92"O)

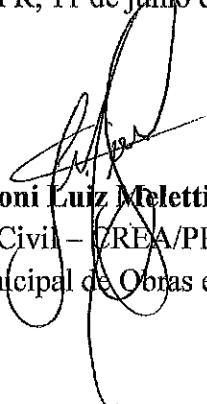
27.9. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

27.10. O município só dará a ordem de início de serviço após a emissão das licenças ambientais necessárias, emitidas pelos órgãos competentes, sendo esta responsabilidade da Agro Laranjeiras.

27.11. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

27.12. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, sendo o Departamento de Engenharia do Licitador o único autorizado para dirimir as dúvidas porventura existentes no caso de dúvidas de interpretação.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2024.


Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil - CREA/PR 9.990/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



AGRO LARANJEIRAS AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA

OBRA: GRANJA AGROLARANJEIRAS
LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Volume único
Projeto Executivo

Maio de 2023.
Revisão 03



Sumário

1	APRESENTAÇÃO	4
1.1	Identificação do Empreendedor	4
1.2	Identificação da Empresa Responsável pelos Estudos e Projetos	4
2	DADOS DO EMPREENDIMENTO	5
2.1	Identificação do Empreendimento	5
2.2	Apresentação	5
2.3	Considerações preliminares	5
2.4	Objetivo	5
2.5	Equipe responsável	5
2.6	Assinaturas	5
3	ESTUDOS PRELIMINARES	6
3.1	Estudos topográficos	6
3.2	Planejamento de implantação	6
3.3	Anteprojeto de terraplenagem	6
3.4	Campanha de sondagem	6
4	PROJETO GEOMÉTRICO	8
4.1	Considerações iniciais	8
4.2	Edificações	8
4.3	Sistema viário	8
5	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	9
5.1	Considerações Gerais	9
5.2	Seções transversais tipo de terraplenagem	9
5.3	Classificação dos materiais	9
5.4	Remoção de solos com baixa capacidade de suporte	9
5.5	Determinação dos volumes e distribuição dos materiais	9
5.6	Serviços preliminares de terraplenagem	12
5.7	Cortes	12
5.8	Aterros	12
5.9	Áreas para bota-fora	12
5.10	Áreas para jazida de empréstimo	12
5.11	Medidas mitigadoras	13
6	OBRAS COMPLEMENTARES	15
6.1	Projeto de obras complementares	15
6.2	Projeto de drenagem	15
7	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – TERRAPLENAGEM	22
7.1	Generalidades	22
7.2	Descrição dos Serviços	22
8	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – DRENAGEM	24
8.1	Locação	24
8.2	Escavações	24
8.3	Reaterro	24
8.4	Tubulação sobre lastro de brita	24
9	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – OBRAS COMPLEMENTARES	25
9.1	Proteção vegetal com hidrossemeadura	25
9.2	Revestimento primário	25
10	CONSIDERAÇÕES GERAIS	27

10.1	Obrigações da Construtora	27
10.2	Obrigações da contratante	27
10.3	Proteção da obra	28
10.4	Conclusão da obra	28
10.5	Controle tecnológico	28
10.6	Licenças e franquias	29
10.7	Diário da obra	29
10.8	Mobilização	29
10.9	Locação da Obra	30
10.10	Serviços de escavação de material de 3ª categoria	30
10.11	Crêditos de Medição e Pagamento	30
10.12	Considerações finais	31
11	RELATÓRIO DAS SONDAGENS	32
11.1	Sondagens SPT	32
11.2	Sondagens a trado	72
12	PLANTAS	92
12.1	Planta de situação	93
12.2	Cadastro topográfico	94
12.3	Projeto geométrico	95
12.4	Seções típicas	96
12.5	Projeto de terraplenagem	97
12.6	Perfis longitudinais	98
12.7	Seções de terraplenagem	101
12.8	Detalhes	116
12.9	Projeto de drenagem	117
12.10	Projeto de obras complementares	118

1 APRESENTAÇÃO**1.1 Identificação do Empreendedor**

Razão Social: **Agro Laranjeiras Agropecuária e Comercio Ltda**
CNPJ: **43.405.644/0001-72**
Endereço: **Rua Nereu Ramos – Quadra 02 - lote 01**
São Francisco - Laranjeiras do Sul - PR

1.2 Identificação da Empresa Responsável pelos Estudos e Projetos

Responsável: **Geovias Engenharia Ltda EPP**
CNPJ: **13.771.8041/0001-36**
Endereço: **Avenida Brasília 2400 – sala 05**
Centro - Pinhalzinho- SC
Telefone: **(49) 3312-0413**
E-mail: **geoviasdep@gmail.com**

1.2.1 Responsável técnico:

Engenheiro Civil **Juliano Wolschick**
CREA/SC **057.254-9**

2 DADOS DO EMPREENDIMENTO**2.1 Identificação do Empreendimento**

Nome: GRANJA AGROLARANJEIRAS
Município: LARANJEIRAS DO SUL
UF(s): PARANÁ

2.2 Apresentação

O presente volume contém o projeto executivo desenvolvido pela empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. EPP,

2.3 Considerações preliminares

A elaboração do projeto segue as normas específicas do DNIT, onde puderam ser aplicadas. Não são objeto deste projeto as seguintes áreas da granja:

- ETE;
- Lagoas de tratamento;
- Terrenos do loteamento;
- Cisternas;
- Usina solar;

2.4 Objetivo

O objetivo do projeto é a construção da Unidade Produtora de Leitões da Granja Agro Laranjeiras.

2.5 Equipe responsável

O projeto foi desenvolvido pela empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. EPP, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Juliano Wolschick, registrado no CREA/SC sob o número 057.254-9.

2.6 Assinaturas

JULIANO 2023.05.18
WOLSCHICK:019 18:14:24 -03'00'
97248905
Juliano Wolschick
Eng. Civil CREA/SC 057.254-9
Coordenador

3 ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 Estudos topográficos

Os estudos topográficos foram fornecidos pela contratante, sendo que os mesmos foram desenvolvidos pela empresa Lider Engenharia e Topografia de Laranjeiras do Sul.

O levantamento de campo foi restituído em meio digital sendo apresentado em planta do levantamento topográfico com representação das curvas de nível a cada metro, tendo como plano de fundo imagem de satélite obtida pelo Bing Maps®, nativo do software Autocad Civil3D®.

Na planta do cadastro topográfico está apresentado limite da área de intervenção (limite de terraplenagem).

3.2 Planejamento de implantação

A fase de estudos de planejamento de implantação foi desenvolvida pela contratante, juntamente com a empresa Ampliza Arquitetura de Chapecó – SC, responsável pelo desenvolvimento dos projetos das obras civis.

Nesta fase foi definida a localização preliminar das obras em função das necessidades apresentadas pela Agrolaranjeiras. Em função das dimensões das edificações, dos espaços disponíveis e da topografia do terreno foram definidos os locais preliminares para implantação das obras, com as suas respectivas dimensões.

3.3 Anteprojeto de terraplenagem

Após a definição da localização preliminar das obras foi desenvolvido pela Geovias Engenharia anteprojeto de terraplenagem visando identificar os locais para execução das sondagens e quantificação inicial dos serviços.

3.4 Campanha de sondagem

Com base nos dados fornecidos foi realizada campanha de sondagem a fim de identificar o topo da superfície rochosa para posterior quantificação do material a ser escavado. Como todas as estruturas foram projetadas para fundações superficiais não há necessidade de investigação das qualidades do material rochoso.

Foram realizados dois tipos de sondagens:

-
- Sondagem a simples penetração – SPT: 25 furos;
 - Sondagem mecânica a trado: 34 furos;

As sondagens do tipo SPT foram desenvolvidas pela empresa Tecne Fundações e Construções Ltda de Guarapuava – PR. O relatório está apresentado no item 11.1.

As sondagens a trado foram realizadas pela própria Agrolaranjeiras com caminhão Munck dotado de trado helicoidal hidráulico, sendo que as profundidades e as localizações foram identificadas pela empresa Lider Engenharia e Topografia. Relatório está apresentado no item 11.2.

Junto a planta do cadastro topográfico estão apresentados os pontos onde foram localizadas as sondagens e a identificação do respectivo tipo de sondagem realizada.

Com base nas informações obtidas foi definida uma superfície do provável topo rochoso nas áreas de interesse, conforme pode ser observado nas seções transversais de terraplenagem.

4 PROJETO GEOMÉTRICO

4.1 Considerações iniciais

O projeto geométrico foi definido em função das dimensões definidas no projeto das obras civis e nas especificações sanitárias, para o caso das edificações, e em função do fluxo dos veículos no caso do sistema viário.

4.2 Edificações

Para as áreas das edificações os platôs de terraplenagem devem ser executados sem inclinação nas cotas indicadas em projeto, com as dimensões indicadas em planta e nas seções típicas.

Os taludes de cortes e aterros adotados foram os seguintes:

- Aterros em solo: 1 (V) : 1,5 (H)
- Cortes em solo (1ª e 2ª categoria): 1 (V) : 1 (H)

4.3 Sistema viário

Para o sistema viário a plataforma de terraplenagem deve ser executada com inclinação de 2% para o lado externo em caimento duplo, com as larguras indicadas em projeto.

Os taludes de cortes e aterros adotados foram os seguintes:

- Aterros em solo: 1 (V) : 1,5 (H)
- Cortes em solo (1ª e 2ª categoria): 1 (V) : 1 (H)

Como se trata de sistema viário interno não foram seguidas normas quanto as características mínimas de rodovias, mas foram mantidos raios e rampas longitudinais que permitem a circulação dos veículos sem condições severas.

5 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

5.1 Considerações Gerais

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido tendo como base nos resultados obtidos no estudo topográfico, bem como nos elementos fornecidos pelo projeto geométrico.

5.2 Seções transversais tipo de terraplenagem

As seções de terraplenagem seguem o prescrito no projeto geométrico.

5.3 Classificação dos materiais

O material encontrado no local pode ser classificado como solo, predominantemente de segunda categoria (cascalho e basalto decomposto) com a presença de blocos de rocha (matacos) e poucos afloramentos rochosos (laje).

Para os materiais abaixo do impenetrável das sondagens a classificação adotada foi de rocha são, sendo necessário o desmonte contínuo por explosivos (3ª categoria).

5.4 Remoção de solos com baixa capacidade de suporte

Nas áreas com cobertura vegetal ou solos cultivados, ricos em matéria orgânica, deverá ser providenciada remoção da camada vegetal (desmatamento e limpeza) da superfície sendo prevista uma espessura de 20cm.

5.5 Determinação dos volumes e distribuição dos materiais

Os volumes de terraplenagem foram determinados por cubação através do método da soma das áreas, em processo totalmente informatizado. A classificação dos materiais a escavar foi realizada de forma expedita por meio de análises preliminares realizadas a partir dos estudos geológico e geotécnico.

Para cada uma das áreas de trabalho (edificações sistema viário), junto as seções de terraplenagem estão apresentadas planilhas de cálculo de volumes, para corte total, aterro total e corte em rocha, através do software AutocadCivil3D®.

Na distribuição de volumes um coeficiente "volume escavado" - "volume compactado" de 1,3 para solos e materiais de primeira e de segunda categoria.

Para a distribuição dos volumes de terraplenagem determinação das distâncias de transporte foram assumidas as seguintes premissas:

- Os maiores de volumes estão localizados nas áreas das maternidades, portanto concentrados;

- Os serviços possuem concentração de serviços em locais específicos, diferentemente de uma obra linear (rodovia), não cabendo a aplicação da metodologia Diagrama de Massas;
- Há a necessidade de liberação o mais breve possível das áreas da creche, recrias e maternidade 01 para execução das obras civis;
- As faixas de transporte utilizadas são as da tabela SICRO:
 - Até 50m;
 - 50 a 200m;
 - 200 a 400m;
 - 400 a 600m;
 - 600 a 800m;
 - 800 a 1000m;
 - 1000 a 1200m;
- Todos os aterros em solo devem ser do tipo 100% PN;

Foram realizadas diversas simulações buscando o melhor resultado econômico para a execução das obras, ou seja, não necessariamente o menor volume de terraplenagem, mas sim o menor valor das obras, considerando as necessidades de implantação, a topografia local, o cronograma de implantação das obras civis e a geotecnia.

Para a distribuição dos materiais escavados foi considerada inicialmente a compensação dentro da própria área através de compensação lateral (DMT até 50m) e posteriormente compensação longitudinal.

Em seguida foram verificados os locais com materiais excedentes de escavação (principalmente Maternidade 02) e faltantes para aterro (principalmente Maternidade 01). Os materiais excedentes foram destinados para os locais de aterro que necessitam de material, conforme está apresentado quadro de distribuição dos volumes disposto em sequência.

Ao final do balanço de volumes foi identificada a necessidade de adquirir em jazida de empréstimo volume para conclusão dos aterros, sendo esta jazida apresentada na planta de terraplenagem.

As áreas foram obtidas diretamente das áreas em 2d das superfícies.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

Volumes arrecadados de 5% para execução e manutenção dos canchinhos de serviço, demarcatórios, rebabos e serviços eventuais.

Item	Local	Áreas (m²)	Escavação			Destino	Solo	Rocha	Total	Ataço
			%	50	200					
1	CRECHE + RECREIA	18.348,08	9,00	7.508,43	6.885,17	Ataço CR	10.627,32	12.112,04	7.041,20	9.332,15
2	MATERIDADE 01	98.821,80	49,41	49.410,90	9.153,55	Ataço M01	12.112,04	7.041,20	7.041,20	145.058,58
3	MATERIDADE 02	104.290,85	52,15	104.290,85	7.625,25	Ataço M02	7.625,25	5.895,81	5.895,81	177.270,48
4	ADMINISTRATIVO	18.348,08	9,00	18.348,08	17.392,15	Ataço ADM	17.392,15	5.895,81	5.895,81	5.895,81
5	SISTEMA PARO	40.892,40	20,45	40.892,40	21.514,85	Ataço V	21.514,85	16.248,01	16.248,01	16.248,01
6	LEITE - PLATOS	-	-	-	-	Ataço L	-	-	-	-
7	RESERVATÓRIOS	3.825,15	1,91	3.825,15	1.845,81	Ataço R	1.845,81	478,88	478,88	537,88
8	LEITE - TANQUES E LAGOS	-	-	-	-	Ataço L	-	-	-	-
9	LEITE - TANQUES E LAGOS	-	-	-	-	Ataço L	-	-	-	-
10	LAZADA	285.216,25	142,61	285.216,25	16.773,84	Ataço L	16.773,84	12.596,30	12.596,30	285.216,25
TOTAL										

Escavação	Solo	Rocha	Total
Ataço CR	118.341,23	6.885,17	125.226,40
Ataço M01	33.933,59	9.153,55	43.087,14
Ataço M02	17.392,15	5.895,81	23.287,96
Ataço ADM	17.392,15	5.895,81	23.287,96
Ataço V	21.514,85	16.248,01	37.762,86
Ataço L	1.845,81	478,88	2.324,69
Ataço R	1,845,81	478,88	2,324,69
TOTAL	284.948,55	16.773,84	301.722,39

Item	Local	Áreas (m²)	Escavação			Destino	Solo	Rocha	Total	Ataço
			%	50	200					
1	CRECHE + RECREIA	18.348,08	9,00	7.508,43	6.885,17	Ataço CR	10.627,32	12.112,04	7.041,20	9.332,15
2	MATERIDADE 01	98.821,80	49,41	49.410,90	9.153,55	Ataço M01	12.112,04	7.041,20	7.041,20	145.058,58
3	MATERIDADE 02	104.290,85	52,15	104.290,85	7.625,25	Ataço M02	7.625,25	5.895,81	5.895,81	177.270,48
4	ADMINISTRATIVO	18.348,08	9,00	18.348,08	17.392,15	Ataço ADM	17.392,15	5.895,81	5.895,81	5.895,81
5	SISTEMA PARO	40.892,40	20,45	40.892,40	21.514,85	Ataço V	21.514,85	16.248,01	16.248,01	16.248,01
6	LEITE - PLATOS	-	-	-	-	Ataço L	-	-	-	-
7	RESERVATÓRIOS	3.825,15	1,91	3.825,15	1.845,81	Ataço R	1.845,81	478,88	478,88	537,88
8	LEITE - TANQUES E LAGOS	-	-	-	-	Ataço L	-	-	-	-
9	LEITE - TANQUES E LAGOS	-	-	-	-	Ataço L	-	-	-	-
10	LAZADA	285.216,25	142,61	285.216,25	16.773,84	Ataço L	16.773,84	12.596,30	12.596,30	285.216,25
TOTAL										

5.6 Serviços preliminares de terraplenagem

Os serviços preliminares compreendem as operações de desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas à implantação do corpo estradal, das obstruções naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e matações soltos e de pequeno porte.

5.7 Cortes

Na execução dos cortes em material de 1ª categoria o terreno natural deverá ser escavado até o greide de terraplenagem, devendo ser escarificada até a profundidade de 0,20m e, após corrigida a umidade, ser compactada até atingir a massa específica seca correspondente a 100% da energia do Proctor Normal.

Os volumes de escavação para a execução da terraplenagem estão apresentados nas seções de terraplenagem. Já estão incluídos os materiais provenientes dos denteamentos e rebaixo de subleito.

Os materiais com capacidade de expansão maior que 2% deverão ser usados nas camadas inferiores dos aterros.

5.8 Aterros

Está prevista a execução de aterros em solo, os quais deverão atender as Especificações construtivas.

Os aterros em solo foram considerados como compactação a 100% P.N. em todos os aterros, os denteamentos e os volumes oriundos de rebaixamento de subleito.

5.9 Áreas para bota-fora

A área de bota fora está localizada dentro da área da granja, sendo apresentada na planta do projeto de terraplenagem.

Após a conclusão do uso a área deverá ser recuperada.

5.10 Áreas para jazida de empréstimo

A área de jazida de empréstimo está localizada dentro da área da granja, sendo apresentada na planta do projeto de terraplenagem.

Após a conclusão do uso a área deverá ser recuperada.

5.11 Medidas mitigadoras

5.11.1 Considerações Preliminares

Como as atividades de terraplenagem são as que causam o maior impacto no local das obras, as medidas mitigadoras seguem como complementação destas atividades.

As medidas mitigadoras compreendem atividades relacionadas a mitigação dos impactos ambientais ocasionados pela obra, bem como a proteção dos elementos da obra das ações causadoras de impacto, tais como erosão e assoreamento dos cursos d'água. Também estão incluídas as atividades relacionadas como medidas compensatórias durante os estudos ambientais, bem como a equipe para realização do monitoramento ambiental para cumprimento das ações previstas no licenciamento ambiental.

5.11.2 Escavação de valas provisórias para proteção ambiental

São valas provisórias com o objetivo de desviar pequenos cursos d'água superficiais para evitar o assoreamento desses e de talwegues naturais, por materiais advindos da terraplenagem, bem como das áreas transitáveis por veículos e pedestres e mesmo para reduzir os efeitos erosivos das áreas trabalhadas.

Estas atividades são necessárias a manutenção do canteiro de obras, estando incluídas nos custos indiretos dos serviços.

5.11.3 Estocagem e Proteção de Camada Vegetal (solo orgânico)

Os materiais orgânicos oriundos dos serviços de limpeza do terreno para a execução dos cortes, aterros e de outras atividades que envolvam a retirada de solo orgânico, deverão ser estocados em locais convenientemente definidos, de maneira que não comprometam a execução de serviços posteriores e nem tampouco degradem o meio ambiente, para posterior reutilização na recuperação ambiental das áreas degradadas, bota-foras e, inclusive, na incorporação de estradas abandonadas ao meio ambiente. Caso não venha ser utilizado, a área de estocagem deve ser conformada, de maneira que a superfície não se torne uma intrusão no meio ambiente.

O entorno das áreas de estocagem, dependendo da topografia local, principalmente em função da declividade, poderá necessitar de proteção contra os efeitos do carreamento de materiais finos, em particular durante as chuvas. Assim sendo, deverá ser executada vala provisória de drenagem no entorno do depósito.

Estas atividades são necessárias a manutenção do canteiro de obras, estando incluídas nos custos indiretos dos serviços.

5.11.4 Reutilização e Espalhamento de Solo Orgânico

O material orgânico oriundo dos serviços anteriormente mencionados, estocados ou transportados diretamente, podem ser empregados na recuperação de áreas degradadas, cujo espalhamento deve ser feito com equipamento adequado, dependendo da superfície em que está sendo efetuada a recuperação. Se em área plana, efetuar o descarregamento do caminhão e o espalhamento por motoniveladora ou pá carregadeira. Se em área de talude, efetuar o transporte até o lado da área a ser espalhado o solo orgânico. Com a pá carregadeira recolhe-se e efetua-se o espalhamento, dando toques com a face externa da concha para fixá-lo no talude, como se fosse uma compactação. Após o espalhamento, efetuar o revestimento vegetal previsto e demais obras de drenagem e complementar.

Estas atividades são necessárias a manutenção do canteiro de obras, estando incluídas nos custos indiretos dos serviços.

5.11.5 Espalhamento e Compactação de Material de Cobertura de Bota-foras

O excedente de materiais originados dos cortes ou de remoção de solos moles, quando não empregados na recuperação ambiental, deverão ser transportados para locais também previamente definidos, cujo material será espalhado e compactado, para após receber material de cobertura, preferencialmente solo orgânico estocado, originado da limpeza do terreno, ou de solo selecionado para permitir o revestimento vegetal por hidrossemeadura.

5.11.6 Recuperação dos Bota Foras e das Jazidas de Empréstimo

Para a destinação do bota fora, primeiramente é feito o carregamento da carga e transporte do material, que é depositado no local indicado. Para a recuperação deste devesse seguir as recomendações:

- Reconformar os taludes do bota fora atendendo as inclinações de acordo com o material, segundo o projeto de terraplenagem.
- Sempre que necessário, construir diques de contenção, com material compactado ou ensacado, ao redor do bota-fora;
- Implantar sistema de drenagem superficial no bota-fora, como nas áreas de entorno;
- Implantar cobertura vegetal em toda a superfície do bota-fora.

6 OBRAS COMPLEMENTARES

Além das obras de terraplenagem, também deverão ser executados os bueiros nos locais indicados e o revestimento primário (cascalhamento) das vias de circulação (sistema viário e circulação das maternidades) e de proteção vegetal dos taludes, jazidas e bota-fora.

6.1 Projeto de obras complementares

Em todas as vias de circulação deverá ser executada camada de cascalho com a espessura indicada no detalhamento, precedida da execução de regularização e compactação do sub-leito.

6.1.1 Áreas para jazida de cascalho

A área de jazida de empréstimo de cascalho está localizada dentro da área da granja, sendo apresentada na planta do projeto de obras complementares.

Após a conclusão do uso a área deverá ser recuperada.

6.1.2 Proteção vegetal

Os taludes, as áreas de bota-fora, jazidas de empréstimo e caminhos de serviços deverão ser recuperados/reafixados e posteriormente protegidos com o plantio de espécies gramíneas por hidrossemeadura.

6.2 Projeto de drenagem

6.2.1 Intensidade das Chuvas Críticas (equação)

Equação de Fendrich para Laranjeiras do Sul - PR:

$$i = \frac{771,97 \cdot T^{0,148}}{(t + 8)^{0,726}}$$

Onde:

- i = intensidade da chuva crítica (em mm/h);
- T= tempo de retorno (em anos)
- tc = tempo de concentração (em min);

6.2.2 Períodos de Retorno (T)

Para a determinação da verificação dos períodos de retorno deve-se seguir o prescrito nas DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS, publicação IPR 726 do DNIT, através da IS-203: Instrução de Serviço para Estudos Hidrológicos.

- Obras de drenagem superficial: 5 a 10 anos;
- Obras de drenagem subsuperficial: 10 anos
- Obras de arte correntes (bueiros): 10 anos;
- Pontilhões: 50 anos;
- Obras de arte especiais (pontes): 100 anos.

6.2.3 Tempo de Concentração

Pode ser usada a fórmula do DNOS apresentada abaixo, apresentada no MANUAL DE HIDROLOGIA BÁSICA, publicação IPR 715 do DNIT.

$$t = \frac{10}{k} \cdot \frac{A^{0,3} L^{0,2}}{i^{0,4}}$$

Onde:

- t = tempo de concentração, em minutos;
- A = área da bacia, em hectares;
- L = comprimento do talvegue principal, em metros;
- i = declividade do talvegue principal, em %;
- k = coeficiente adimensional conforme Tabela 3 – Coeficiente K Fórmula DNOS.

Características	K
Terreno areno-argiloso coberto de vegetação intensa, absorção elevada	2
Terreno argiloso coberto de vegetação, absorção apreciável	3
Terreno argiloso coberto de vegetação, absorção média	4
Terreno com vegetação média, pouca absorção	4,5
Terreno com rocha, vegetação escassa, absorção baixa	5
Terreno rochoso, vegetação rala, absorção reduzida	5,5

Tabela 3 – Coeficiente K Fórmula DNOS

6.2.4 Vazão de Contribuição

O escoamento superficial, dado básico para o projeto de drenagem e obras de arte, foi determinado levando em consideração o método racional, utilizado para:

- Drenagem Urbana - utilizado em bacias de contribuição com área inferior a 150ha;
- Bueiro de Talvegue- utilizado em bacias de contribuição com área inferior a 500ha.

6.2.5 Coeficiente de Escoamento Superficial

Os coeficientes de deflúvio deverão ser fixados só após análise da utilização das áreas de montante, particularmente nos casos de modificação violenta da permeabilidade das bacias.

Na determinação do coeficiente de escoamento superficial deve-se levar em consideração todos os fatores que influenciam na ocupação do solo, procurando caracterizar de forma adequada a real ocupação do mesmo de modo a que o projeto reflita a realidade da ocupação e as características do terreno local.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DAS BACIAS TRIBUTÁRIAS	COEFICIENTE DE DEFLÚVIO "C"
Comércio:	
Áreas Centrais	0,70 a 0,95
Áreas da periferia do centro	0,50 a 0,70
Residencial:	
Áreas de uma única família	0,30 a 0,50
Multí-uniões, isoladas	0,40 a 0,60
Multí-uniões, ligadas	0,60 a 0,75
Residencial (suburbana)	0,25 a 0,40
Área de apartamentos	0,50 a 0,70
Industrial:	
Áreas leves	0,50 a 0,80
Áreas densas	0,60 a 0,90
Parques, cemitérios	0,10 a 0,25
Playgrounds	0,20 a 0,35
Pátio e espaço de serviços de estrada de ferro	0,20 a 0,40
Terrenos baldios	0,10 a 0,30

Figura 1 – Coeficiente de escoamento superficial / Run-Off
Fonte: MANUAL DE HIDROLOGIA BÁSICA, publicação IPR 715 do DNIT

A área em questão pode ser classificada com Coeficiente de Escoamento C = 0,50.

6.2.6 Cálculo das Vazões

Para o cálculo das vazões será utilizado o método racional, o qual é amplamente utilizado na determinação das vazões máximas para bacias pequenas, sendo a expressão a seguir especificada, a utilizada para a obtenção das vazões de dimensionamento para cada canal.

$$QD = \frac{C \times i \times A}{3,6}$$

onde:

- A = Área da bacia contribuinte (em ha);
- i = intensidade da chuva crítica (em litros / s / ha);

- C = Coeficiente de escoamento superficial;
- QD = Vazão da bacia contribuinte (em *litros / s*).

O tempo de duração da chuva crítica deve ser tomado como sendo igual ao tempo de concentração na seção para o qual está sendo calculada a vazão (ou deflúvio).

O cálculo das vazões está apresentado em sequência.

6.2.7 Dimensionamento Hidráulico de canais com seção circular

O diâmetro mínimo utilizado foi de 60cm, conforme recomendação do DNIT.

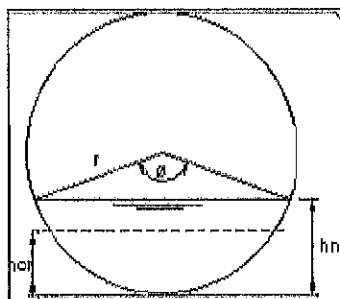
O recobrimento das redes de drenagem será de no mínimo 1,0m.

Foi considerado no dimensionamento das tubulações para condutos circulares a seção equivalente a 70% com a vazão de projeto.

Para o cálculo das vazões de canais com seção circular foi utilizada a Fórmula de Manning e a Equação da Continuidade, de conforme apresentado na Figura 3.

Cálculo das vazões para canais com seções tubulares segundo Manning

Fórmula de Manning e equação da Continuidade :



$$Q = v \cdot A$$

$$v = \frac{1}{n} \cdot R^{2/3} \cdot i^{1/2}$$

$$A = \frac{\left(\frac{D}{2}\right)^2}{2} \cdot \left(\frac{\pi}{180} \cdot (\Phi(h) - \sin(\Phi(h))) \right)$$

$$\alpha(h) = \arcsin \left(\frac{\left(\frac{D}{2}\right) - h}{\left(\frac{D}{2}\right)} \right) \quad \gamma(h) = \frac{\pi}{2} - \alpha(h) \quad \Phi(h) = 2 \cdot \gamma(h)$$

$$\omega(h) = \frac{180}{\pi} \cdot \Phi(h)$$

$$P(h) = \Phi(h) \cdot \left(\frac{D}{2}\right) \quad R = \frac{A}{P}$$

Q	[m³/s]	= vazão
A	[m²]	= área molhada
v	[m/s]	= velocidade média
R	[m]	= raio hidráulico
D	[m]	= diâmetro do tubo
i	[m/m]	= declividade
h _n	[m]	= altura normal do fluxo
P	[m]	= perímetro molhado
n	[s/m¹³]	= coeficiente de rugosidade de Manning-Strickler (0,017 para concreto)
g	[m/s²]	= aceleração da gravidade = 9,81 [m/s²]
h _c	[m]	= altura crítica do fluxo

A altura crítica de fluxo h_c num canal com uma seção tubular é obtida através do cálculo da altura mínima da energia, h_E = h + v² / 2·g = min (5).

Figura 3 - Cálculo de vazões para seções circulares

6.2.8 Verificação do dimensionamento hidráulico

Para verificação foi feita a comparação das vazões contribuintes (QD) obtidas nos estudos hidrológicos e das vazões máximas das galerias (QGmax), sendo determinada a relação entre estas para determinação do percentual ocupado.

Para tanto, foram consideradas as galerias com 70% da seção ocupada, conforme previsto no Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT.

- QD= Vazão da bacia contribuinte (litros/s);
- % Ocupado= Diferença das Vazões [(QGmax - QD)/QGmax];
- V= Velocidade do escoamento na galeria (m/s);
- A= Área molhada das galerias (m²);

-
- QG_{max} = Vazão máxima da galeria (litros/s);
 - $n = 0,013$;

Estão apresentados somente os dados do cálculo que atende a capacidade de escoamento para a respectiva bacia, tanto para o bueiro existente como para o novo bueiro projetado para atender a vazão.

6.2.9 Planilha de Dimensionamento Hidráulico

TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

[illegible]

Período de retorno=	QAC	25,00	anos
Período de retorno=	Buñes	25,00	anos
R_{base}		0,013	

57. $\left(\frac{H}{L}\right)^2$ 5.944

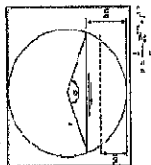
$$i = \frac{771.97 \cdot T^{0.148}}{(t + 8)^{0.726}}$$

Equação de chaves intensas de Fendrich

$$Q_{\text{ex}} = 0.378 \text{ C.I.A.}$$

Tuberculosis considered second 70% compared.

Clculo das varizes para curvas com seções tubulares segundo Mariuzzo



$$\tilde{Q} = \tilde{Q}^T$$

$$= \frac{1}{2} \left(\frac{1}{\Gamma(1/2)} \int_0^1 \frac{1}{\sqrt{1-x}} dx - \frac{1}{\Gamma(1/2)} \int_0^1 \frac{1}{\sqrt{1-x}} dx \right) = 0$$

$$\frac{\frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} \right)}{\frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} \right)} = \left(\frac{1}{2} \right)^2$$

$$\|u\|_1 = \frac{150}{\sqrt{2}} \approx 106.07$$

$$\{y|z \vdash y\} = \{y\} \quad \{y\} \cap \{z\} = \{y\}$$

$$\left(\frac{1}{2}\right) \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} \right) = \left(\frac{1}{2} \right) \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} \right)$$

- = vazão
- = área molhada
- = velocidade média
- = não hidráulico
- = diâmetro do tubo
- = desobstrução
- = altura total do fluxo
- = perçimento instalado
- = coeficiente de deposição do Manning Strickler
- = (0,017 para concreto)
- = velocidade do gravidade = $5,81 \text{ [m/s]}$
- = altura crítica do fluxo

A altura crítica da flama h_c , para qual com uma seção tubular é possível a ignição do sólido da altura mínima do mesmo, $h_m = (1 - v^2)^{1/2} r_0 = \text{cm}$ (5)

7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – TERRAPLENAGEM

7.1 Generalidades

O presente Memorial tem por finalidade estabelecer as condições e critérios que orientarão os serviços de execução da Terraplenagem.

Todos os serviços indicados deverão seguir o prescrito Manual de Implantação Básica do DNER. Onde estas especificações não forem aplicáveis, deverão ser seguidas primeiramente as especificações de serviço do DNIT, as normas das concessionárias e as normas da ABNT.

7.2 Descrição dos Serviços**7.2.1 Serviços preliminares de terraplenagem**

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 104/2099 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Compreendem os serviços preliminares de terraplenagem as operações de desmatamento, destocamento e limpeza.

Estes serviços objetivam a remoção, nas áreas destinadas à implantação do corpo da obra e naquelas correspondentes aos empréstimos, das obstruções naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, além da camada vegetal.

7.2.2 Cortes

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 106/2009 - Terraplenagem - Cortes.

Os cortes deverão ser executados de acordo com os elementos topográficos constantes das notas de serviço, sendo o material escavado depositado nos locais indicados.

7.2.3 Aterros

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 108/2009 – Terraplenagem - Aterros.

A terraplenagem será constituída de camadas compactadas na energia de 100% do Ensaio de Proctor Normal.

A superfície final dos aterros deverá ser mantida úmida até ser lançada a camada subsequente, para evitar a erosão superficial provocada pela ação do vento e da chuva.

7.2.4 Medidas mitigadoras

Todos os serviços deverão seguir o prescrito no MANUAL PARA ATIVIDADES AMBIENTAIS RODOVIÁRIAS, publicado pelo DNIT.

Conforme determinado em projeto deverá ser executada proteção vegetal nos taludes.

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 102/2009-ES Proteção do Corpo Estradal – proteção vegetal.

Ainda devem ser atendidos os requisitos da NORMA DNIT 074/2006 – ES - Tratamento ambiental de taludes e encostas por intermédio de dispositivos de controle de processos erosivos.

8 ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – DRENAGEM

8.1 Locação

Antes de serem iniciadas as obras a rede correspondente a cada trecho deverá ser locada conforme estabelece o projeto, com o auxílio de equipe de topografia.

8.2 Escavações

As escavações das valas para o assentamento da tubulação serão feitas mecanicamente, nas profundidades de projeto e largura mínima necessária para a execução da obra. O fundo da vala deverá ser regularizado adequadamente antes do assentamento da tubulação.

A vala deverá ser aberta de jusante para montante.

Os materiais de 3ª categoria compreendem a rocha sã, matacões maciços, blocos e rochas fraturadas de volume superior a 2,0 m³ que só possam ser extraídos após a redução em blocos menores, com os equipamentos, materiais e métodos mais adequados ao local, devendo ser consideradas as condições do entorno, como por exemplo, edificações próximas. A responsabilidade sobre a escolha do método é do executor, sendo que o custo para o serviço está descrito na planilha orçamentária como escavação de material de 3ª categoria.

8.3 Reaterro

As valas serão reaterradas com material da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade e permita a adequada compactação.

Na impossibilidade de utilização do material resultante da escavação, deverá ser providenciado material de jazida próxima, que atenda as exigências de compactação.

8.4 Tubulação sobre lastro de brita

A tubulação utilizada será com tubos circulares de concreto e atenderá o que prescrevem as normas técnicas, quanto as suas classes de resistência:

- diâmetro até 60cm: Concreto com armadura simples;
- diâmetro igual ou superior a 80cm: Concreto com armadura dupla;

Os tubos serão assentados perfeitamente nivelados, encaixado e alinhados sobre lastro de brita.

O lastro de brita tem espessura indicada em projeto, devendo ser utilizada britas com diâmetro médio variando entre ¾" e 1 ¼". Para a compactação do lastro não é necessário controle.

Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DNIT 023/2006- ES - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto.

9 ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – OBRAS COMPLEMENTARES

9.1 Proteção vegetal com hidrossemeadura

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 102/2009-ES Proteção do Corpo Estradal – proteção vegetal.

Todos os serviços deverão seguir o prescrito no MANUAL PARA ATIVIDADES AMBIENTAIS RODOVIÁRIAS, publicado pelo DNIT. Onde estas especificações não forem aplicáveis, deverão ser seguidas primeiramente as especificações de serviço, as normas das concessionárias e as normas da ABNT e as prescrições do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina.

Ainda devem ser atendidos os requisitos da NORMA DNIT 074/2006 – ES - Tratamento ambiental de taludes e encostas por intermédio de dispositivos de controle de processos erosivos.

9.2 Revestimento primário**9.2.1 Regularização e compactação do subleito**

O terreno deverá ser regularizado e compactado com o auxílio de motoniveladora e rolo corrugado.

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 137/2010-ES Pavimentação – Regularização do subleito.

9.2.2 Revestimento primário

Deverá ser executado o revestimento primário no trecho implantado com a execução de cascalho, obedecendo os seguintes requisitos:

- devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;

O equipamento básico para a execução do revestimento primário compreende as seguintes unidades:

- caminhões basculantes;
- motoniveladora;
- trator agrícola com grade de discos ou pulverizador;
- caminhão-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro.

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

Durante todo o tempo de execução do revestimento primário, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais escavados devem ser transportados para local de aplicação, descarregados e distribuídos em montes e leiras sobre o subleito.

O material deve ser espalhado com motoniveladora de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de forma tal que, após a compactação, sua espessura não exceda 20cm e nem seja inferior a 10cm.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento e homogeneização do material, pela ação caminhão-tanque distribuidor de água, grade de disco, ou escarificador da motoniveladora.

Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos eqüidistantes da linha base, eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base ou base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras de arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portátil ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é recomendada sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

O acabamento deve ser executado com motoniveladora, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

A camada deve ser aberta ao tráfego apenas após a conclusão dos serviços.

A espessura da camada e as diferenças de cotas devem ser determinadas pelo nivelamento da seção transversal, a cada 20 m, conforme nota de serviço.

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20 m.

O acabamento da superfície deve ser apreciado visualmente em toda a plataforma, não se admitindo depressões que possibilitem o acúmulo de água.

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e de execução, estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Obrigações da Construtora

- Fazer a locação e o nivelamento dos serviços com equipe de Topografia.
- Sinalização das ruas e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras.
- Responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao proprietário e a terceiros, bem como reparar tais danos a suas expensas.
- Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos.
- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- Reaterrar as valas somente após a liberação da Fiscalização.
- Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços, dando condições imediatas de tráfego.
- Informar a Fiscalização qualquer interferência ou impossibilidade técnica na execução dos serviços. Qualquer modificação no projeto somente será aceita se devidamente autorizada pela Fiscalização.
- Substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização demonstrar incapacidade técnica ou comportamento irregular prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- Substituir ou refazer à suas expensas quaisquer materiais ou serviço que tenha sido rejeitado pela Fiscalização, mesmo que já tenha sido colocado ou executado.
- Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução das obras, devidamente quitada.
- A empresa executora deverá comprovar através de laudo a qualidade do produto comercializado juntamente com a ART.
- Elaborar projeto como construído juntamente com relatório de ensaios conforme solicitado nas especificações de serviço pertinentes.
- Garantir o cumprimento das condicionantes relativas aos passivos físicos da obra previstas no licenciamento ambiental, inclusive monitoramento ambiental;

10.2 Obrigações da contratante

- Fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, pôr a

prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado.

- Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do projeto.
- Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços
- Custos das licenças e demais medidas ambientais (áreas de compensação, medidas compensatórias e documentação).

10.3 Proteção da obra

Durante todo o período de construção do pavimento, e até seu recebimento definitivo, os trechos em construção ou concluídos deverão ser protegidos contra elementos que possam danificá-los. Tratando-se de ruas cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista, e, neste caso, o empreiteiro deverá construir e conservar barricadas para impedir o tráfego pela meia pista em obras, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes à circulação do tráfego pela meia pista livre, sendo de sua inteira responsabilidade a devida sinalização preventiva durante o período de execução da obra.

10.4 Conclusão da obra

Deverá ser entregue concluída, e realizada a remoção de todo entulho e sobras de materiais decorrentes da obra.

Deverão ser feitos os arremates em cada caixa de coleta, ou boca de lobo existentes no trecho a ser pavimentado. As vias deverão ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões transversais tipo estabelecidas pelo projeto.

10.5 Controle tecnológico

A construtora deverá efetuar o controle tecnológico das obras de terraplanagem.

Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos serão de responsabilidade da empresa executora da obra.

Os ensaios deverão ser intercalados entre os bordos esquerdo e direito, e o eixo, devendo sua execução ser acompanhada pela fiscalização.

A emissão do termo de recebimento deverá ser condicionada ao atendimento dos parâmetros previstos nas especificações de serviço pertinentes.

Para execução dos serviços a construtora deverá realizar os valores adotados para comparação entre a densidade de campo e a densidade teórica na avaliação do grau de compactação.

10.6 Licenças e franquias

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes ao consumo de água, comunicações, e de energia elétrica das obras e serviços ora contratados.

A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), especialmente no que diz respeito às ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções da referida obra.

10.7 Diário da obra

A CONTRATADA providenciará livro para Diário da Obra nos padrões fornecidos pela CONTRATANTE.

O diário deverá ser rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da CONTRATADA, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

10.8 Mobilização

A contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de equipamentos, mão de obra e materiais necessários ao início dos serviços. No final da obra, deverá promover a desmobilização de sua estrutura operacional, removendo todas as instalações de canteiros de serviços e acampamento, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material de qualquer espécie, deixando toda a área completamente limpa.

As ligações de água e luz provisórias serão de responsabilidade e correrão por conta da CONTRATADA. As ligações provisórias serão providenciadas pela CONTRATADA com tempo hábil junto aos órgãos competentes, bem como o seu pedido de desligamento quando da conclusão.

A CONTRATADA deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas, sanitários e vestiários para os operários, e refeitório com local para cozinha, caso as refeições sejam feitas no próprio canteiro de obras.

Todas essas dependências deverão ser adequadas com o que é estabelecido na Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho NR-18, aprovada pela portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

As providências e as medidas necessárias, quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria; procedentes da limpeza do terreno devem ser previamente aprovados pela

FISCALIZAÇÃO. O entulho não deve ser lançado dentro do recinto da obra ou em áreas adjacentes. O canteiro da obra deve ser previamente organizado e, na medida do possível, mantido limpo.

10.9 Locação da Obra

A CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

Após a realização da locação, a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que a mesmas libere a continuidade dos serviços.

10.10 Serviços de escavação de material de 3ª categoria

Os materiais de 3ª categoria compreendem a rocha sã, matacões maciços, blocos e rochas fraturadas de volume superior a 2,0 m³ que só possam ser extraídos após a redução em blocos menores, com os equipamentos, materiais e métodos mais adequados ao local, devendo ser consideradas as condições do entorno, como por exemplo, edificações próximas. A responsabilidade sobre a escolha do método é do executor, sendo que o custo para o serviço está descrito na planilha orçamentária como escavação de material de 3ª categoria.

10.11 Critérios de Medição e Pagamento.

A empresa executora deverá fornecer toda topografia que comprove os volumes de terraplenagem, apresentando suas respectivas seções transversais a cada solicitação de medição.

Não serão medidos os serviços que não tenham sido previamente informados e conferidos pela fiscalização da Contratante.

Todo material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, ter aprovação prévia por parte da Municipalidade, assim como, qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

A Contratada deverá trabalhar nos locais com todo o equipamento de segurança necessário exigido por lei para garantir a segurança do funcionário e dos usuários do espaço.

Materiais e equipamentos utilizados nas obras são de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa contratada deverá manter a sinalização necessária durante as obras, sendo de responsabilidade da mesma qualquer acidente em decorrência da inexistência ou inadequação da sinalização.

Os serviços serão acompanhados pela fiscalização, podendo ela impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a Contratada obrigada a demolir/refazer, sem ônus para a Contratante.

10.12 Considerações finais

Após a conclusão das obras deverá ser realizada vistoria pelo contratante, que deverá conceder termo de recebimento e aprovação delas.

A empresa ou responsável pela execução das obras deverá providenciar planta cadastral ("as built"), devendo encaminhar cópia a fiscalização.

As Especificações de Serviço elencadas estão disponíveis para download em:

- DNIT: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas>

11 RELATÓRIO DAS SONDAGENS

11.1 Sondagens SPT

Relatório de Sondagem

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

CLIENTE: **AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA**
ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, S/Nº - Loteamento Cunha
BAIRRO: São Francisco
CIDADE: Laranjeiras do Sul - PR CEP: 85303-170

RESULTADOS DA SONDAGEM À PERCUSSÃO

Estamos apresentando os resultados da sondagem à percussão, executada em terreno situado na **Comunidade Km 127 - Zona Rural - Laranjeiras do Sul.**

Foram executados 25 furos de Sondagem à Percussão que obteve um total de **121,38** Metros Lineares

Na Sondagem à percussão S.P.T.T., os resultados considerados são:

- A soma dos golpes para penetração dos últimos 30 cm do amostrador padrão no solo (S.P.T. normal);

- O valor do Torque (Kgfm) obtido através do torquímetro.

Os furos foram paralisados no **IMPENETRÁVEL**.

O nível do lençol freático, consta no gráfico de sondagem em anexo.

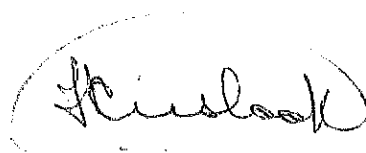
Guarapuava, 17 de novembro de 2022

A classificação e consistência das argilas e siltes argilosos, bem como a compactidade das areias e siltes arenosos foram feitas de acordo com as tabelas a seguir:

CONSISTÊNCIA DAS ARGILAS E SILTES ARGILOSOS	
Classificação	SPT
Muito Mole	≤ 2
Mole	3 a 5
Média	6 a 10
Rija	11 a 19
Muito Rija	20 a 30
Dura	> 30

COMPACIDADE DAS AREIAS E SILTES ARENOSOS	
Classificação	SPT
Fofa	≤ 4
Pouco Compacta	5 a 8
Medianamente Compacta	9 a 18
Compacta	19 a 40
Muito Compacta	> 40

Para maiores esclarecimentos,
colocamo-nos à sua inteira disposição,
atenciosamente,



 José Luiz Cieslack
 Engenheiro Civil - CREA-PR 29.034/D

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 01

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água Inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

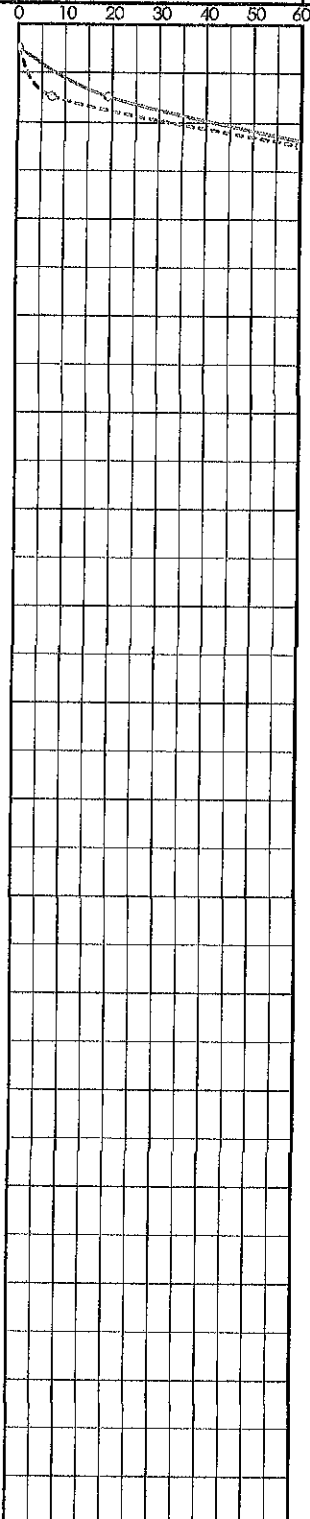
Data Inicial: 09/11/2022

Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	3	4	15	7	19	Compacto		
-2,45	2	10/0	-	-	10/0	-	Muito Compacto		
-3,45									
-4,45									
-5,45									
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de silte argiloso, marrom avermelhado.

Silte pouco arenoso, amarelo.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 2,02 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 01-A

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

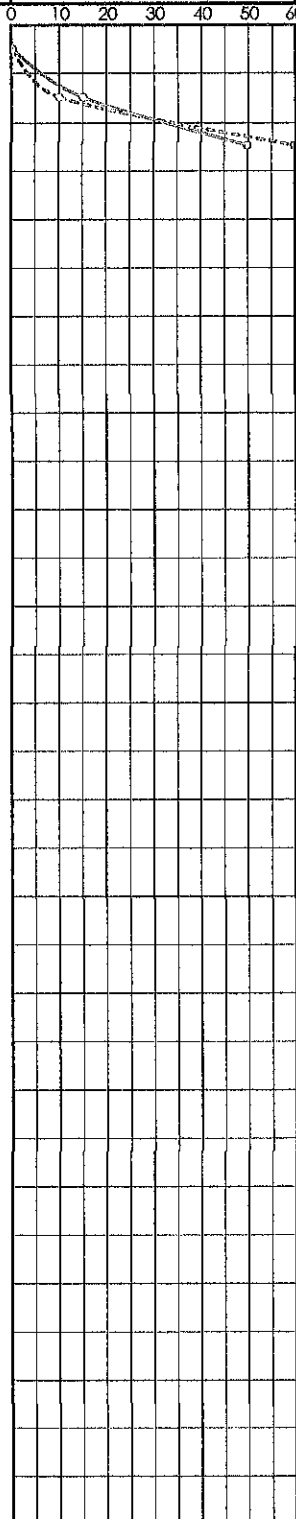
Data Inicial: 09/11/2022

Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	4	6	9	10	15				Méd. Compacto
-2,45	2	11	15	10/0	26	25/15				Muito Compacto
-3,45										
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de silte argiloso, marrom avermelhado.

Silte pouco arenoso, amarelo.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 2,33 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 02

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

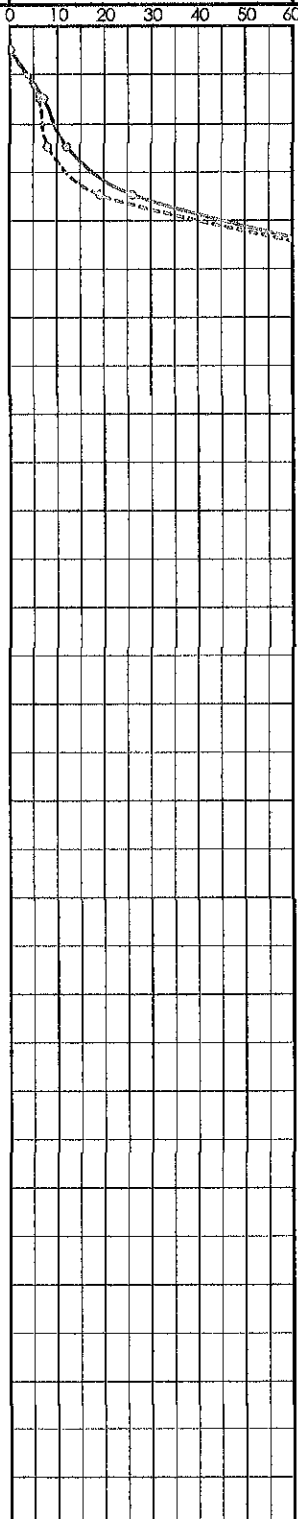
Data Inicial: 09/11/2022

Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	3	3	4	6	7	Médio		
-2,45	2	4	4	8	8	12	Rijo		
-3,45	3	8	11	15	19	26	Muito rijo		
-4,45	4	20	15/2	-	35/17	15/2	Muito Compacto		
-5,45									
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de silte argiloso, marrom avermelhado.
1,00 m
1,45 m
3,45 m
4,17 m
Silte argiloso, marrom avermelhado.
Idem, com pedregulho.
Silte pouco arenoso, variegado.

Limite de sondagem 4,18 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 03

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: 2,20 m

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: 3,80 m

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

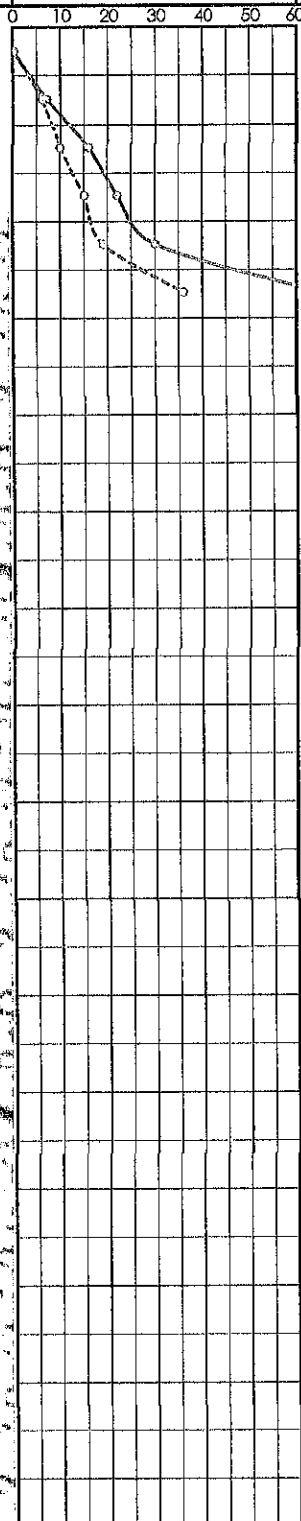
Data Inicial: 09/11/2022

Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	3	3	4	6	7	Médio		
-2,45	2	4	6	10	10	16	Rijo		
-3,45	3	6	9	13	15	22	Muito rijo		
-4,45	4	8	11	19	19	30	Muito rijo		
-5,45	5	15	21	10/0	36	31/15	Muito Compacto		
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila pouco siltosa, marrom avermelhada.

Argila pouco siltosa, marrom avermelhado.

Idem, marrom escuro.

Silte argiloso, arenoso, marrom e preto.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 5,31 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Assinatura

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 04

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: 1,60 m

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: 4,50 m

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

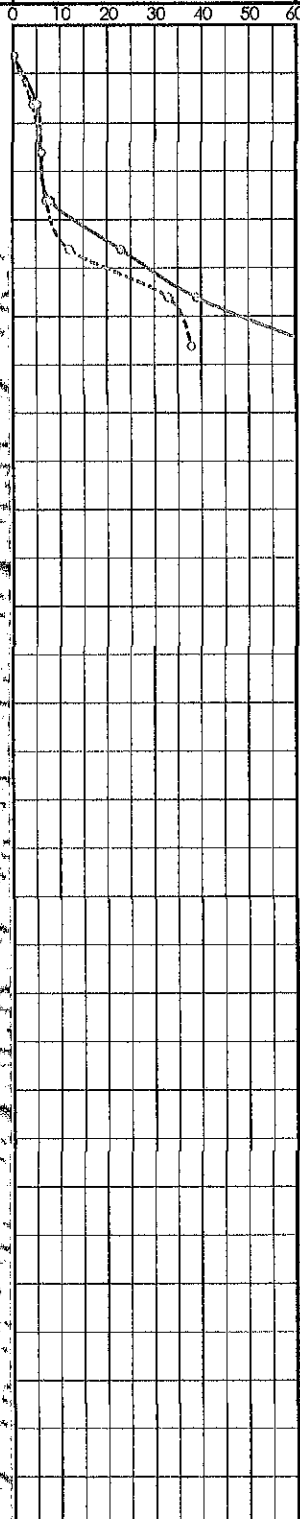
Data Inicial: 09/11/2022

Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	2	2	3	4	5	Mole		
-2,45	2	3	3	3	6	6	Médio		
-3,45	3	3	4	4	7	8	Médio		
-4,45	4	4	8	15	12	23	Muito rijo		
-5,45	5	15	18	21	33	39	Duro		
-6,45	6	17	21	10/0	38	31/15	Muito Compacto		
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila siltosa, arenosa, variegada.

Idem, com cascalho.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 6,32 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

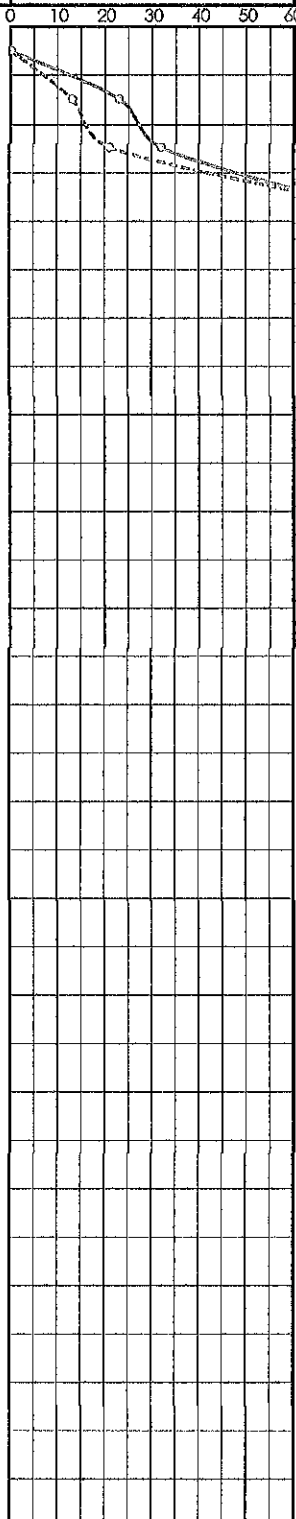
070

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA
OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS
ENDEREÇO : Comunidade Km 127
Bairro: Zona Rural Cidade: Laranjeiras do Sul - PR
Data Inicial: 10/11/2022 Data Final : 10/11/2022

REL: 031/2022 SP 05
Nível d'água inicial: Não encontrado
Nível d'água final: Não encontrado
Cota do furo: +
Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	5	8	15	13	23		Muito rijo		
-2,45	2	8	13	19	21	32		Duro		
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-		Muito Compacto		
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.
Argila siltosa, arenosa, com cascalho, marrom avermelhado.
Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,00 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

(Assinatura)

Obs:

Operador : Ednilson

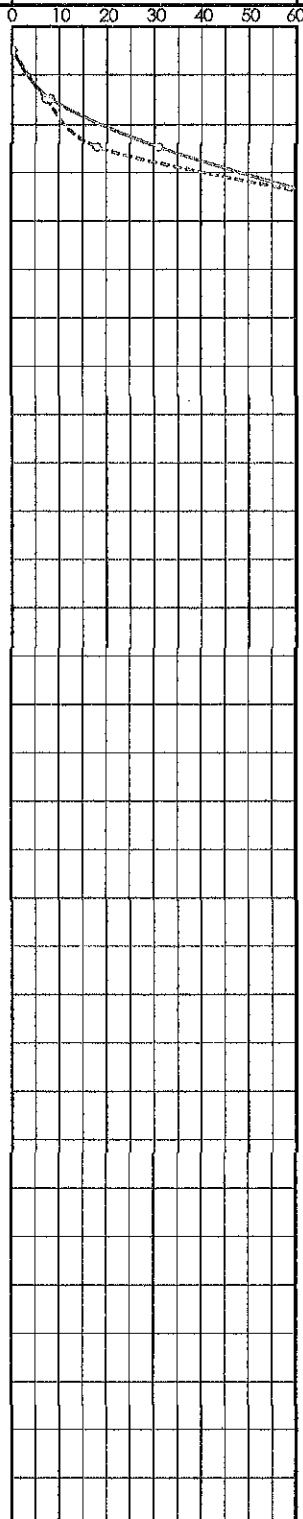
Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA
OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS
ENDEREÇO: Comunidade Km 127
Bairro: Zona Rural Cidade: Laranjeiras do Sul - PR
Data Inicial: 10/11/2022 Data Final: 10/11/2022

REL: 031/2022 SP 06
Nível d'água inicial: Não encontrado
Nível d'água final: Não encontrado
Cota do furo: +
Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO			0	0	-
-1,45	1	3	4	4	7	8	Médio
-2,45	2	7	11	20	18	31	Duro
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-	Muito Compacto
-4,45							
-5,45							
-6,45							
-7,45							
-8,45							
-9,45							
-10,45							
-11,45							
-12,45							
-13,45							
-14,45							
-15,45							
-16,45							
-17,45							
-18,45							
-19,45							
-20,45							
-21,45							
-22,45							
-23,45							
-24,45							
-25,45							
-26,45							
-27,45							
-28,45							
-29,45							
-30,45							



1,00 m Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.
1,45 m Argila siltosa, marrom avermelhado.
2,45 m Silte argiloso, arenoso, cinza e marrom.
3,00 m Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,00 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

(Assinatura)

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP07

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

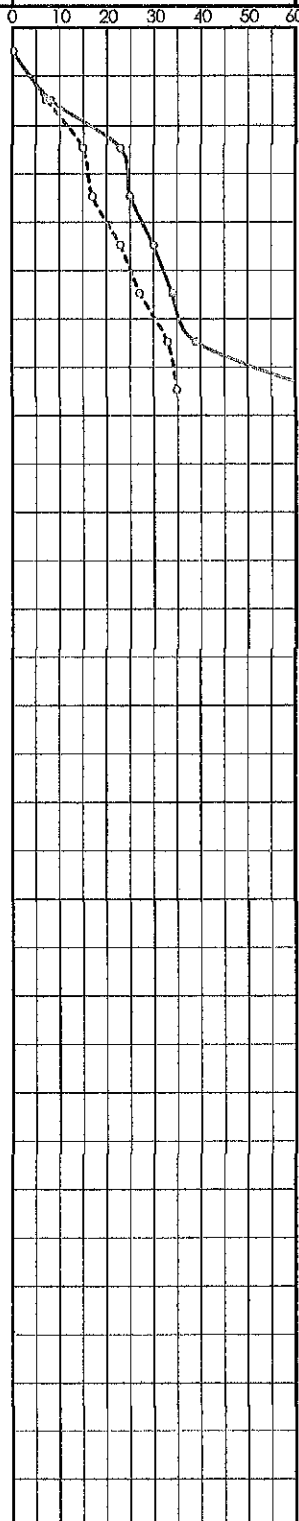
Data Inicial: 10/11/2022

Data Final: 10/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	3	4	4	7	8	Médio		
-2,45	2	5	10	13	15	23	Muito rijo		
-3,45	3	7	10	15	17	25	Muito rijo		
-4,45	4	10	13	17	23	30	Muito rijo		
-5,45	5	12	15	19	27	34	Duro		
-6,45	6	15	18	21	33	39	Compacto		
-7,45	7	16	19	15/3	35	34/18	Muito Compacto		
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila siltosa, marrom.

Silte argiloso, marrom e cinza.

Silte arenoso, argiloso, com pedregulhos, variegado.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 7,34 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

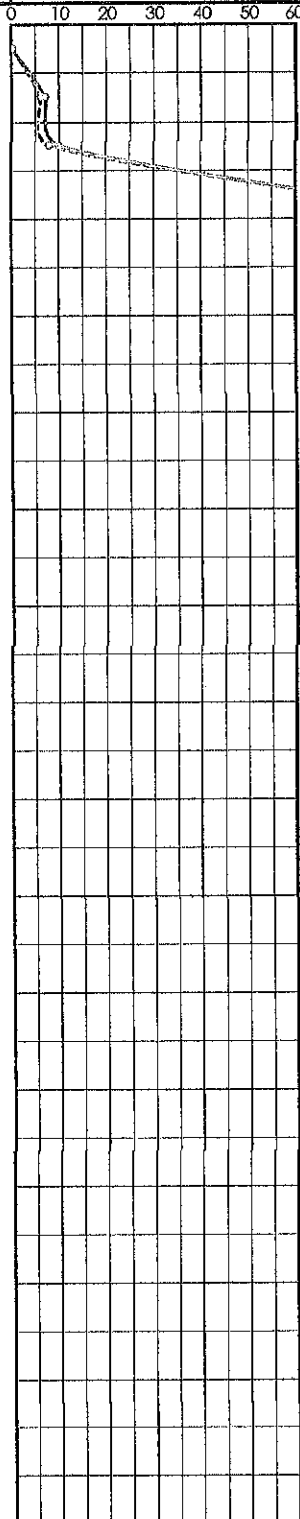
Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA	REL: 031/2022	SP 08
OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS	Nível d'água inicial: Não encontrado	
ENDEREÇO : Comunidade Km 127	Nível d'água final: Não encontrado	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Laranjeiras do Sul - PR	Cota do furo: +
Data Inicial: 10/11/2022	Data Final: 10/11/2022	Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
									1º + 2º	2º + 3º		
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º						

0,00	0	TRADO			0	0	-
-1,45	1	3	3	4	6	7	Médio
-2,45	2	4	4	6	8	10	Médio
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-	Muito Compacto
-4,45							
-5,45							
-6,45							
-7,45							
-8,45							
-9,45							
-10,45							
-11,45							
-12,45							
-13,45							
-14,45							
-15,45							
-16,45							
-17,45							
-18,45							
-19,45							
-20,45							
-21,45							
-22,45							
-23,45							
-24,45							
-25,45							
-26,45							
-27,45							
-28,45							
-29,45							
-30,45							



Solo superficial de argila siltosa, marrom.
Argila siltosa, marrom.
Amostra não recuperada (provável pedra).
Limite de sondagem 3,01 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador : Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 09

OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO : Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

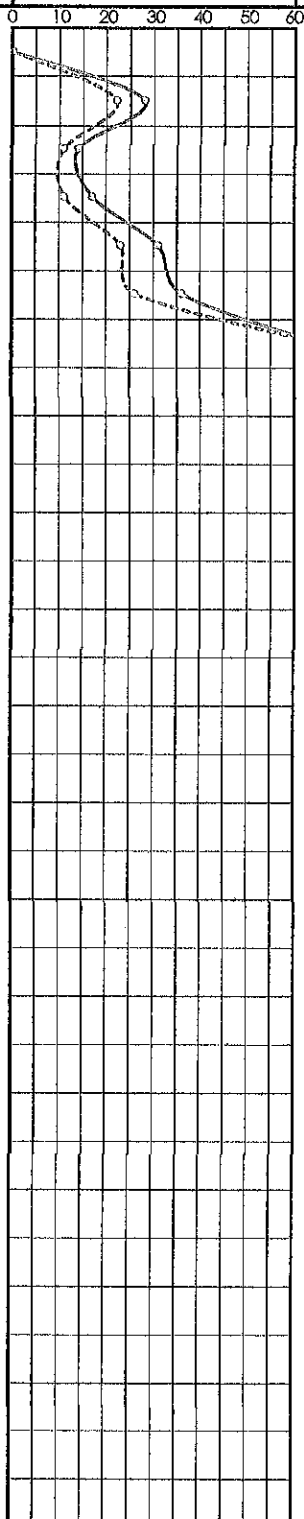
Data Inicial: 11/11/2022

Data Final: 11/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	10	12	16	22	28		Muito rijo		
-2,45	2	5	6	8	11	14		Rijo		
-3,45	3	4	7	10	11	17		Rijo		
-4,45	4	10	13	18	23	31		Duro		
-5,45	5	11	15	21	26	36		Duro		
-6,45	6	10/0	-	-	10/0	-		Muito Compacto		
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila pouco siltosa, marrom.

Silte argiloso, arenoso, com pedregulhos, variegado.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 6,01 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador : Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA	REL: 031/2022	SP 10
OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS	Nível d'agua inicial:	4,00 m
ENDEREÇO: Comunidade Km 127	Nível d' agua final:	4,00 m
Bairro: Zona Rural	Cidade: Laranjeiras do Sul - PR	Cota do furo: +
Data Inicial: 11/11/2022	Data Final: 11/11/2022	Revestimento: 4,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)	CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º + 2º PRIMEIRO E SEGUNDO			2º + 3º SEGUNDO E TERCEIRO			
		1º 2º 3º 1º+2º 2º+3º						

0,00	0	TRADO			0	0	-
-1,45	1	2	2	3	4	5	Mole
-2,45	2	3	3	4	6	7	Médio
-3,45	3	4	4	5	8	9	Médio
-4,45	4	4	5	5	9	10	Médio
-5,45	5	5	6	7	11	13	Rijo
-6,45	6	6	6	9	12	15	Rijo
-7,45	7	7	7	10	14	17	Rijo
-8,45	8	8	9	11	17	20	Muito rijo
-9,45	9	9	11	13	20	24	Muito rijo
-10,45	10	11	13	15	24	28	Muito rijo
-11,45	11	13	13	17	26	30	Muito rijo
-12,45	12	13	15	19	28	34	Duro
-13,45	13	15	17	25	32	42	Duro
-14,45	14	10/0	-	-	10/0	-	Muito Compacto
-15,45							
-16,45							
-17,45							
-18,45							
-19,45							
-20,45							
-21,45							
-22,45							
-23,45							
-24,45							
-25,45							
-26,45							
-27,45							
-28,45							
-29,45							
-30,45							

Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila siltosa, marrom avermelhado.

Idem, marrom.

Idem, variegado.

Silte argiloso, arenoso, com pedregulho, variegado.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite da sondagem 14,00. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

(Handwritten signature)

Obs:

Operador : Ednilson

Eng^o Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 11

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: 2,20 m

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: 3,80 m

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

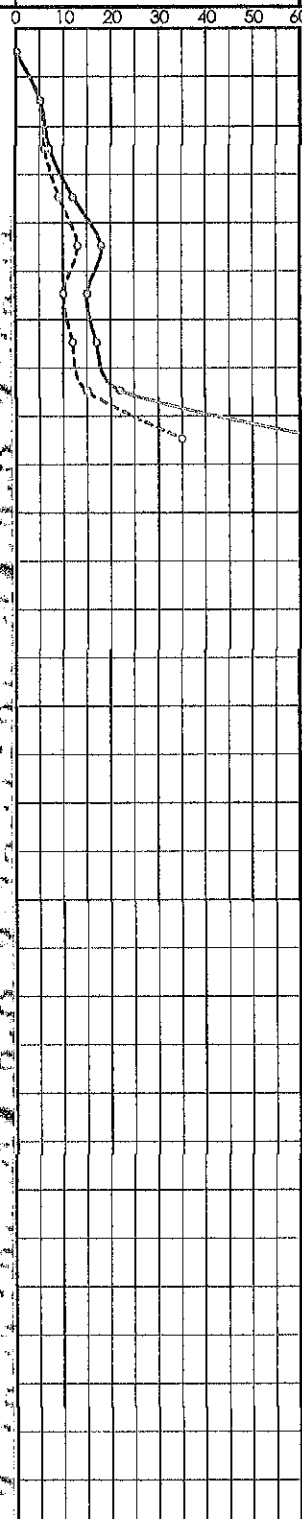
Data Inicial: 14/11/2022

Data Final: 14/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	G O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	2	3	2	5	5			Mole
-2,45	2	3	3	4	6	7			Médio
-3,45	3	4	5	7	9	12			Rijo
-4,45	4	5	8	10	13	18			Rijo
-5,45	5	4	6	9	10	15			Rijo
-6,45	6	5	7	10	12	17			Rijo
-7,45	7	6	9	13	15	22			Muito rijo
-8,45	8	13	22	12/0	35	34/15			Muito Compacto
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhada.

Argila siltosa, marrom avermelhada.

Idem, marrom escuro.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 8,31 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 13

OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial:

3,00 m

ENDEREÇO : Comunidade Km 127

Nível d'água final:

5,60 m

Bairro: Zona Rural

Cidade:

Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo:

+

Data Inicial:

10/11/2022

Data Final:

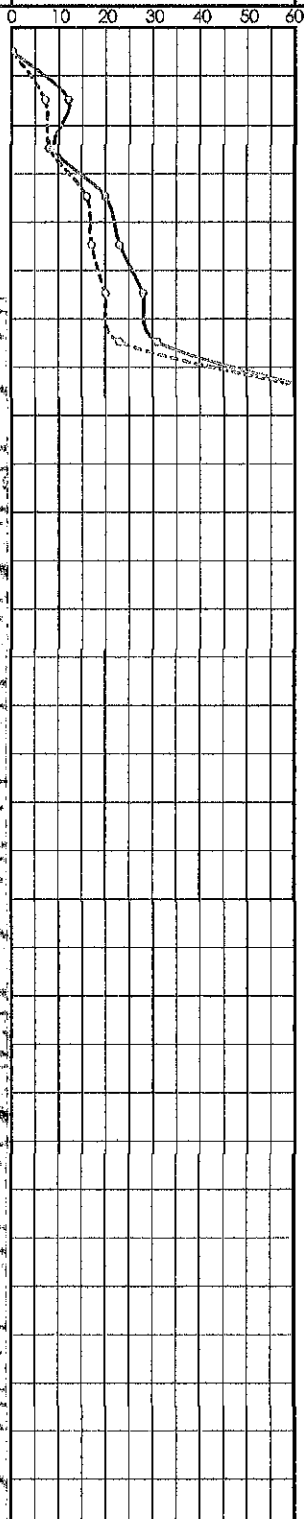
10/11/2022

Revestimento:

2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO				0	0	-
-1,45	1	3	4	8	7	12		Rijo
-2,45	2	4	4	5	8	9		Médio
-3,45	3	7	9	11	16	20		Muito rijo
-4,45	4	7	10	13	17	23		Muito rijo
-5,45	5	8	12	16	20	28		Muito rijo
-6,45	6	10	13	18	23	31		Duro
-7,45	7	15/0	-	-	15/0	-		Muito Compacto
-8,45								
-9,45								
-10,45								
-11,45								
-12,45								
-13,45								
-14,45								
-15,45								
-16,45								
-17,45								
-18,45								
-19,45								
-20,45								
-21,45								
-22,45								
-23,45								
-24,45								
-25,45								
-26,45								
-27,45								
-28,45								
-29,45								
-30,45								



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Idem, marrom avermelhada.

Idem, marrom escuro.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 7,01 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador : Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Data Inicial: 14/11/2022

Data Final: 14/11/2022

REL: 031/2022

SP 14

Nível d'água inicial: 4,60 m

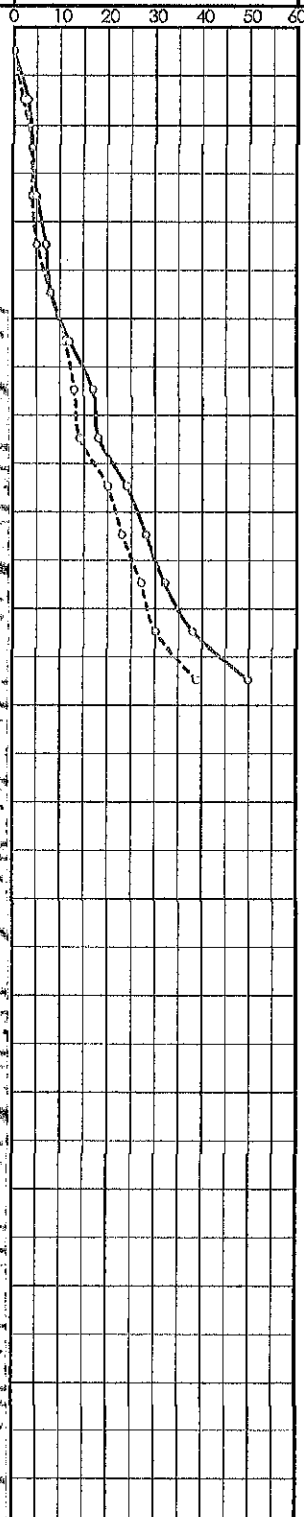
Nível d'água final: 5,80 m

Cota do furo: +

Revestimento: 3,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	1	1	2	2	3		Mole		
-2,45	2	2	2	2	4	4		Mole		
-3,45	3	2	2	3	4	5		Mole		
-4,45	4	2	3	4	5	7		Médio		
-5,45	5	4	4	4	8	8		Médio		
-6,45	6	5	6	6	11	12		Rijo		
-7,45	7	6	7	10	13	17		Rijo		
-8,45	8	7	7	11	14	18		Rijo		
-9,45	9	9	11	13	20	24		Muito rijo		
-10,45	10	10	13	15	23	28		Muito rijo		
-11,45	11	12	15	17	27	32		Duro		
-12,45	12	13	17	21	30	38		Duro		
-13,45	13	15	24	-	39	24/15		Muito Compacto		
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



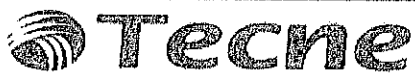
0,00 m	Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhada.
3,45 m	Argila siltosa, marrom avermelhada.
8,45 m	Silte argiloso, pouco arenoso, amarelo.
12,45 m	Silte arenoso, pouco argiloso, com pedregulhos, marrom e amarelo.
13,30 m	Amostra não recuperada (provável pedra).
13,34 m	Limite de sondagem 13,34 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,01 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

080

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 15

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

Data Inicial: 14/11/2022

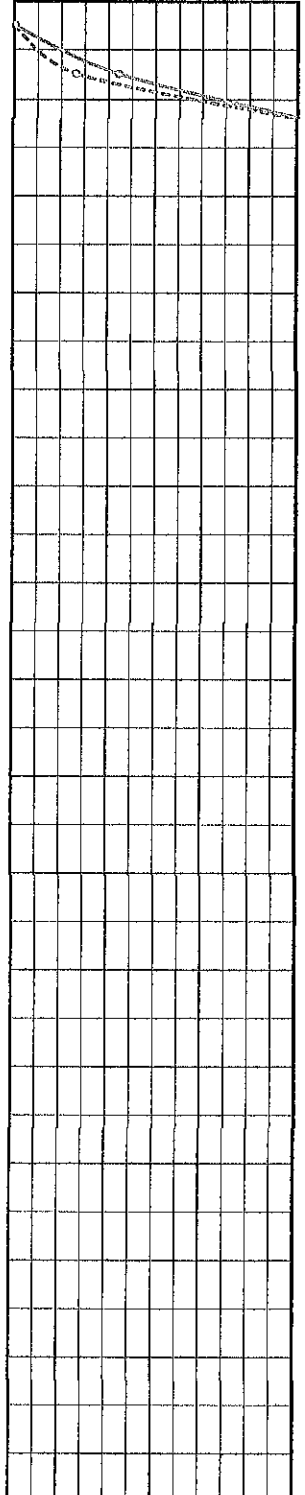
Data Final: 14/11/2022

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO			0	0	-
-1,45	1	6	7	15	13	22	Muito rijo
-2,45	2	10/0	-	-	10/0	-	Muito Compacto
-3,45							
-4,45							
-5,45							
-6,45							
-7,45							
-8,45							
-9,45							
-10,45							
-11,45							
-12,45							
-13,45							
-14,45							
-15,45							
-16,45							
-17,45							
-18,45							
-19,45							
-20,45							
-21,45							
-22,45							
-23,45							
-24,45							
-25,45							
-26,45							
-27,45							
-28,45							
-29,45							
-30,45							

0 10 20 30 40 50 60



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Silte argiloso, arenoso, com cascalho, variegado.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 2,01. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

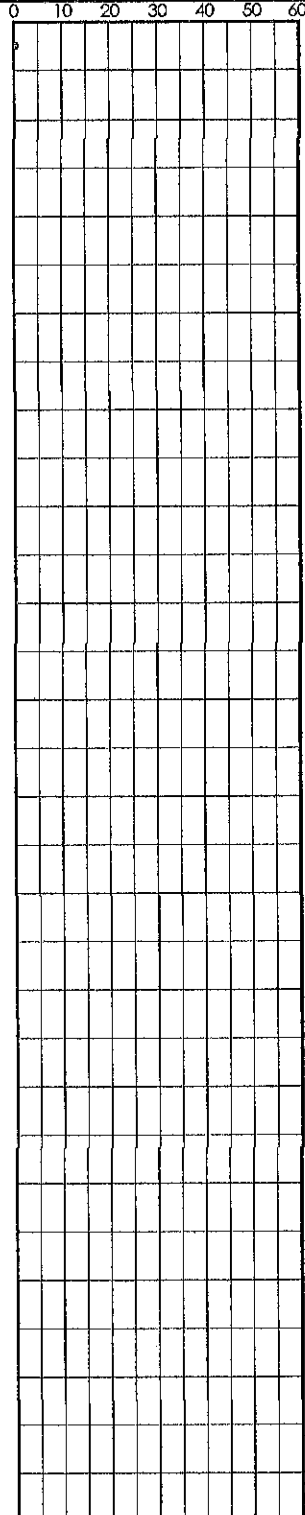
Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA
OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS
ENDEREÇO: Comunidade Km 127
Bairro: Zona Rural Cidade: Laranjeiras do Sul - PR
Data Inicial: 14/11/2022 Data Final: 14/11/2022

REL: 031/2022 SP 16-A
Nível d'água Inicial: Não encontrado
Nível d'água final: Não encontrado
Cota do furo: +
Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO	0	0	-
-1,45					Muito Compacto
-2,45					
-3,45					
-4,45					
-5,45					
-6,45					
-7,45					
-8,45					
-9,45					
-10,45					
-11,45					
-12,45					
-13,45					
-14,45					
-15,45					
-16,45					
-17,45					
-18,45					
-19,45					
-20,45					
-21,45					
-22,45					
-23,45					
-24,45					
-25,45					
-26,45					
-27,45					
-28,45					
-29,45					
-30,45					



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhada.
Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 0,80. Impenetrável ao trado/trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

(Assinatura)

Obs: Terreno com muita pedra bola e matações, não foi possível avançar com a sondagem SPT

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

082

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 16

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

Data Inicial: 14/11/2022

Data Final: 14/11/2022

Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO	0	0	-
-1,45					Muito Compacto
-2,45					
-3,45					
-4,45					
-5,45					
-6,45					
-7,45					
-8,45					
-9,45					
-10,45					
-11,45					
-12,45					
-13,45					
-14,45					
-15,45					
-16,45					
-17,45					
-18,45					
-19,45					
-20,45					
-21,45					
-22,45					
-23,45					
-24,45					
-25,45					
-26,45					
-27,45					
-28,45					
-29,45					
-30,45					

0 10 20 30 40 50 60

0,50 m
0,60 m

Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhada.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 0,60. Impenetrável ao trado (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

[Assinatura]

Obs: Terreno com muita pedra bola e matacões, não foi possível avançar com a sondagem SPT

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 17

OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO : Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

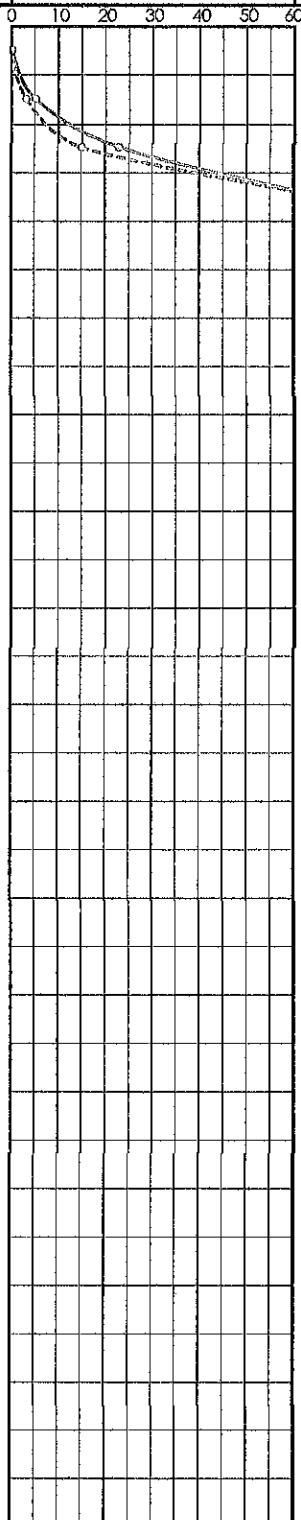
Data Inicial: 14/11/2022

Data Final : 14/11/2022

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O I A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	1	2	3	3	5	Mole		
-2,45	2	5	10	13	15	23	Muito rijo		
-3,45	3	18	10/0	-	28/15	10/0	Duro		
-4,45									
-5,45									
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



1,00m	Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.
1,45m	Argila siltosa, marrom avermelhado.
	Sílte argiloso, arenoso, amarelo.
3,15m	Idem, com pedregulhos, variegado.
Limite de sondagem 3,16 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).	

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

(Assinatura)

Obs:

Operador : Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA						REL: 031/2022		SP 18	
OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS						Nível d'agua inicial:		Não encontrado	
ENDEREÇO : Comunidade Km 127						Nível d' agua final:		Não encontrado	
Bairro: Zona Rural			Cidade: Laranjeiras do Sul - PR			Cota do furo:		+	
Data Inicial: 15/11/2022			Data Final : 15/11/2022			Revestimento:		0,00 m	
C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)		CLASSIF.	G O T A N A	GRÁFICO 1° + 2° 2° + 3° FORA DA ESCALA PARA 15cm PARA FORA DA ESCALA PARA 15cm	P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO	
		1° 2° 3° 1°+2° 2°+3°							

	0,00	0	TRADO	0	0	"		0	10	20	30	40	50	60
-1,45														
-2,45														
-3,45														
-4,45														
-5,45														
-6,45														
-7,45														
-8,45														
-9,45														
-10,45														
-11,45														
-12,45														
-13,45														
-14,45														
-15,45														
-16,45														
-17,45														
-18,45														
-19,45														
-20,45														
-21,45														
-22,45														
-23,45														
-24,45														
-25,45														
-26,45														
-27,45														
-28,45														
-29,45														
-30,45														

Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 1,05 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

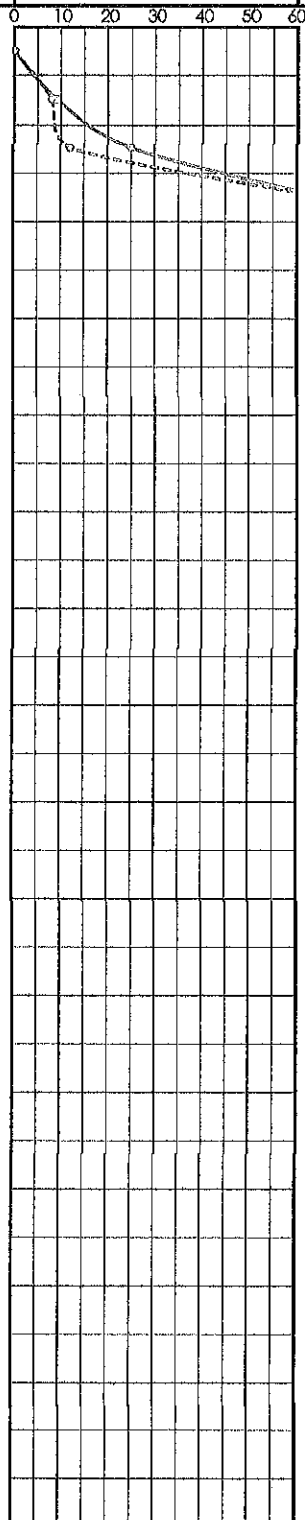
Operador : Ednilson

Eng^o Resp, José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA	REL: 031/2022	SP 19
OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS	Nível d'água inicial: Não encontrado	
ENDEREÇO: Comunidade Km 127	Nível d'água final: Não encontrado	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Laranjeiras do Sul - PR	Cota do furo: +
Data Inicial: 15/11/2022	Data Final: 15/11/2022	Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	G O T A H A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º	1º+2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO			0	0	-
-1,45	1	3	5	4	8	9	Médio
-2,45	2	3	9	16	12	25	Muito rijo
-3,45	3	21/0	-	-	21/0	-	Muito Compacto
-4,45							
-5,45							
-6,45							
-7,45							
-8,45							
-9,45							
-10,45							
-11,45							
-12,45							
-13,45							
-14,45							
-15,45							
-16,45							
-17,45							
-18,45							
-19,45							
-20,45							
-21,45							
-22,45							
-23,45							
-24,45							
-25,45							
-26,45							
-27,45							
-28,45							
-29,45							
-30,45							



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,01 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 20

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água Inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

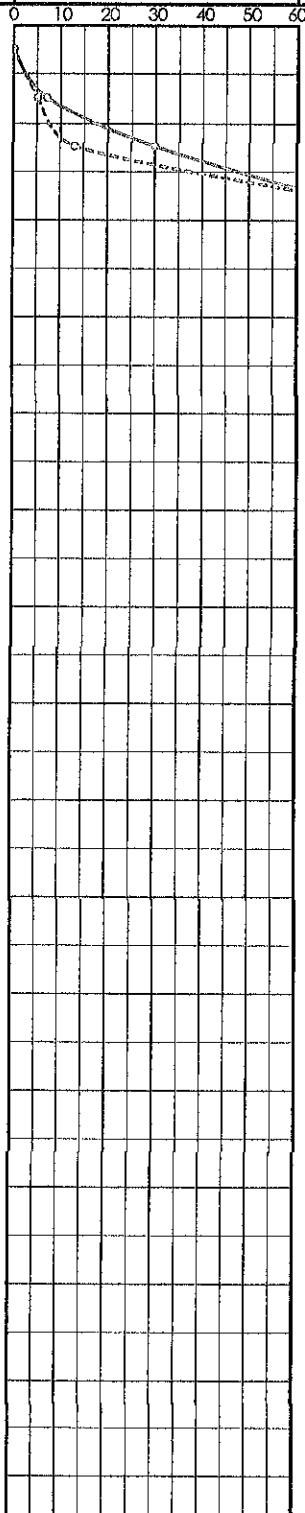
Data Inicial: 15/11/2022

Data Final: 15/11/2022

Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	2	3	4	5	7				Médio
-2,45	2	3	10	20	13	30				Muito rijo
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-				Muito Compacto
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,02 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

	Tempo	Profundidade
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

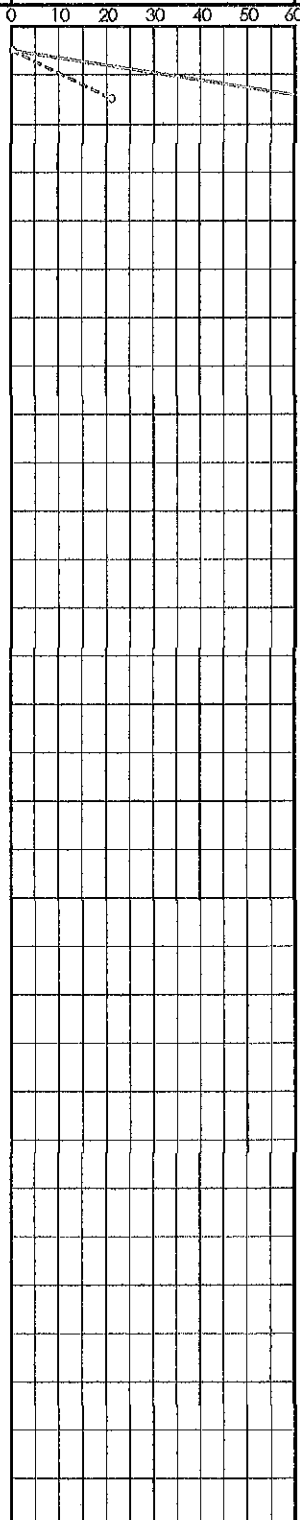
Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA
OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS
ENDEREÇO: Comunidade Km 127
Bairro: Zona Rural Cidade: Laranjeiras do Sul - PR
Data Inicial: 15/11/2022 Data Final: 15/11/2022

REL: 031/2022 SP 21
Nível d'água inicial: Não encontrado
Nível d'água final: Não encontrado
Cota do furo: +
Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO			0	0	-
-1,45	1	8	13	21/0	21	34/15	Muito Compacto
-2,45							
-3,45							
-4,45							
-5,45							
-6,45							
-7,45							
-8,45							
-9,45							
-10,45							
-11,45							
-12,45							
-13,45							
-14,45							
-15,45							
-16,45							
-17,45							
-18,45							
-19,45							
-20,45							
-21,45							
-22,45							
-23,45							
-24,45							
-25,45							
-26,45							
-27,45							
-28,45							
-29,45							
-30,45							



Solo superficial de argila siltosa, marrom.
Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 1,32 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Ednilson

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 22

OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'agua inicial: Não encontrado

ENDEREÇO : Comunidade Km 127

Nível d' agua final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

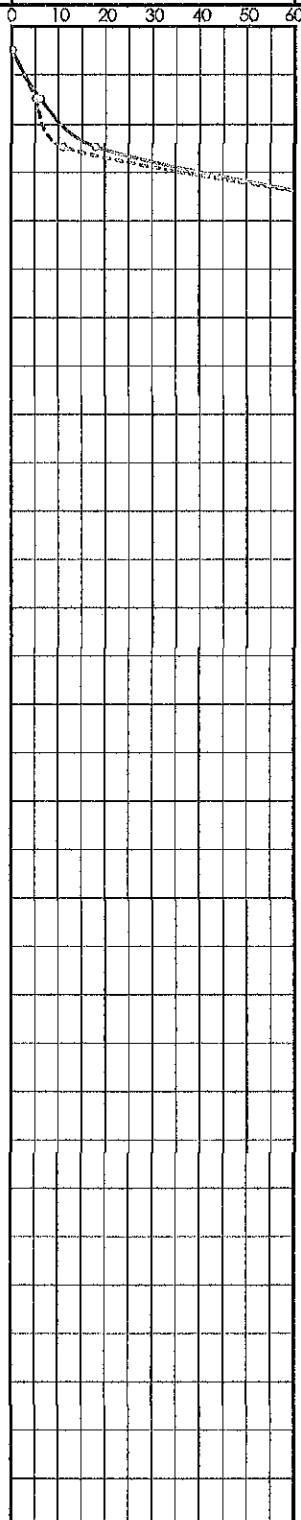
Data Inicial: 15/11/2022

Data Final : 15/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	2	3	3	5	6	Médio		
-2,45	2	3	8	10	11	18	Rijo		
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-	Muito Compacto		
-4,45									
-5,45									
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,02 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

(Assinatura)

Obs:

Operador : Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

089

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 23

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

Data Inicial: 15/11/2022

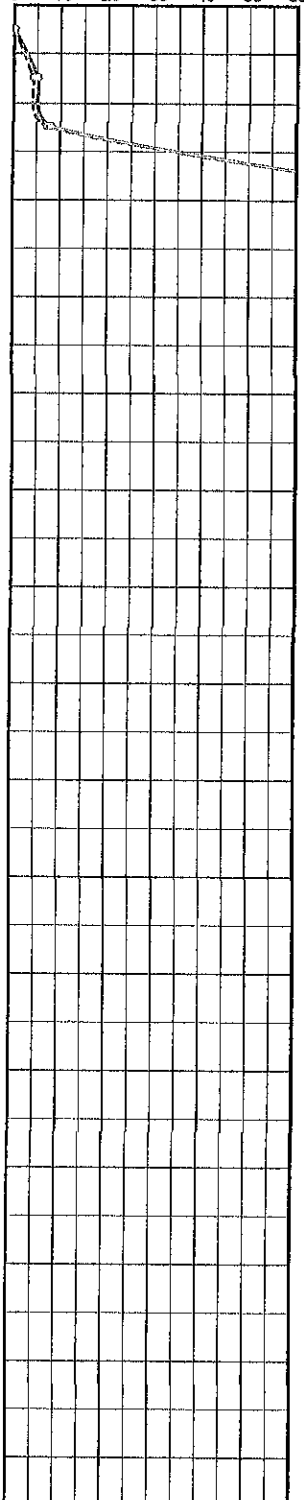
Data Final: 15/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	2	2	3	4	5	Mole		
-2,45	2	3	4	4	7	8	Médio		
-3,45	3	3	10	20/0	13	30/15	Muito Compacto		
-4,45									
-5,45									
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									

0 10 20 30 40 50 60



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,33 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

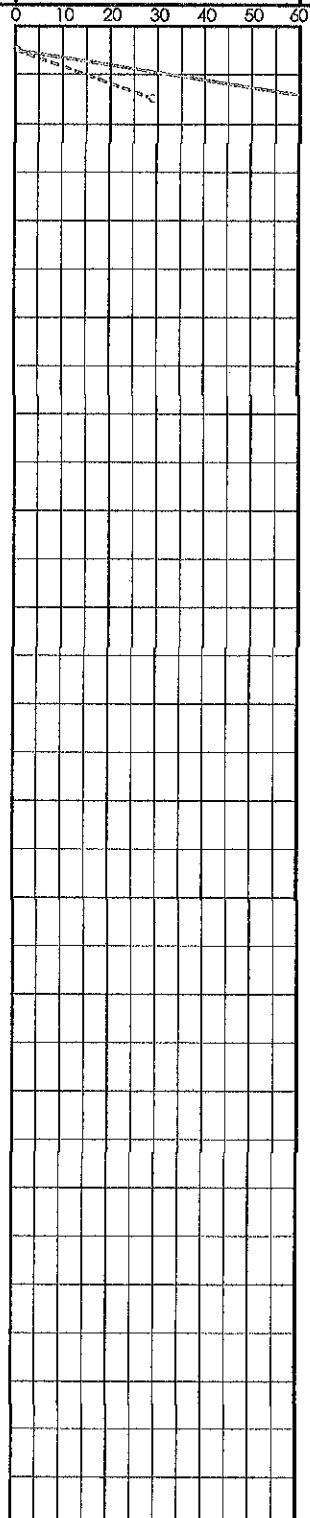
Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA
OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS
ENDEREÇO : Comunidade Km 127
Bairro: Zona Rural Cidade: Laranjeiras do Sul - PR
Data Inicial: 14/11/2022 Data Final: 14/11/2022

REL: 031/2022 SP 25
Nível d'água inicial: Não encontrado
Nível d'água final: Não encontrado
Cota do furo: +
Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	10	19	10/0	29	29/15			Muito Compacto
-2,45									
-3,45									
-4,45									
-5,45									
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila siltosa, marrom.
Amostra não recuperada (provável pedra).

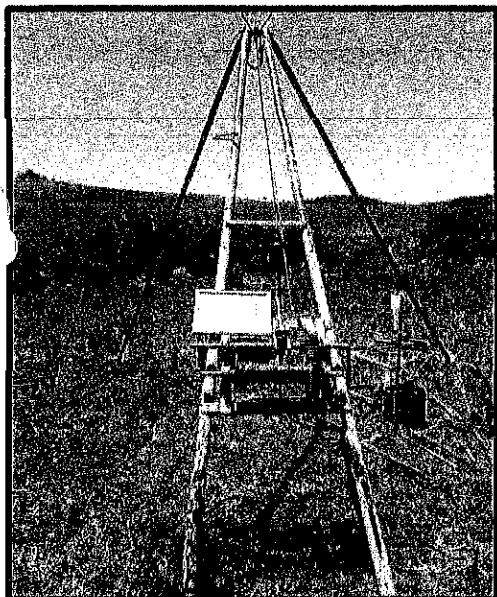
Limite de sondagem 1,31 m. Impenetrável ao trado/trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

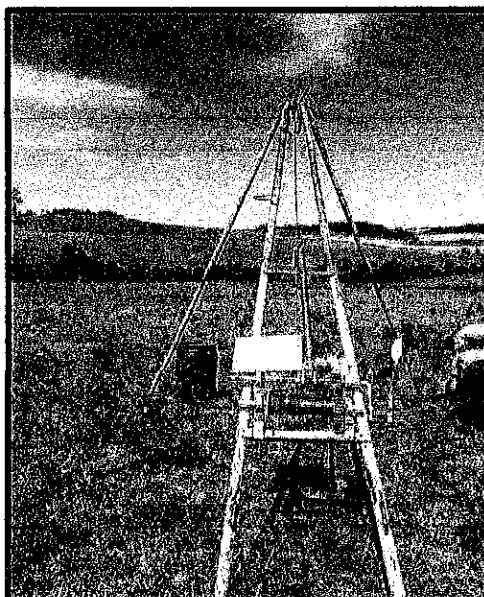
Assinatura

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

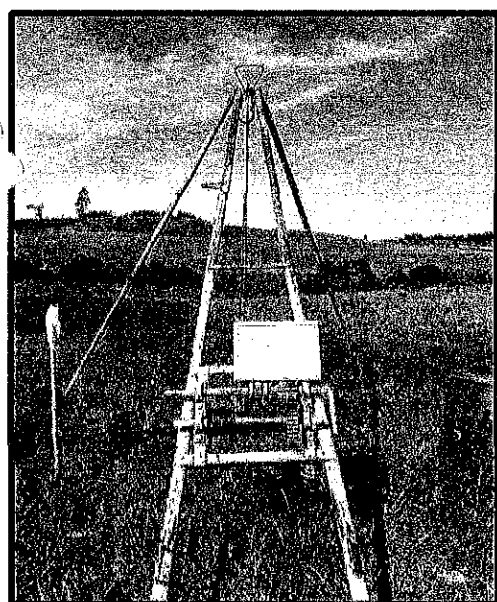
Boletim Fotográfico



SP01



SP02



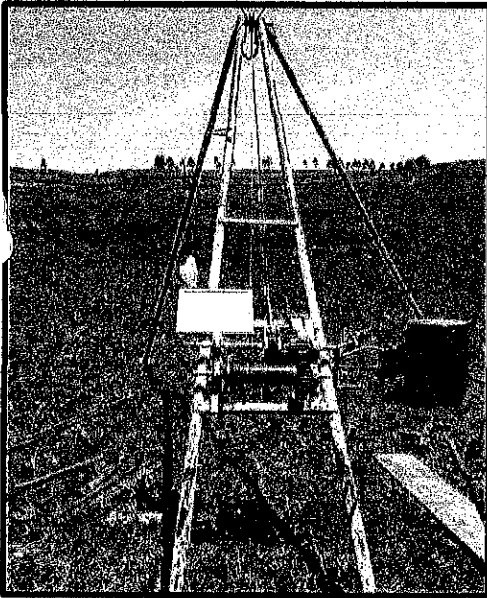
SP03



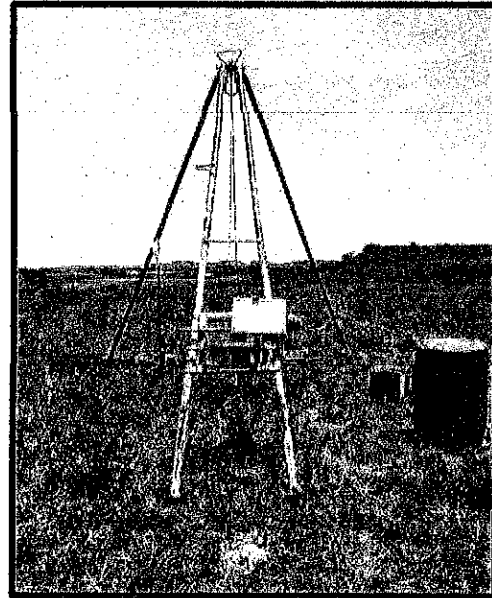
SP04

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

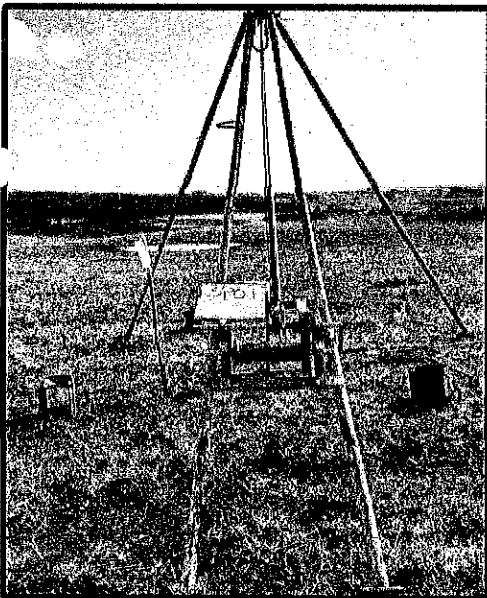
Boletim Fotográfico



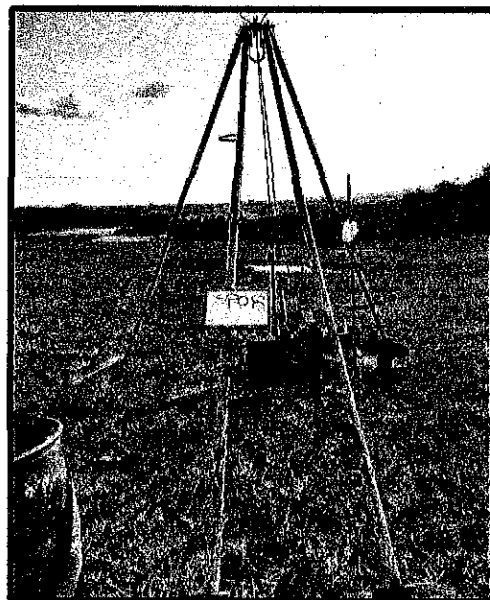
SP05



SP06



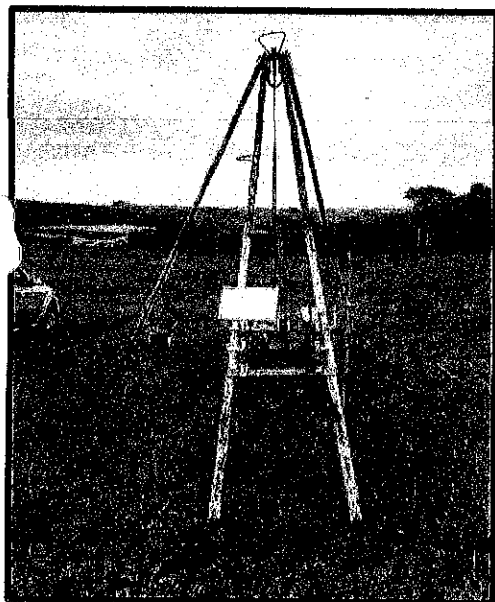
SP07



SP08

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

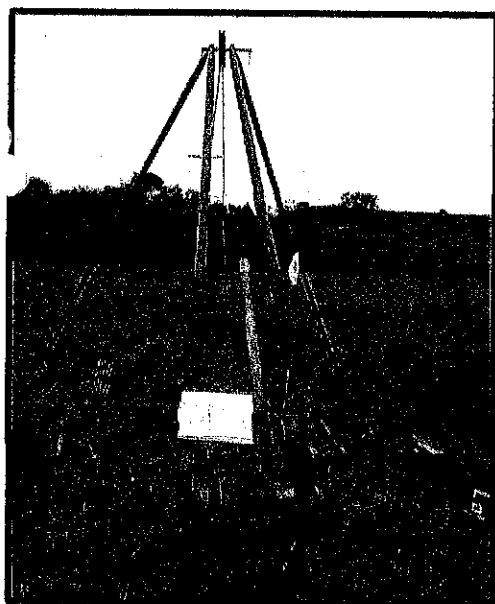
Boletim Fotográfico



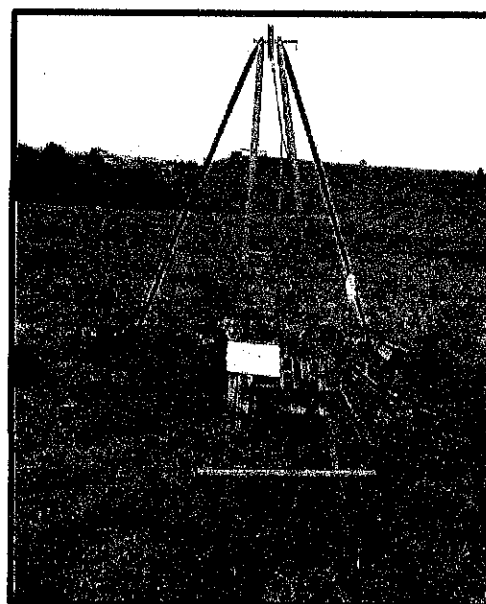
SP09



SP10



SP11



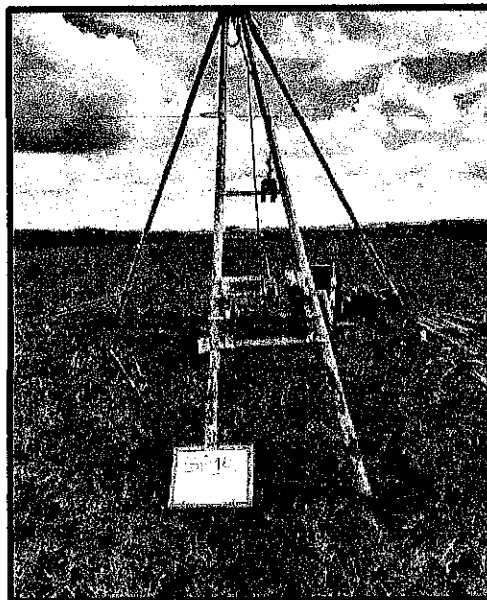
SP12

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

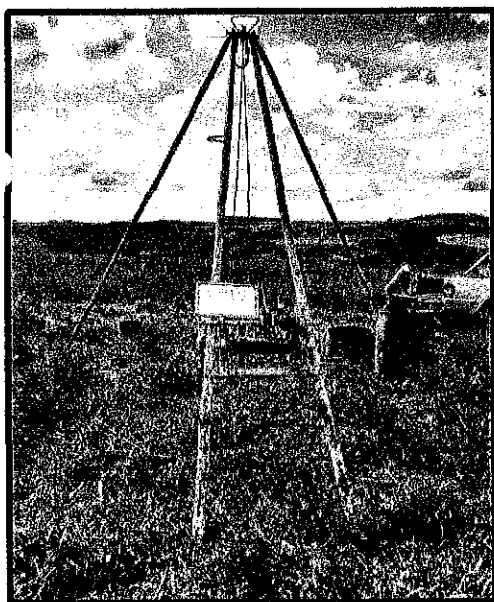
Boletim Fotográfico



SP13



SP14



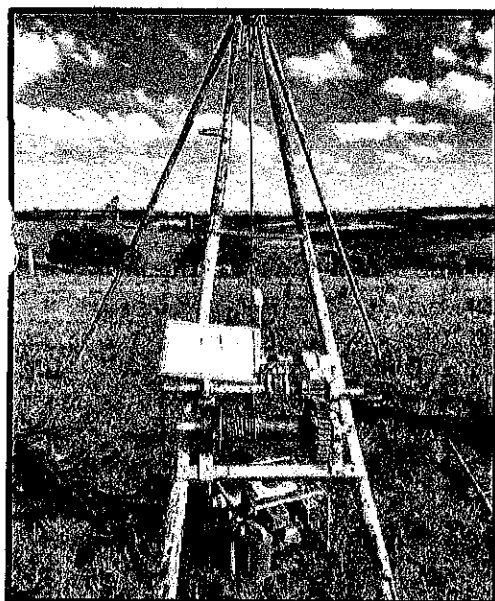
SP15



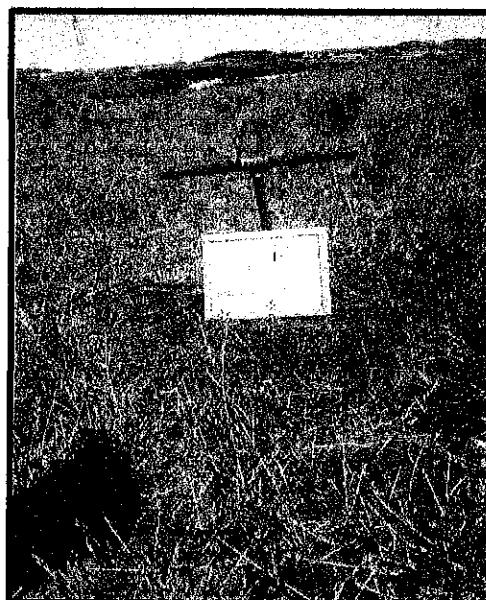
SP16

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

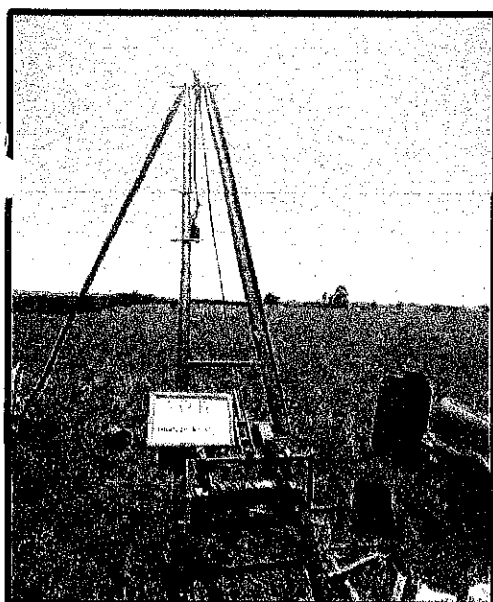
Boletim Fotográfico



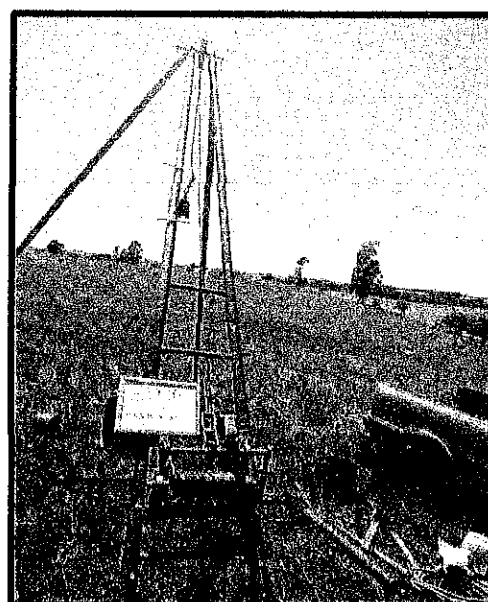
SP17



SP18



SP19



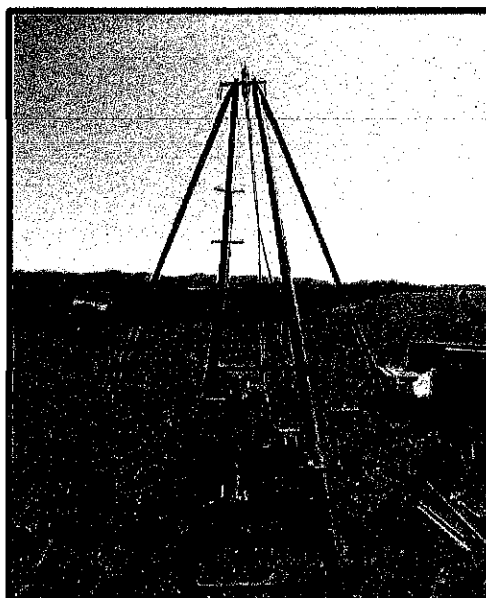
SP20

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

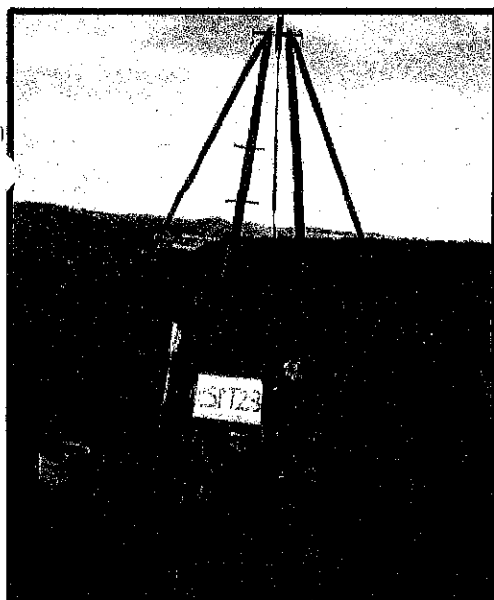
Boletim Fotográfico



SP21



SP22



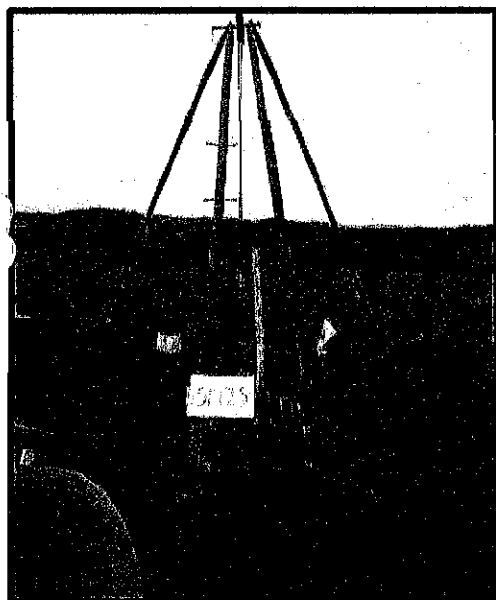
SP23



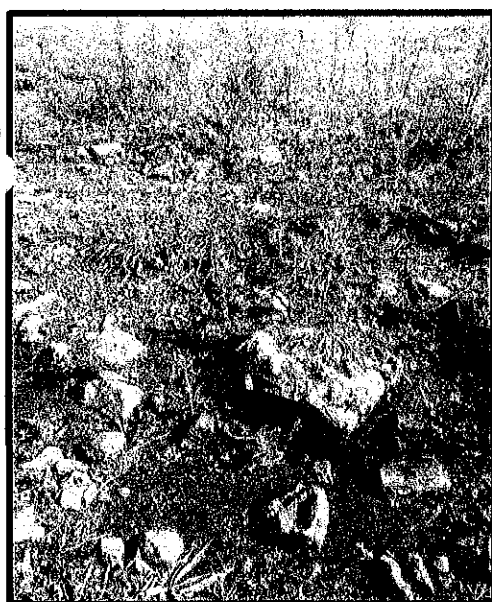
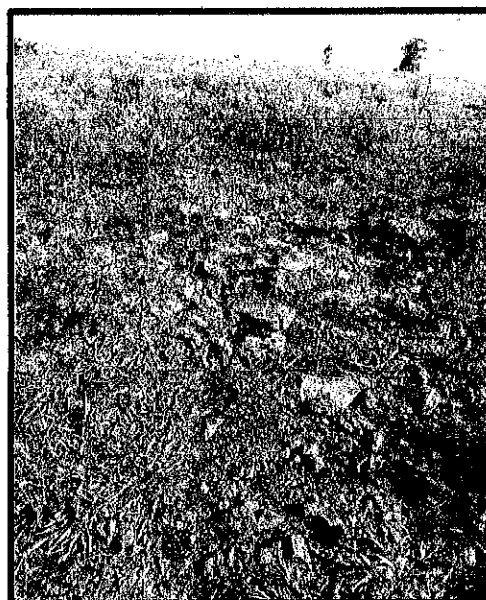
SP24

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

Boletim Fotográfico

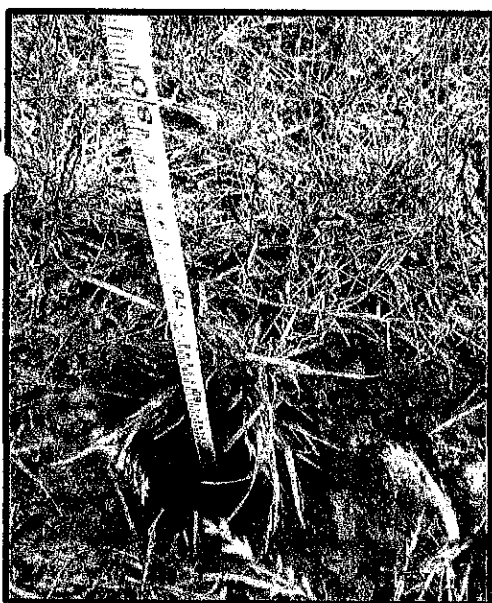
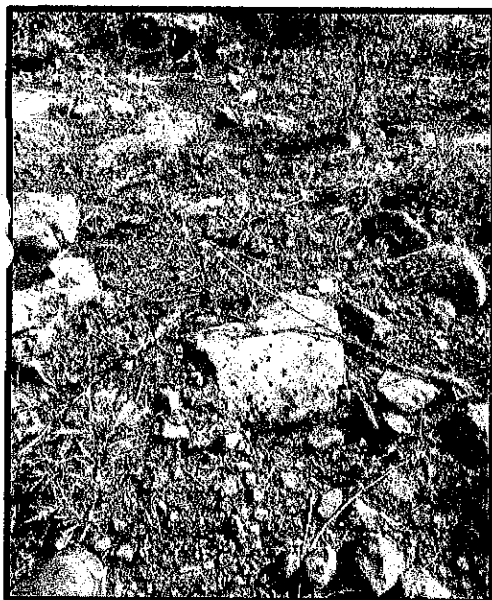


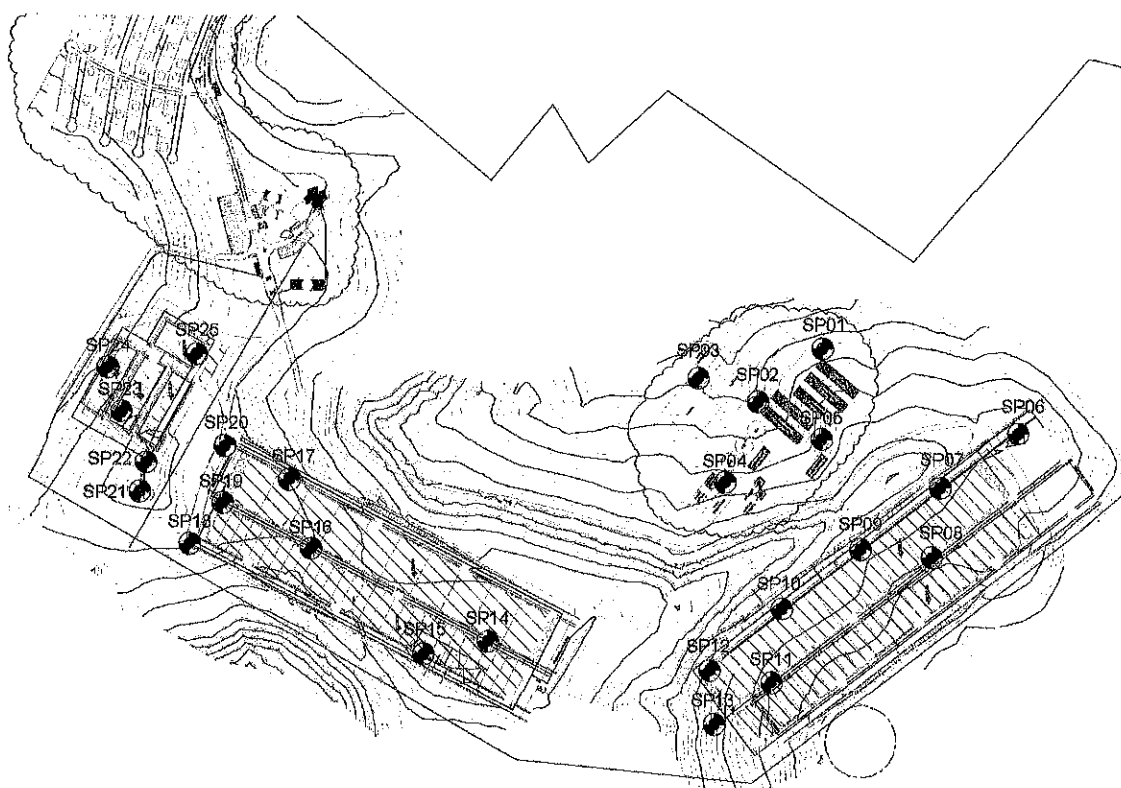
SP25



Guarapuava, 17 de novembro de 2022

Boletim Fotográfico





SEM ESCALA

Tecne
 FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
 C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

CLIENTE:	AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA					
OBRA:	GRANJA					
LOCAL:	COMUNIDADE KM 127 - ZONA RURAL - LARANJEIRAS DO SUL - PR					
REFERÊNCIA:	CROQUI DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM					
RESP. TÉCNICO:	CRÉD. RESP. Nº	DATA:	NÚMERO:	PRANCHA:	DESENHO:	
JOSÉ LUIZ CIESLACK	PR 29.034 / D	NOV/2022	031/2022	01/01	Maurício Alves	

11.2 Sondagens a trado

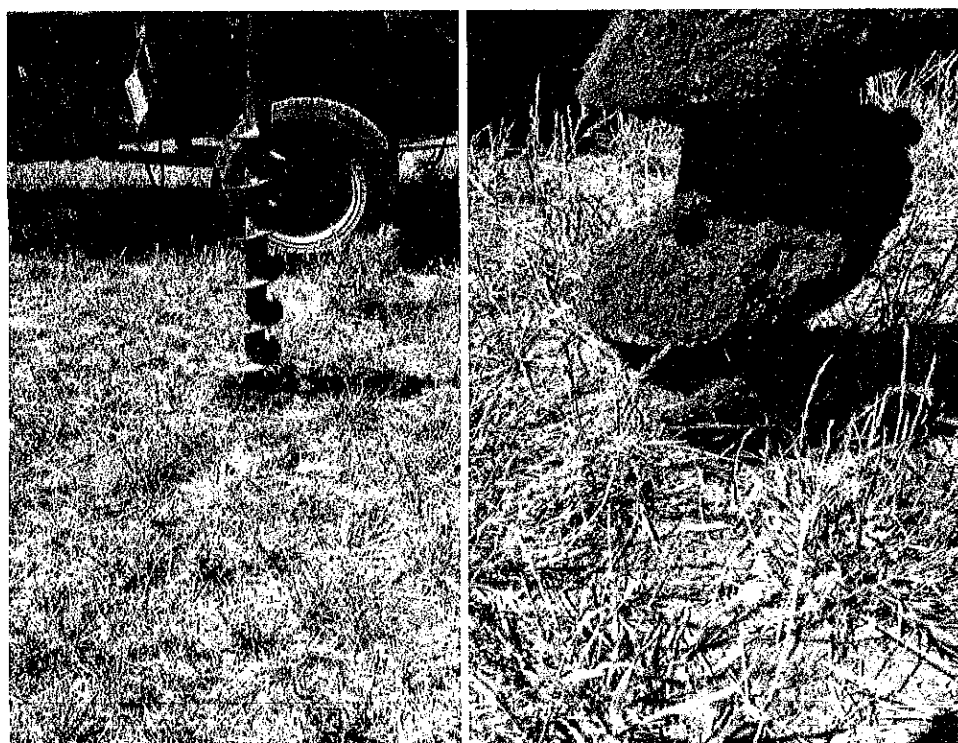
SONDAGENS AGROLARANJEIRAS (TRADO ESCAVADO)

TE1-Perfuração 1: 60 cm de profundidade- Terra rachão- laje



TE2-Perfuração 1: 1,00 cm de profundidade- Terra solta- laje

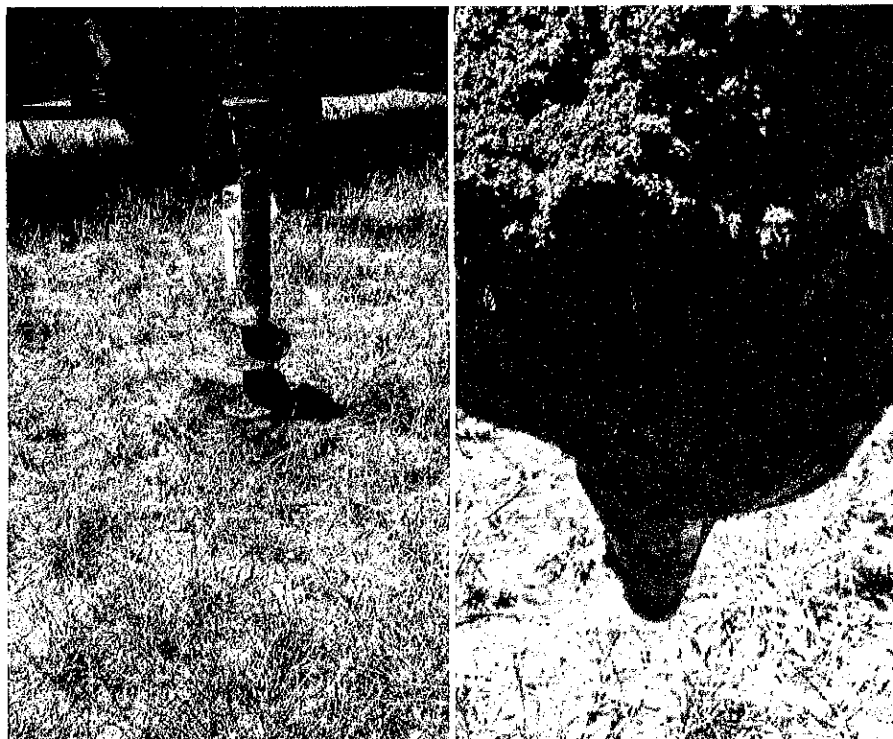
Perfuração 2: 1,70 cm de profundidade- Terra solta- laje



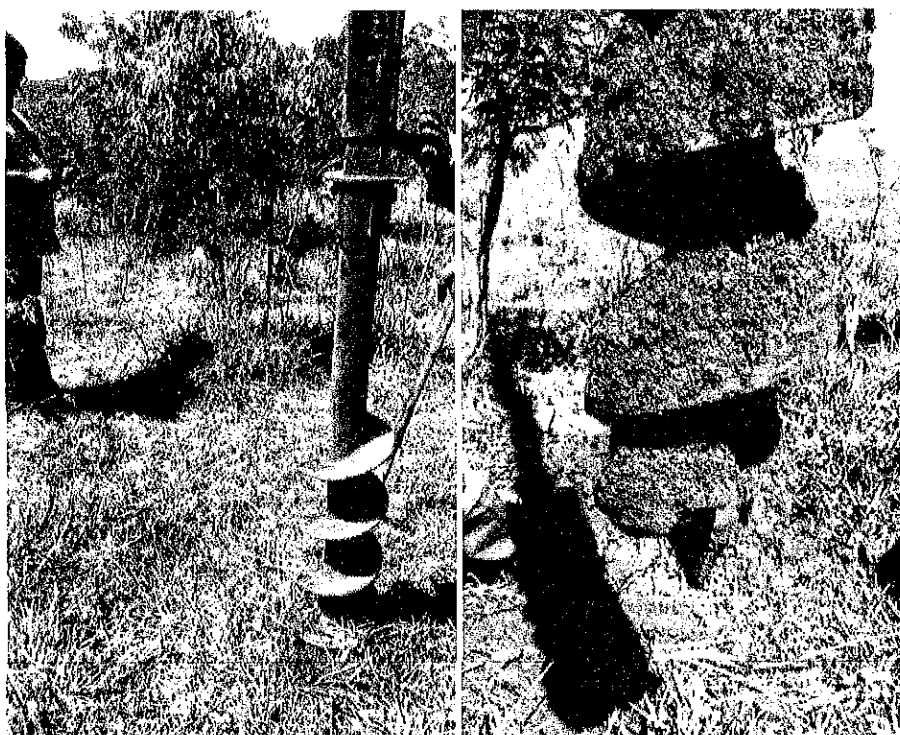
TE3- Perfuração 1: 1,10 cm de profundidade-Terra cascalho/laje

Perfuração 2: 50 cm de profundidade- Terra cascalho/laje

Perfuração 3: 75 cm de profundidade- Terra cascalho/laje



TE4-Perfuração 1: 2,15 cm de profundidade- terra cascalho- laje (buraco a 7 metros da estaca)



TE5- Perfuração 1: 2,40 cm de profundidade- terra solta

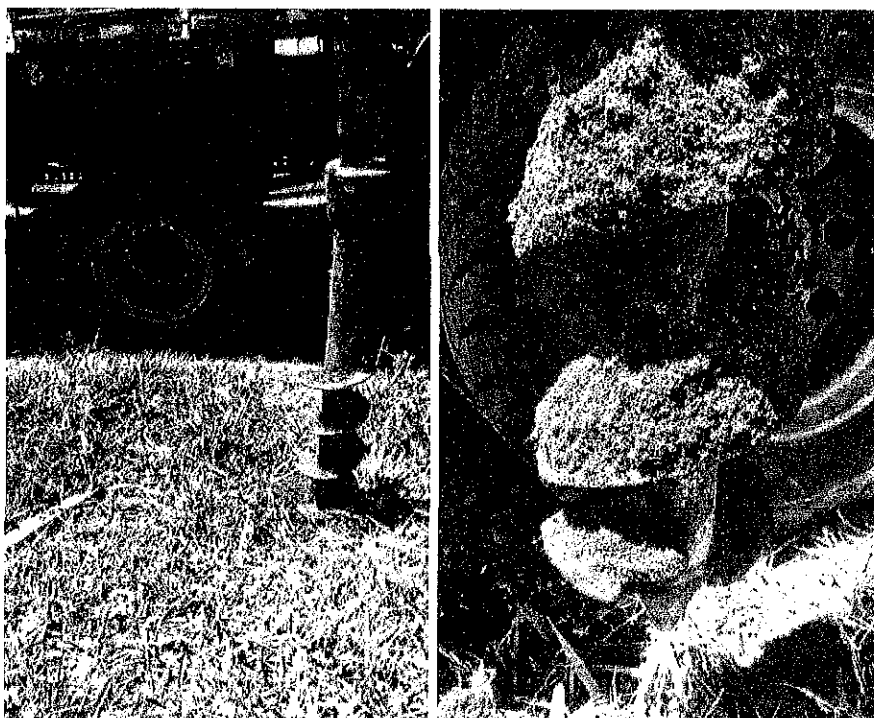


TE6- Perfuração 1: 1,10 cm de profundidade- terra rachão- laje

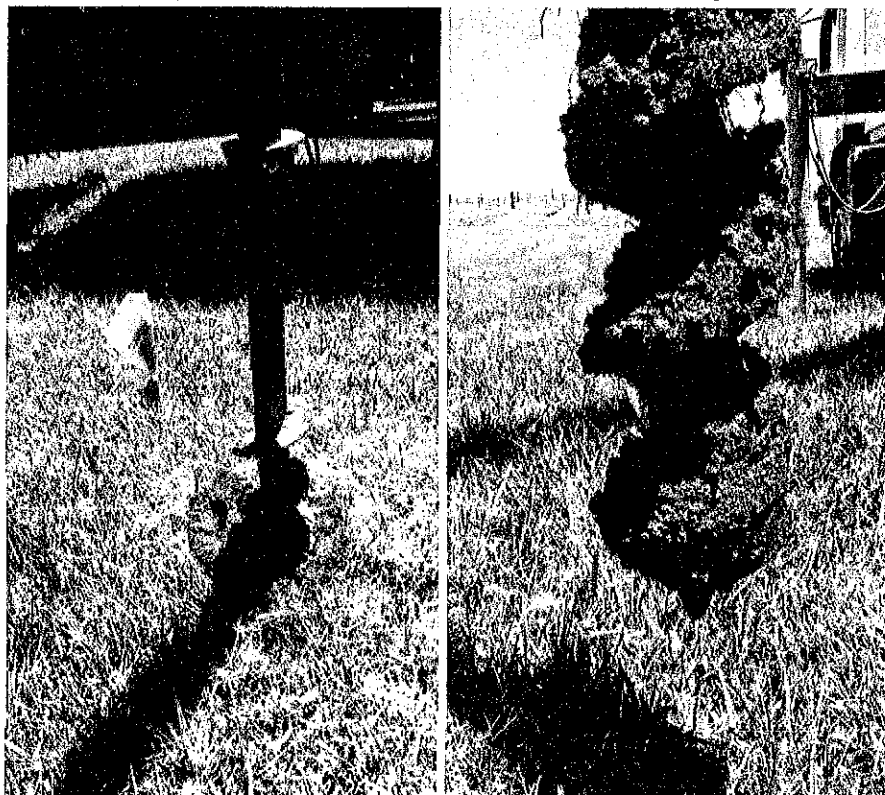
Perfuração 2: 1m de profundidade-terra rachão- laje



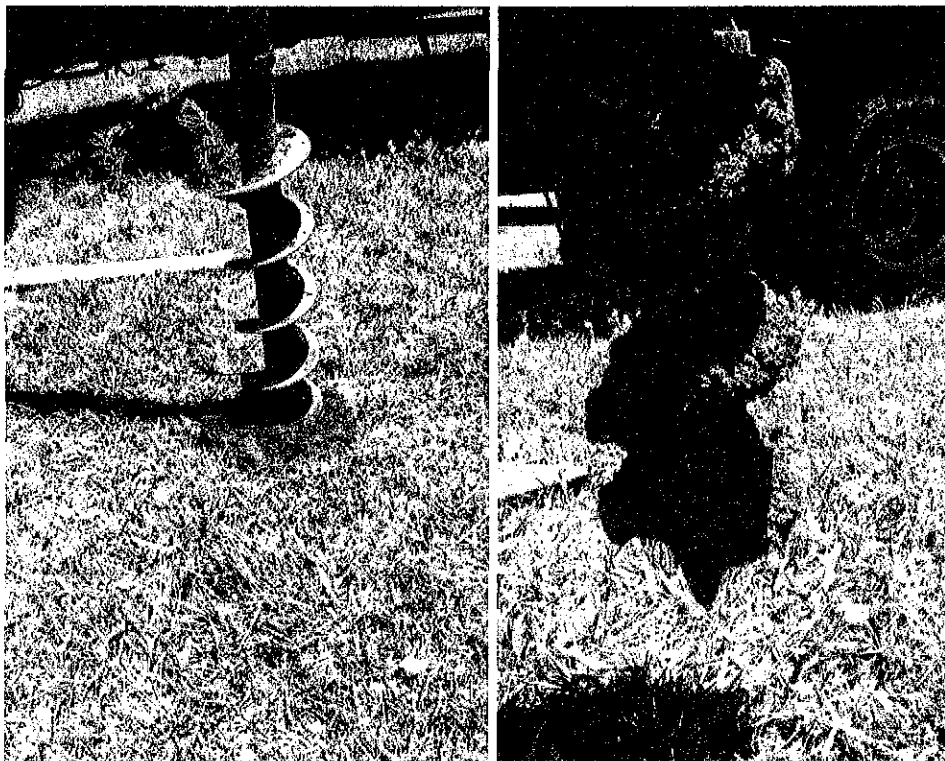
TE7-Perfuração 1: 2 m de profundidade- terra solta- laje



TE8-Perfuração 1: 1 m de profundidade- terra solta- laje



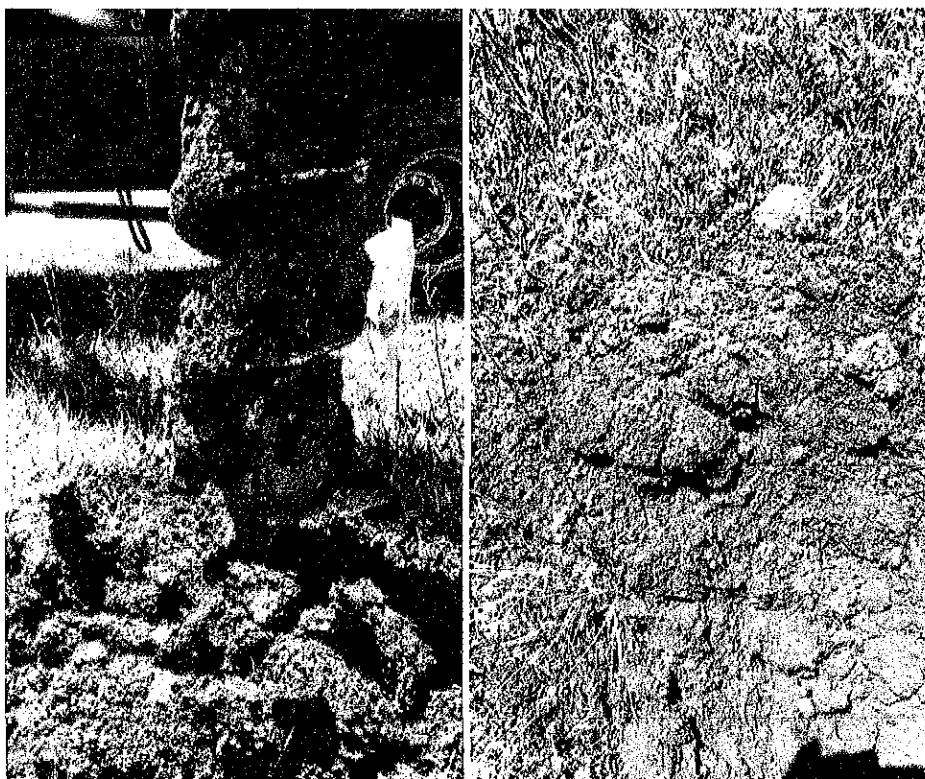
TE9- Perfuração 1: 1 m de profundidade- terra solta- laje



TE10- Perfuração 1: 1,90 cm de profundidade-terra solta- laje



TE11- Perfuração 1: 1,95 cm de profundidade- terra cascalho- laje

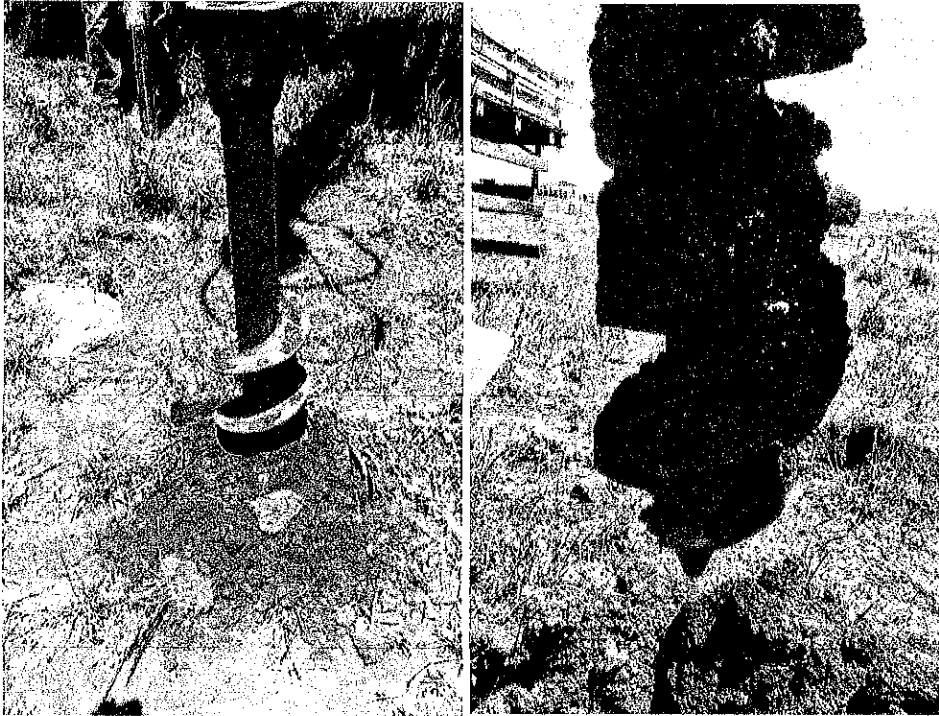


TE12- Perfuração 1: 1,80 cm de profundidade- terra cascalho- laje
Perfuração 2: 1,10 cm de profundidade- terra cascalho- laje



TE26- Perfuração 1: 0,35 cm de profundidade- terra solta- laje

Perfuração 2: 1 m de profundidade- terra solta- laje



TE27- Perfuração 1: 1,60 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras

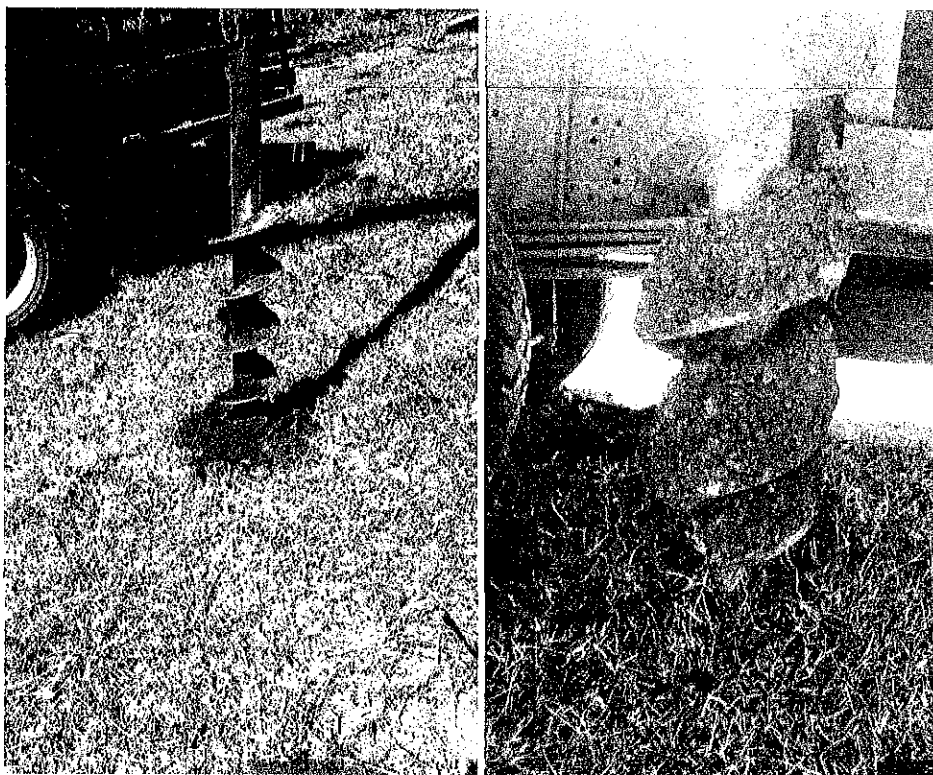
Perfuração 2: 0,55 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras



TE28- Perfuração 1: 0,40 cm de profundidade- terra cascalho- laje

Perfuração 2: 0,30 cm de profundidade- terra cascalho- laje

Perfuração 3: 0,70 cm de profundidade- terra cascalho- laje



TE29- Perfuração 1: 1,70 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras

Perfuração 2: 1 m de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras



TE30- Perfuração 1: 1,20 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras

Perfuração 2: 1,60 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras



TE31- Perfuração 1: 4,20 cm de profundidade- terra cascalho (água a partir de 4 m)



TE32-Perfuração 1: 3 m de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras

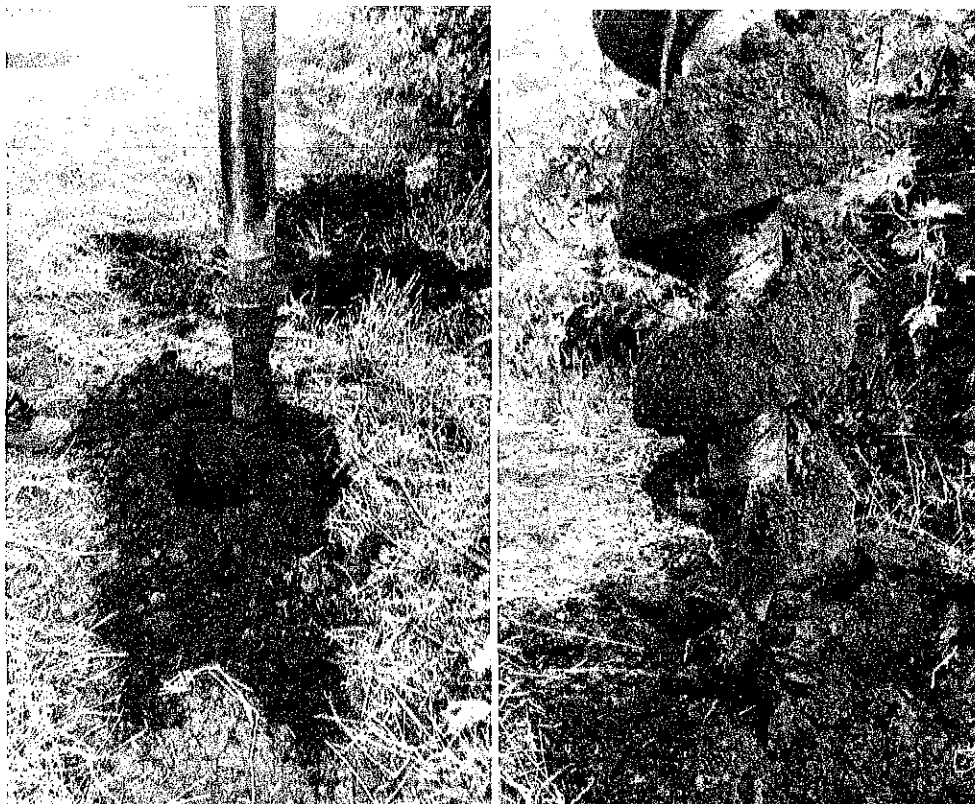


TE33- Perfuração 1: 3,10 cm de profundidade- terra cascalho

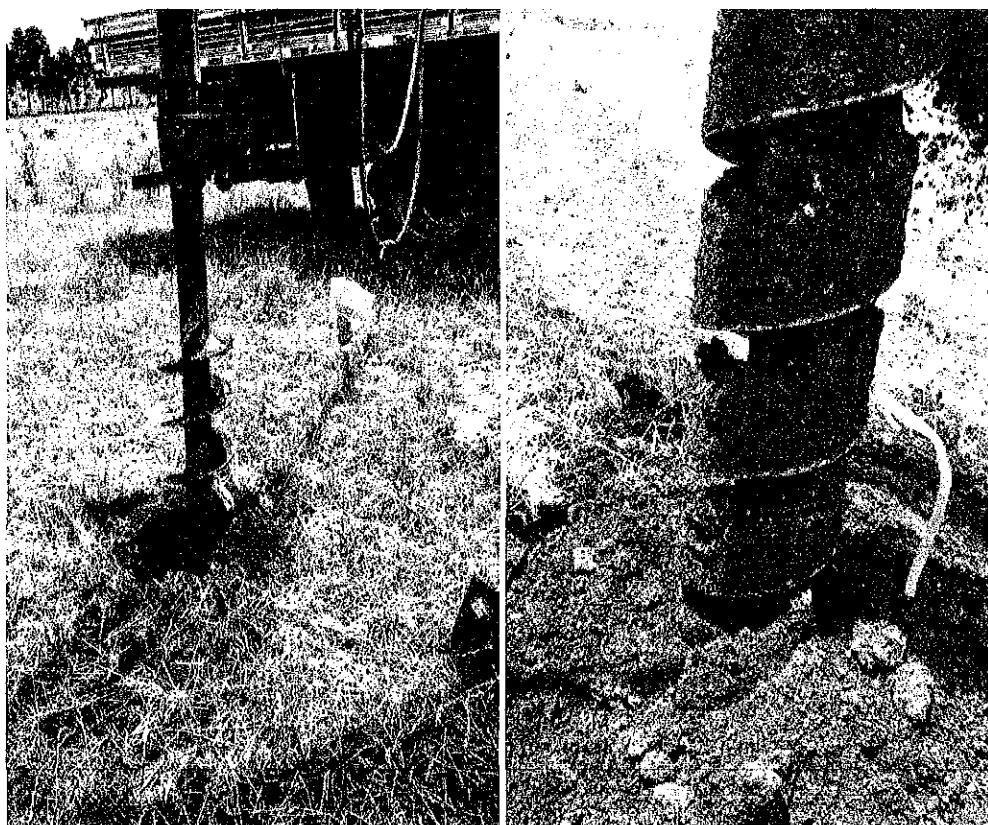


TE34- Perfuração 1: 2 m de profundidade- terra argila

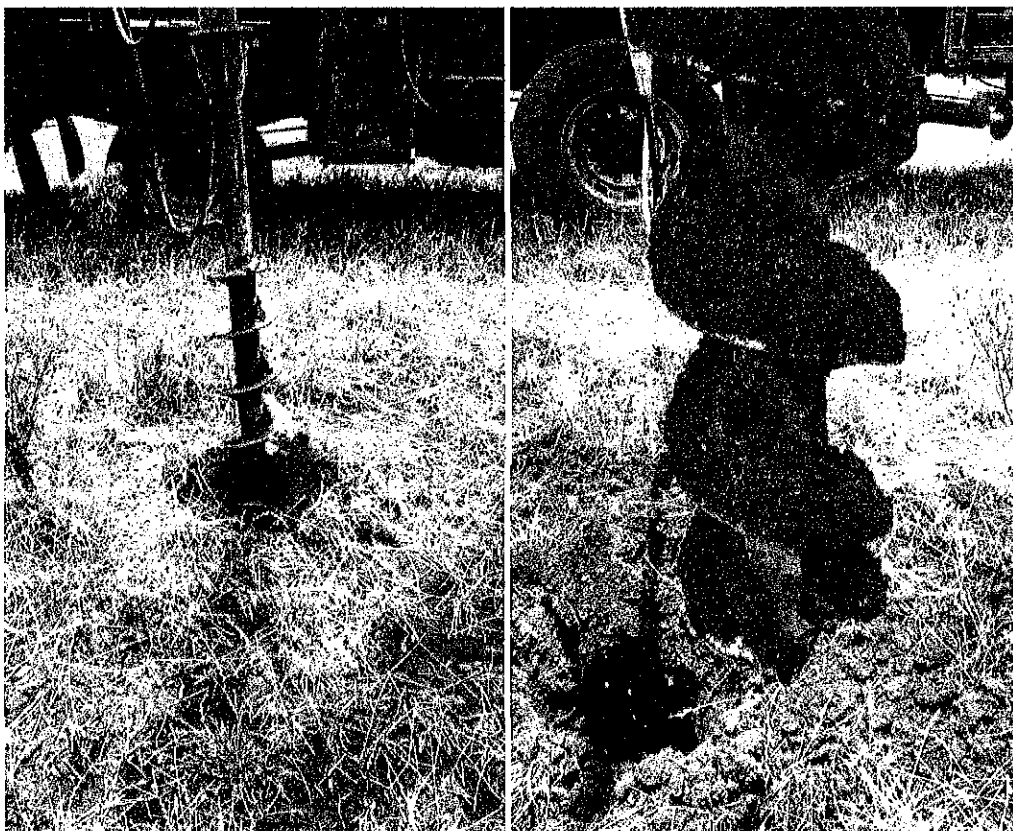
Perfuração 2: 2,80 cm de profundidade- terra argila (água a partir de 2,60 cm)



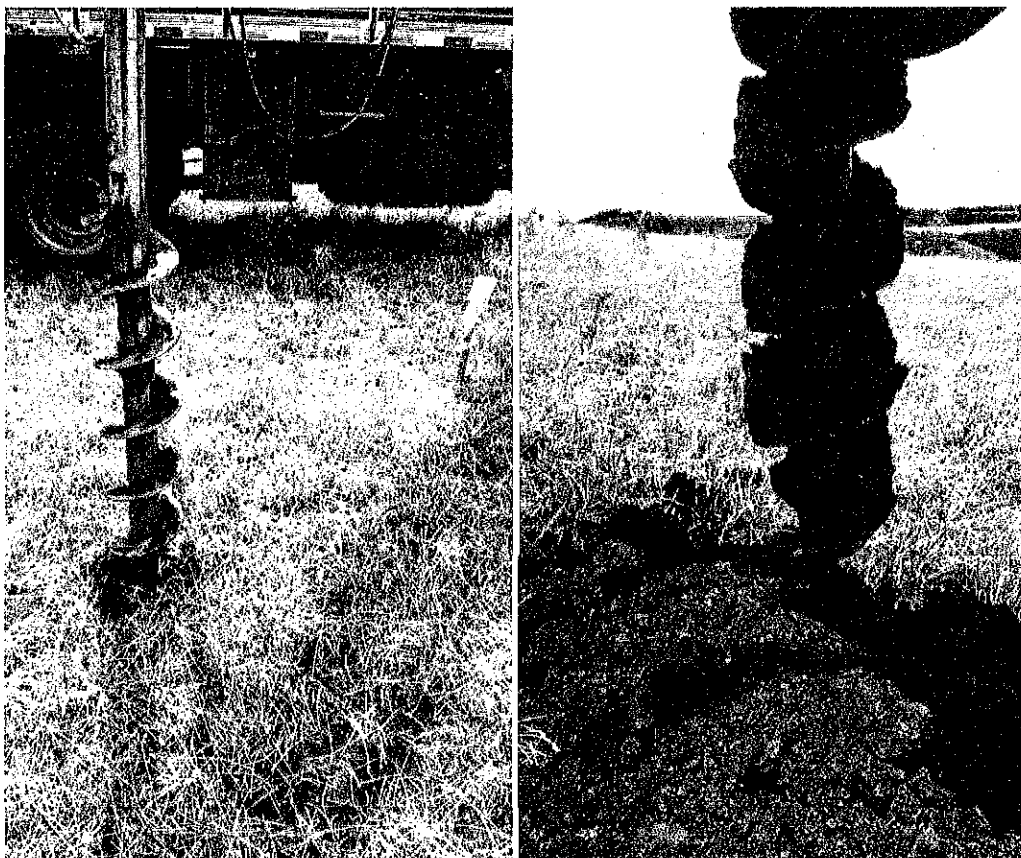
TE35- Perfuração 1: 4 m de profundidade- terra cascalho



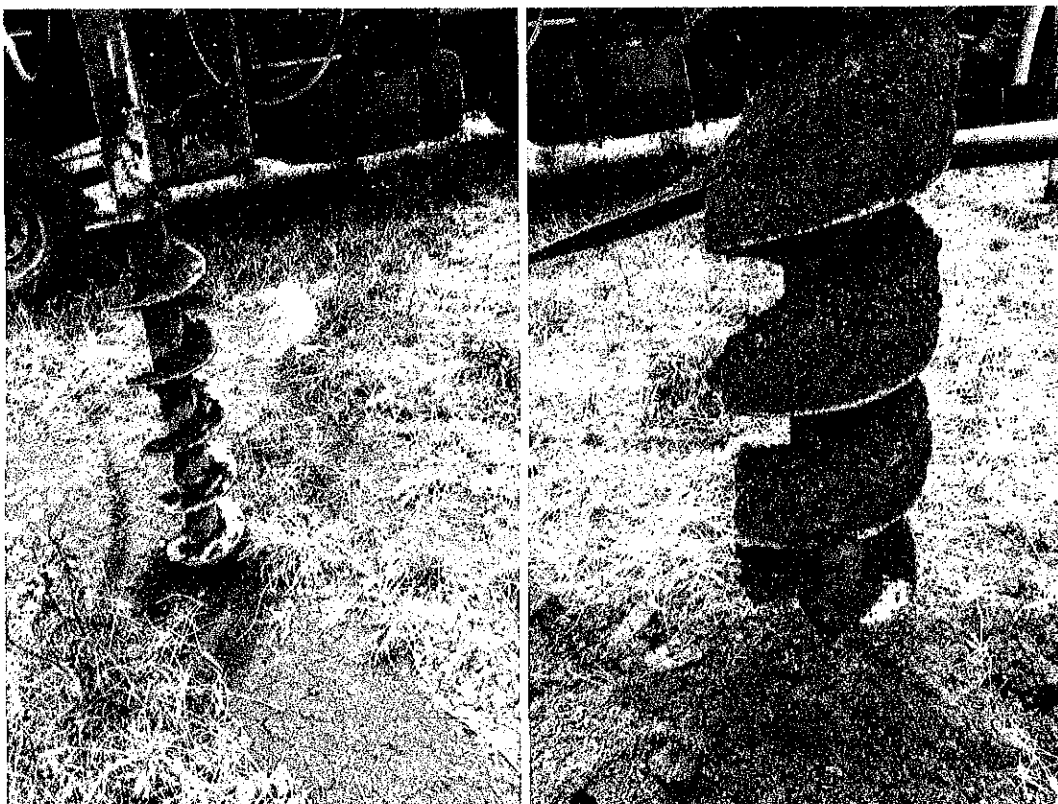
TE36- Perfuração 1: 2,70 cm de profundidade-terra cascalho



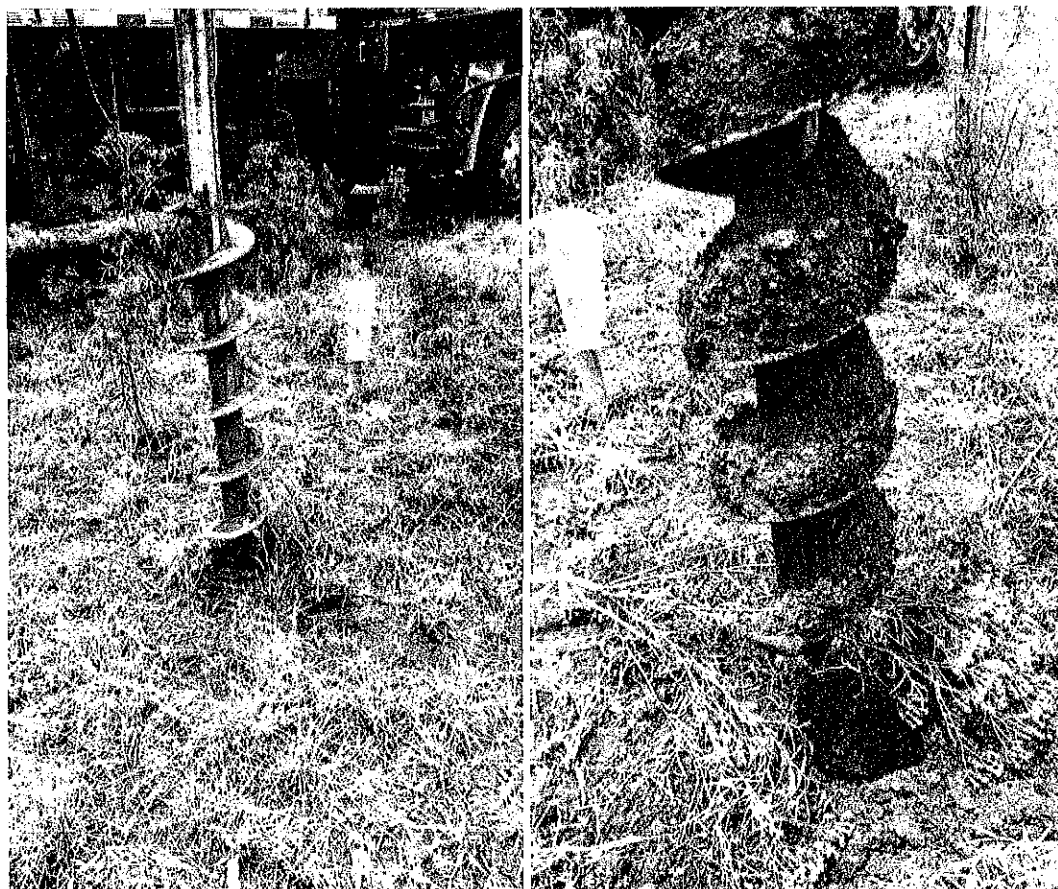
TE37- Perfuração 1: 2,80 cm de profundidade- terra cascalho



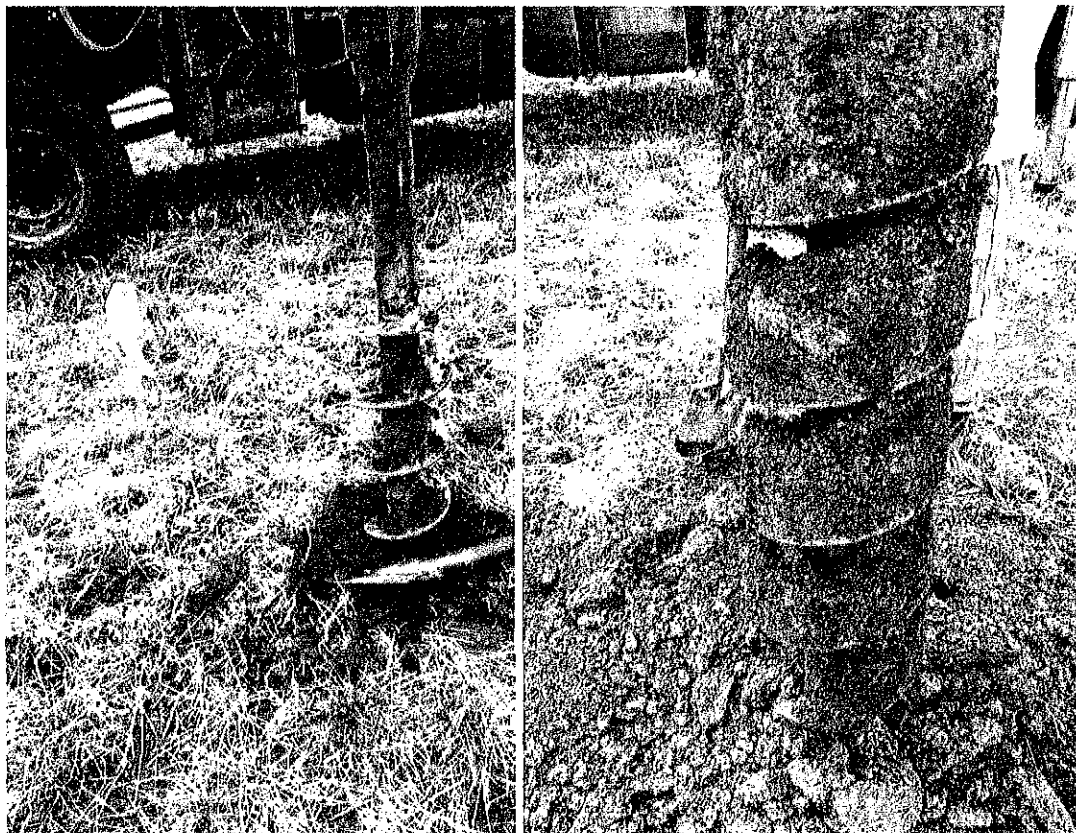
TE38- Perfuração 1: 2,80 cm de profundidade- terra cascalho



TE39-Perfuração1: 2,50 cm de profundidade- terra cascalho

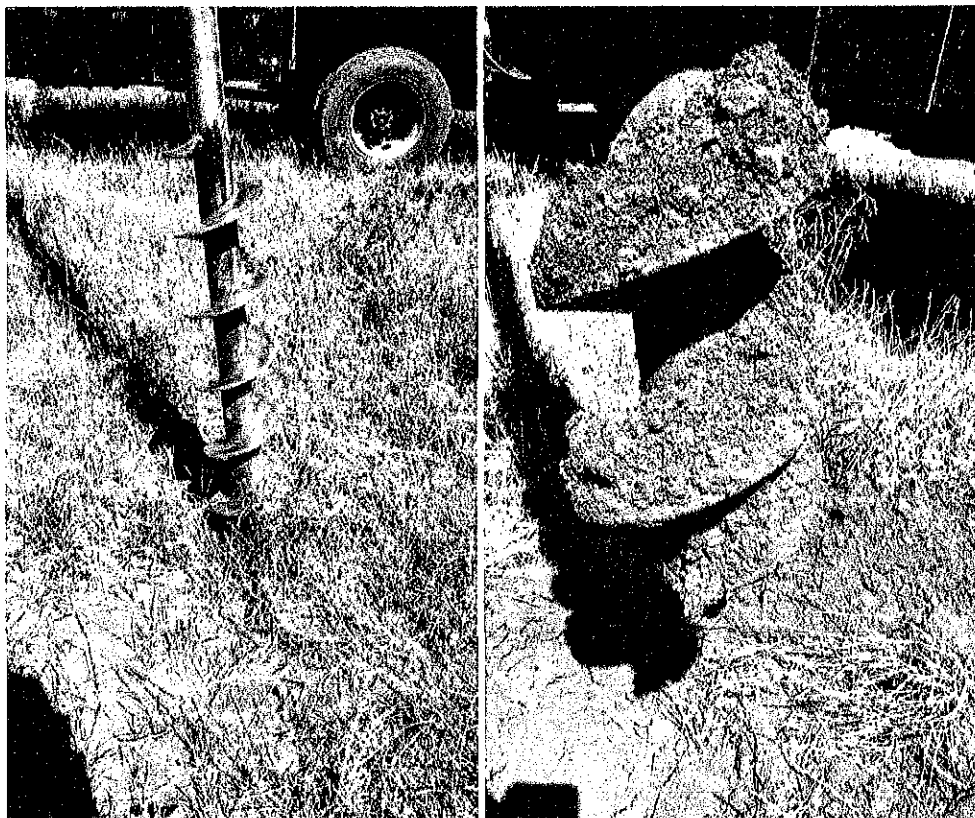


TE40- Perfuração 1: 4,70 cm de profundidade- terra cascalho

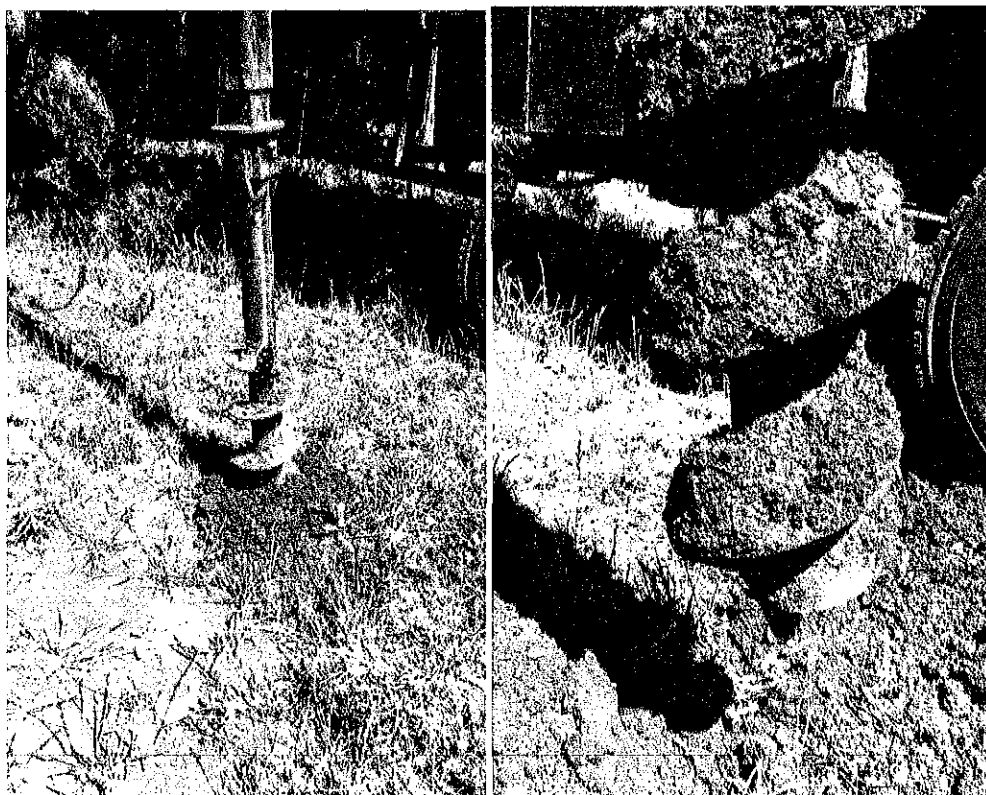


SONDAGENS FUROS EXTRAS AGRO LARANJEIRAS

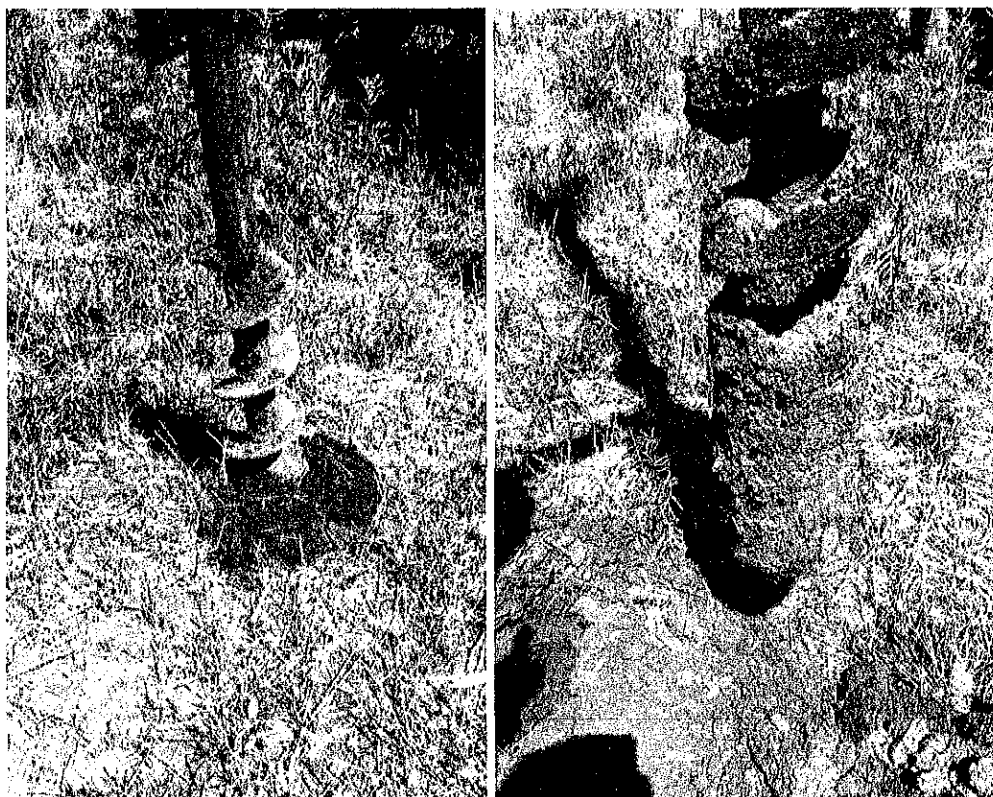
E1- Perfuração 1: 2,70 cm de profundidade- terra cascalho



E2- Perfuração 1: 2,70 cm de profundidade- terra cascalho

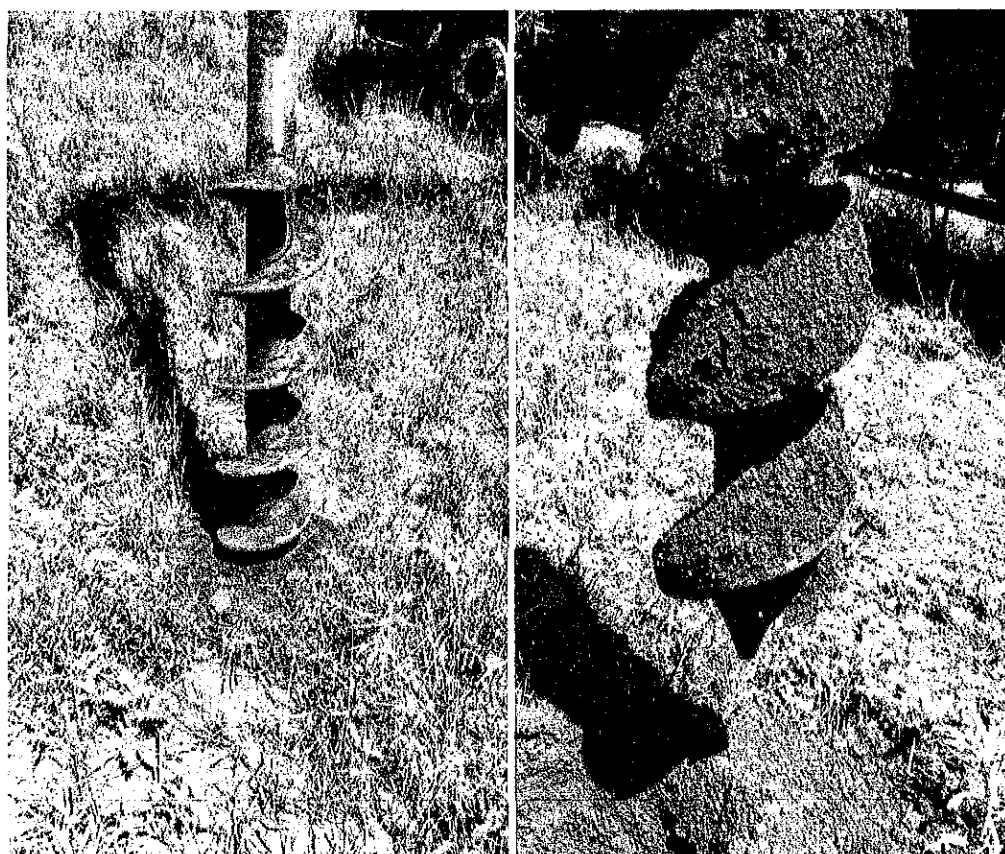


E3- Perfuração 1: 4,50 cm de profundidade- barro (água a partir de 4m)



E4- Perfuração 1: 1,15 cm de profundidade- terra cascalho

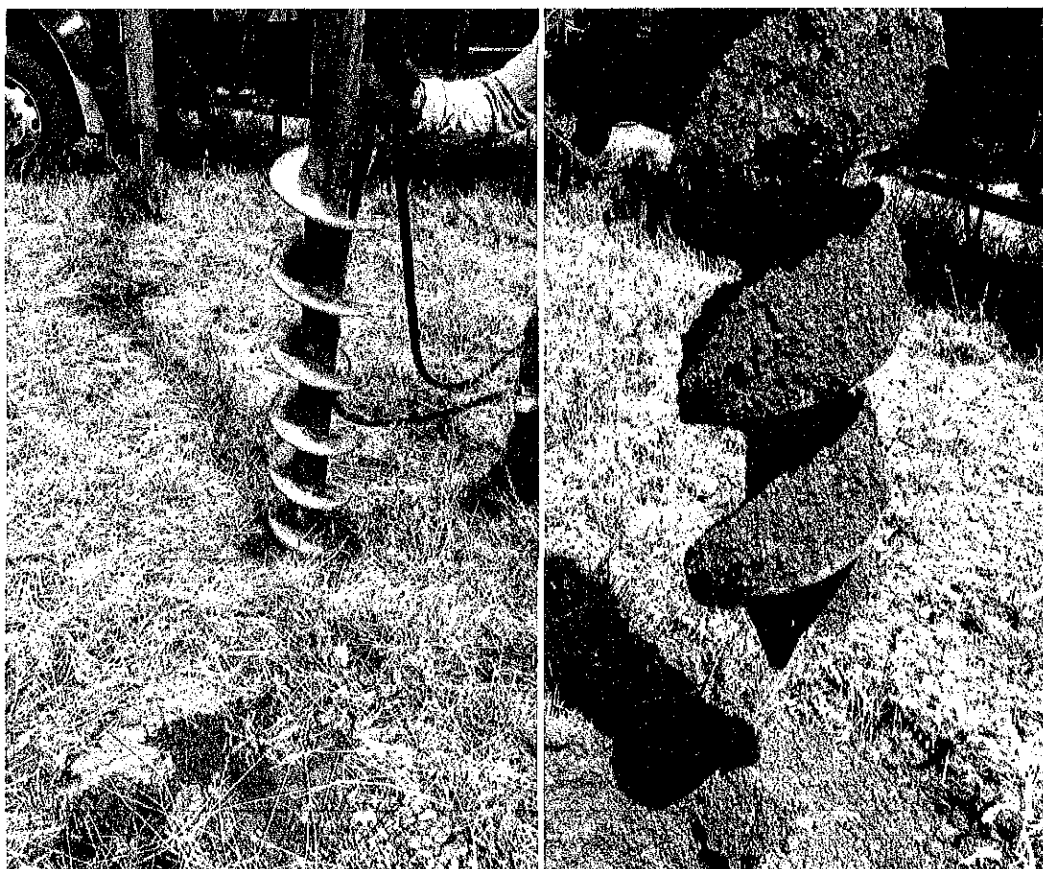
Perfuração 2: 1,70 cm de profundidade- terra cascalho



E5- Perfuração 1: 4,50 cm de profundidade- terra cascalho

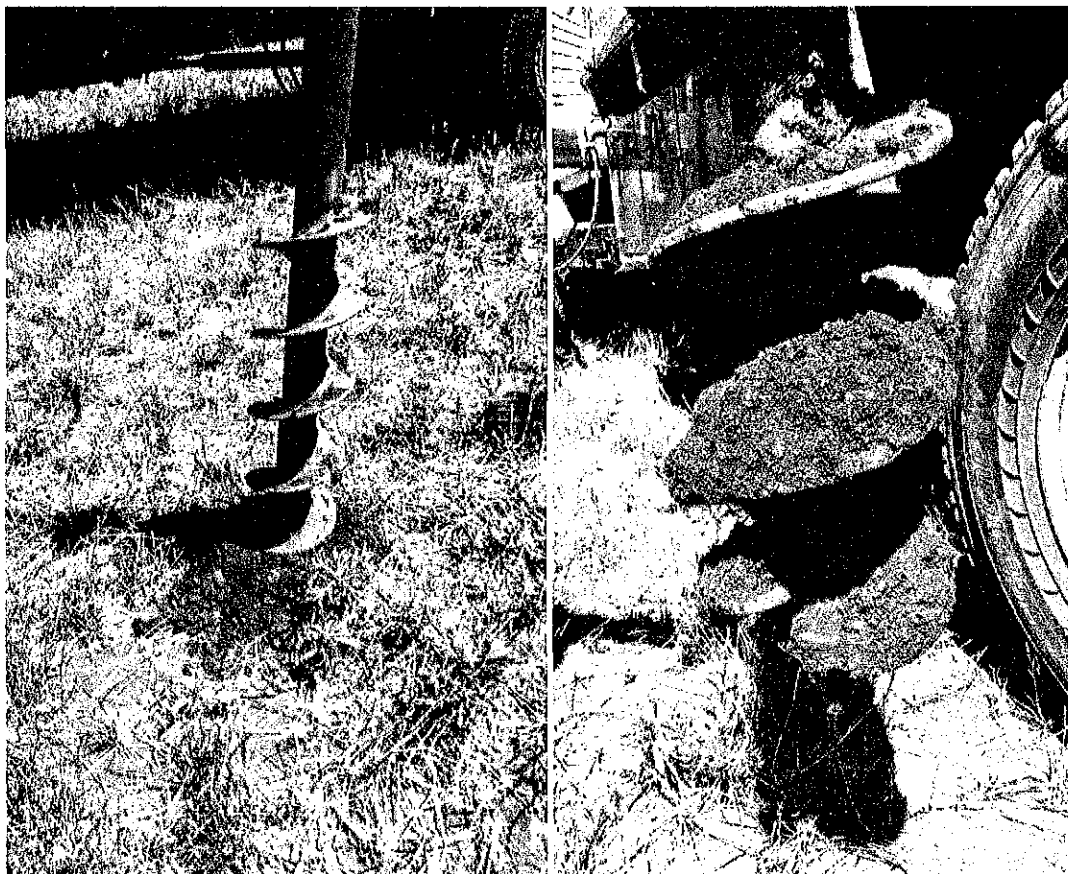


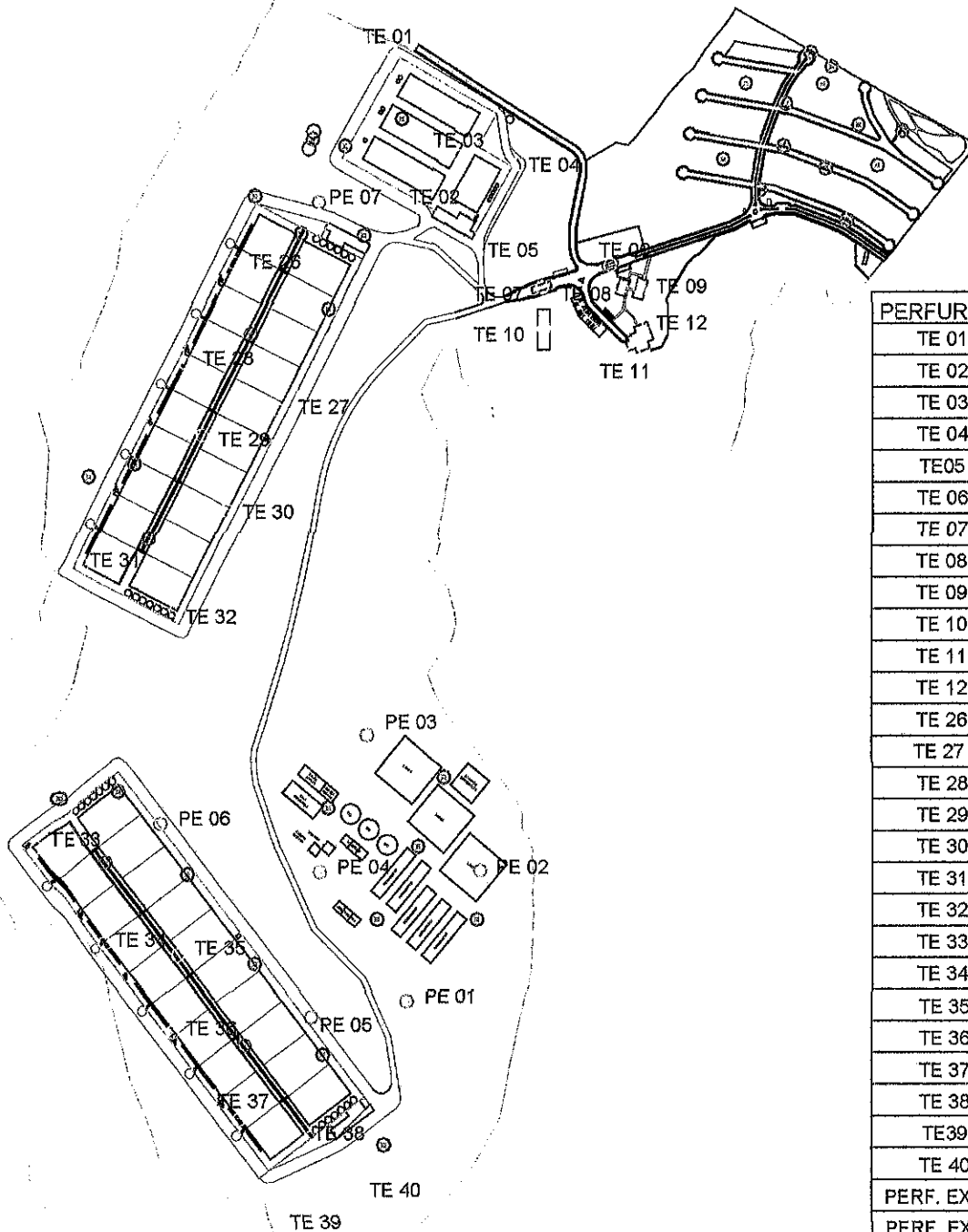
E6- Perfuração 1: 4,35 cm de profundidade- terra cascalho



E7-Perfuração 1: 0,40 cm de profundidade- terra solta- laje

Perfuração 2: 0,40 cm de profundidade- terra solta- laje





PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE
TE 01	B 0,60 cm
TE 02	B1- 1,00 Cm B2-1,70 Cm
TE 03	B1- 1,10 Cm B2-0,50 Cm
TE 04	B1- 2,15 Cm
TE05	B1- 2,40 Cm
TE 06	B1- 1,10 Cm B2- 1,00 Cm
TE 07	B1- 2,00 Cm
TE 08	B1- 1,00 Cm
TE 09	B1- 1,00 Cm
TE 10	B1- 1,90 Cm
TE 11	B1- 1,95 Cm
TE 12	B1- 1,80 Cm
TE 26	B1- 0,35 Cm B2-1,00 Cm
TE 27	B1- 1,60 Cm B2-1,00 Cm
TE 28	B1- 0,40 Cm B2- 0,30 Cm
TE 29	B1- 1,70 Cm B2- 1,00 Cm
TE 30	B1- 1,20 Cm B2- 1,60 Cm
TE 31	B1- 4,20 Cm
TE 32	B1- 3,00 Cm
TE 33	B1- 3,10 Cm
TE 34	B1- 2,00 Cm B2- 2,80 Cm
TE 35	B1- 4,00 Cm
TE 36	B1- 2,70 Cm
TE 37	B1- 2,80 Cm
TE 38	B1- 2,80 Cm
TE39	B1- 2,50 Cm
TE 40	B1- 4,70 Cm
PERF. EX. 01	B1- 2,70 Cm
PERF. EX. 02	B1- 2,70 Cm
PERF. EX. 03	B1- 4,50 Cm
PERF. EX. 04	B1- 1,15 Cm B2- 1,70 Cm
PERF. EX. 05	B1- 4,50 Cm
PERF. EX. 06	B1- 4,35 Cm
PERF. EX. 07	B1- 0,40 Cm B2- 0,40 Cm

CONVENÇÕES

- △ Vértice de Referência
- Vértice Tipo "M"
- Vértice Tipo "P"
- Vértice Tipo "V"
- Vértice Tipo "O"
- Perímetro
- Matrícula
- Estrada Pavimentada
- Eixo de Estrada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR SIRGAS2000	VÉRTICE DE REFERÊNCIA
NG NQ	DATA 24/11/2022
NM	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 0°00'00,0000"
	VARIACÃO ANUAL 0°00'00,0000"
	CONVERGÊNCIA MERIDIANA 0°34'05,6828"
MERIDIANO CENTRAL 51°WGr	FATOR DE ESCALA 0,99981388

LIDER ENGENHARIA & TOPOGRAFIA

(042) - 3635 5484
Rua Barão do Rio Branco 2634 - Laranjeiras do Sul-Pr

12 PLANTAS



ORÇAMENTO BÁSICO

PROPRIETÁRIO: AGRO LARANJEIRAS

OBRA: PRIMEIRA ETAPA OBRA DA AGROLARANJEIRAS

DATA BASE SICO 01/2024
PREÇO:

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	BDI	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
1.0			TERRAPLENAGEM						
1.1	5501700	Sicro	Limpeza do terreno						
1.2	5502588	Sicro	Remoção do material de limpeza para boca-fora DMT até 800m	m²	285,416,25	0,53	21,09%	0,64	183.172,31
1.3	5502187	Sicro	Escavação em solo com DMT até 50m	m³	57.083,25	9,86	21,09%	11,94	681.539,23
1.4	5502585	Sicro	Escavação em solo com DMT 50 até 200m	m³	116.341,23	7,16	21,09%	8,67	1.008.676,56
1.5	5502586	Sicro	Escavação em solo com DMT 200 até 400m	m³	63.903,35	7,99	21,09%	9,68	618.266,42
1.6	5502588	Sicro	Escavação em rocha com DMT 600 até 800m	m³	17.984,92	8,43	21,09%	10,21	183.586,75
1.7	5502663	Sicro	Escavação em rocha com DMT até 50m	m³	96.719,05	9,86	21,09%	11,94	1.154.766,54
1.8	5502742	Sicro	Escavação em rocha com DMT 50 até 200m	m³	6.865,17	33,15	21,09%	40,14	275.575,17
1.9	5502978	Sicro	Aterro em solo 100% PN	m³	9.913,68	41,24	21,09%	49,94	495.061,11
1.10	5502979	Sicro	Aterro em rocha	m³	226.883,50	4,97	21,09%	6,02	1.365.414,65
1.11	4413942	Sicro	Espalhamento de material em boca-fora	m³	12.906,80	16,73	21,09%	20,26	261.468,74
Total do grupo					57.083,25	1,87	21,09%	2,26	129.257,44
2.0			DRENAGEM						6.356.784,93
2.1	4805762	Sicro	Escavação de valas em solo						
2.2	4805765	Sicro	Escavação de valas em rocha	m²	296,50	8,55	21,09%	10,35	3.069,70
2.3	4815671	Sicro	Reaterro de valas com compactação	m³	59,30	199,77	21,09%	241,90	14.344,66
2.4	2003823	Sicro	Tubulação sobre lastro de brita d=60cm	m³	237,20	20,07	21,09%	24,30	5.764,58
2.5	2003827	Sicro	Tubulação sobre lastro de brita d=80cm	m	51,00	269,35	21,09%	326,15	16.633,84
2.6	2003831	Sicro	Tubulação sobre lastro de brita d=100cm	m	47,00	452,23	21,09%	547,60	25.737,27
Total do grupo					19,00	604,00	21,09%	731,38	13.896,19
3.0			OBRAS COMPLEMENTARES						79.446,23
3.1	4011209	Sicro	Regularização e compactação do sub-leito						
3.2	4015612	Sicro	Execução de revestimento primário com cascalho (20cm)	m²	58.366,68	1,22	21,09%	1,48	86.224,38
3.3	5502587	Sicro	Escavação, carga e transporte de cascalho em jazida com DMT até 600m	m³	11.673,34	11,95	21,09%	14,47	168.915,03
Total do grupo					15.175,34	8,79	21,09%	10,64	161.522,33
Valor Total									416.661,74
Laranjeiras do Sul - PR, 03 de julho de 2024.									6.852.892,89

Leonir Luiz Meletti
Eng. Civil CREA/PR-9-390/D
Responsável Técnico

F 22

COMPOSIÇÃO DO BDI

Na elaboração do orçamento foi adotado percentual de BDI (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

A alíquota de ISSQN no município é de 5%, a incidir sobre a mão de obra.

Informamos que para o cálculo do BDI foi utilizada a fórmula apresentada em sequência, de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Os serviços foram enquadrados como CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, sendo considerados os percentuais máximos e mínimo indicados para este tipo de obra.

BDI SERVIÇOS

Itens	Adotado	MÍN	MÁX
AC ADM CENTRAL	4,24 %	3,80 %	4,67 %
S+G SEGURO E GARANTIA	0,53 %	0,32 %	0,74 %
R RISCO	0,74 %	0,50 %	0,97 %
DF DESP. FINANCEIRAS	1,12 %	1,02 %	1,21 %
L LUCRO	7,67 %	6,64 %	8,69 %
I IMPOSTOS	5,15 %	conf. Legislação	
PIS	0,65 %		
COFINS	3,00 %		
ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	1,50 %		
CPRB (p/ desonerado)	0,00 %		
I IMPOSTOS (Não desonerado)	5,15 %		
BDI RESULTANTE	21,09%		


 Leoni Luz Meletti
 Engenheiro Civil Sênior
 CREA PR - 99990/D



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

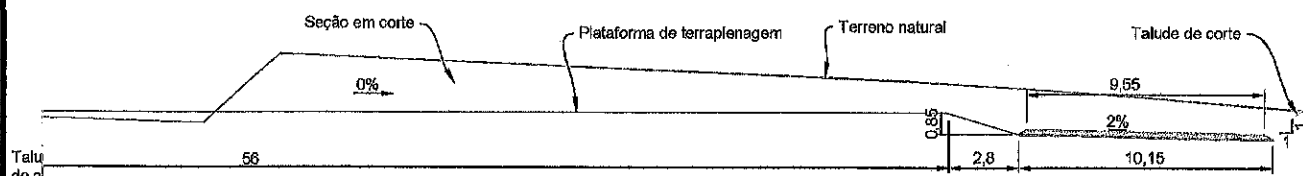
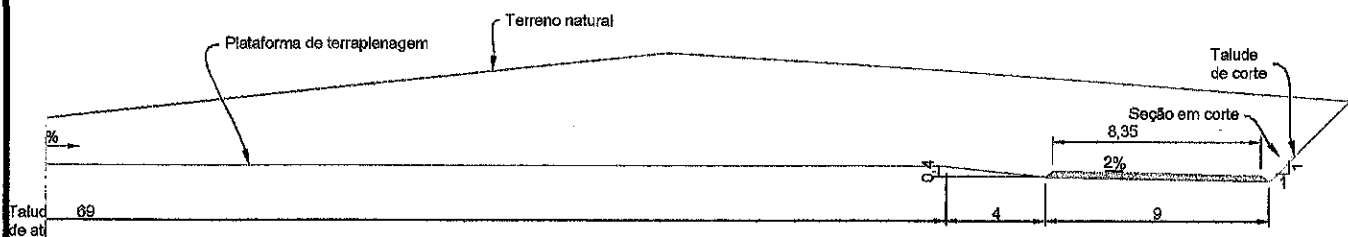
PROPRIETÁRIO: AGRO LARANJEIRAS
OBRA: PRIMEIRA ETAPA OBRA DA AGRO LARANJEIRAS

DATA BASE: S/CRO 01/2024
PREÇO:

Item	Descrição	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.0	TERRAPLENAGEM	10,00%	635.678,49	20,00%	1.271.356,99	20,00%	1.271.356,99	20,00%	1.271.356,99	20,00%	1.271.356,99	10,00%	635.678,49	6.356.784,93
2.0	DRENAGEM	10,00%	7.944,62	20,00%	15.889,25	20,00%	15.889,25	20,00%	15.889,25	20,00%	15.889,25	10,00%	7.944,62	79.446,23
3.0	OBRAS COMPLEMENTARES	10,00%	41.666,17	20,00%	83.332,35	20,00%	83.332,35	20,00%	83.332,35	20,00%	83.332,35	10,00%	41.666,17	416.661,74
	VALOR TOTAL	10,00%	685.289,29	20,00%	1.370.578,58	20,00%	1.370.578,58	20,00%	1.370.578,58	20,00%	1.370.578,58	10,00%	685.289,29	6.852.892,89
	VALOR TOTAL ACUMULADO	10,00%	685.289,29	30,00%	2.055.867,87	50,00%	3.426.446,45	70,00%	4.797.025,03	90,00%	6.167.603,61	100,00%	6.852.892,89	

Laranjeiras do Sul - PR, 03 de julho de 2024.

Leonil Luz Miletari
Eng. Civil CREA/PR-9.990/D
Responsável Técnico

Seq
EsoSeq
Eso

Leg



Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

SEÇÕES TÍPICAS

348000



126

7192000

7191000

7190000

7189000

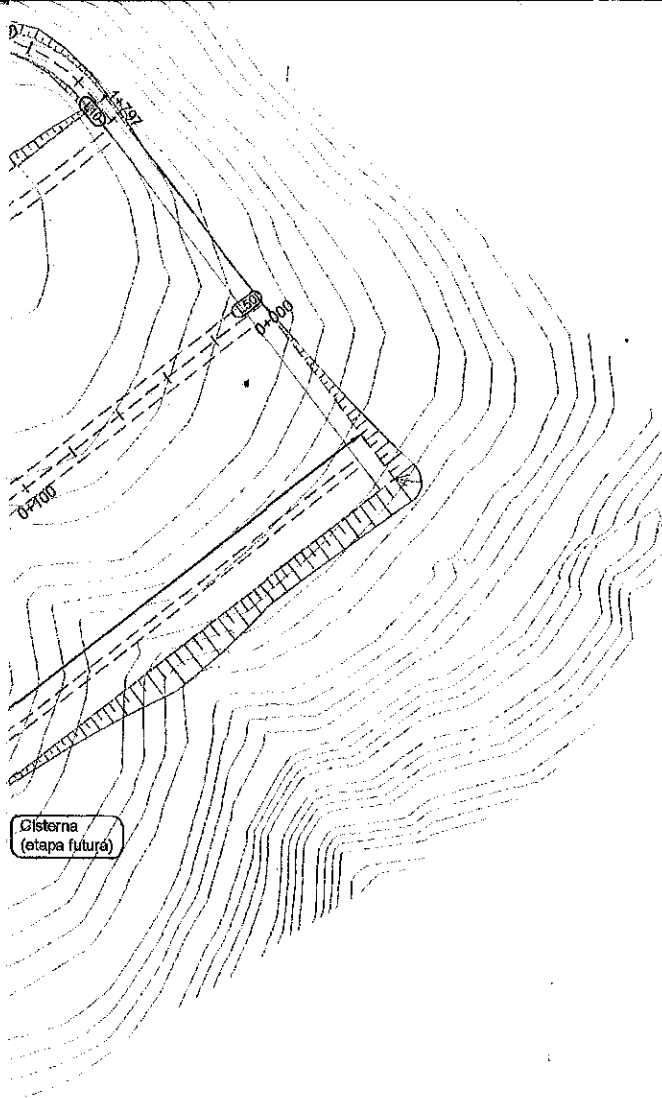
348000



Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PLANTA DE SITUAÇÃO

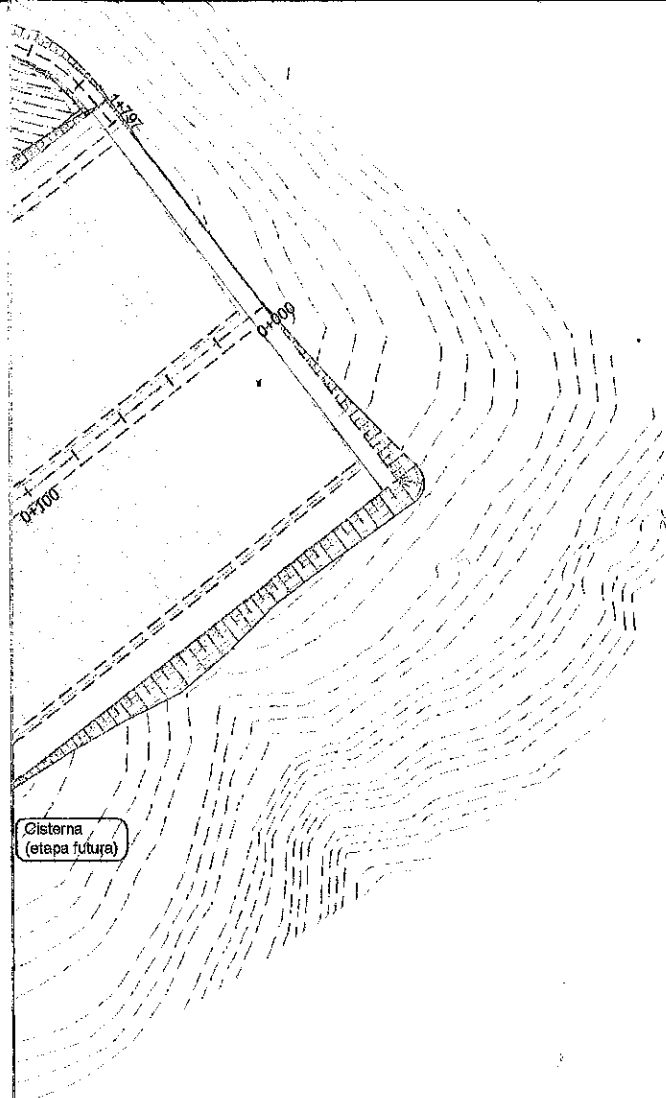


127



Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR



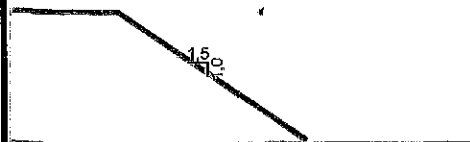
128



Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Proteção vegetal com grama



terreno natural

Escavação em jazida



ama

AGRO LARANJEIRAS

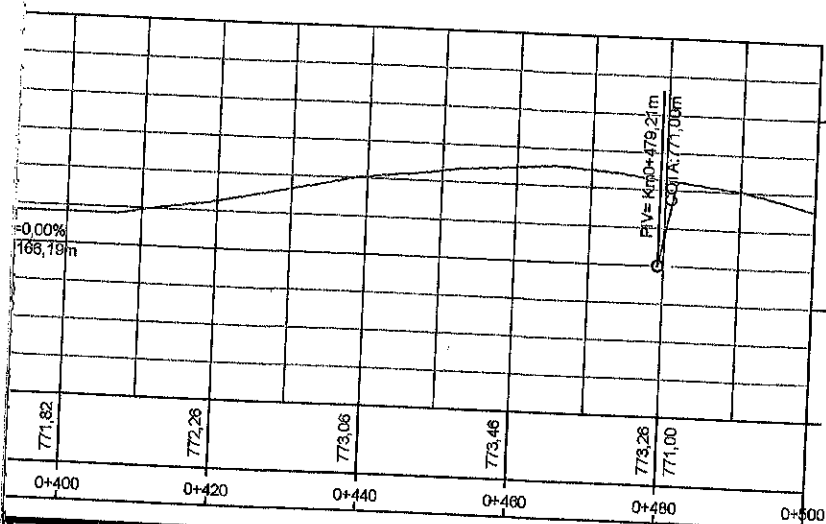
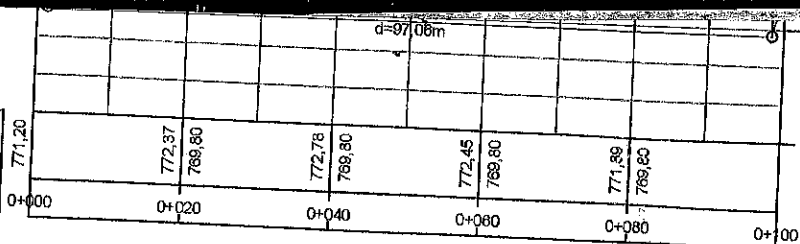
BECKINS

Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

DETALHES



1+200



131

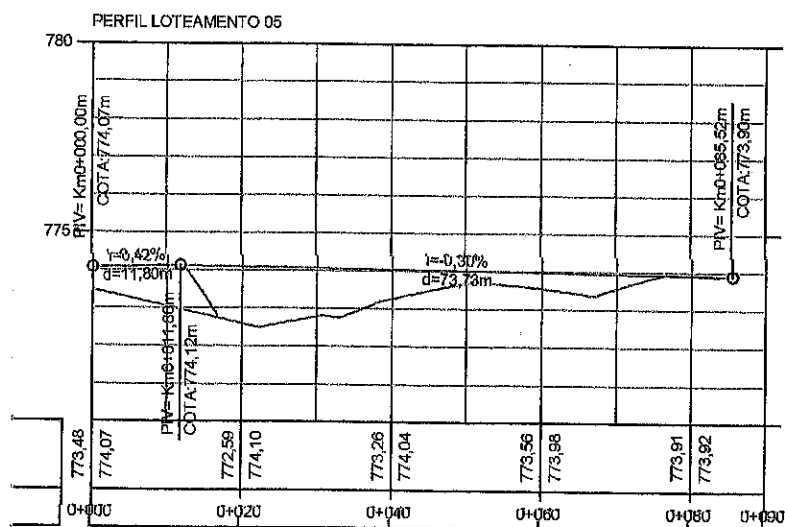
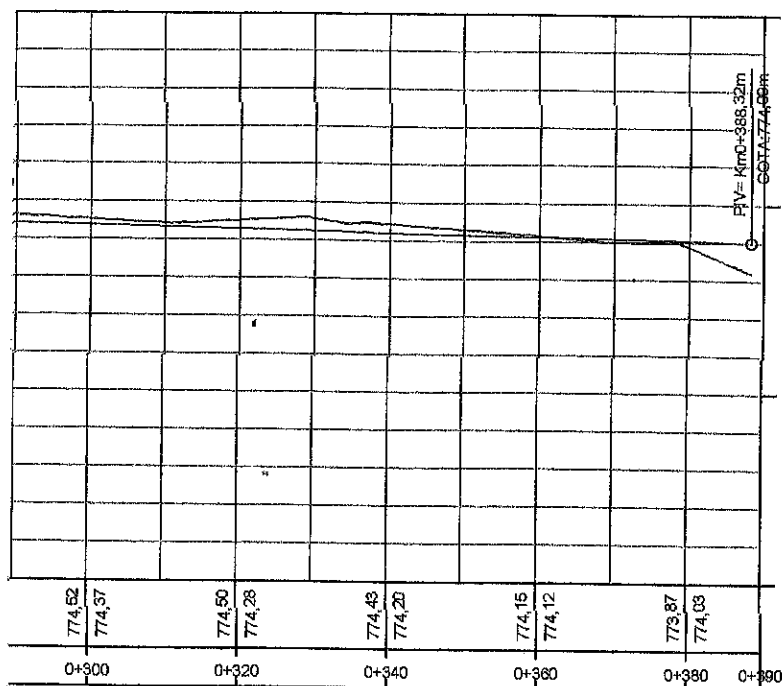


Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM



Legenda:

RO LARANJEIRAS

BECKING

Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

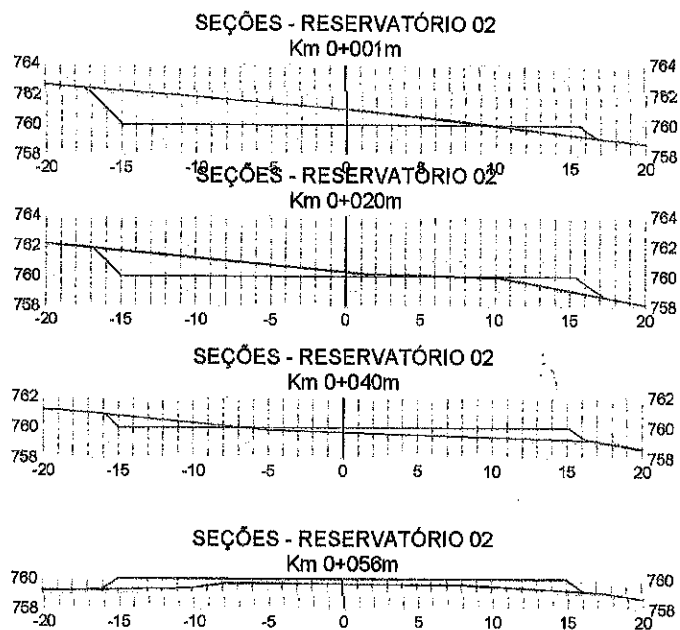
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

PERFIS LONGITUDINAIS - FOLHA 03

VOLUME TOTAL - SEÇÕES - RESERVATÓRIO 01						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)
0+000,78	0,00	13,71	0,00	0,00	0,00	0,00
0+020,00	22,92	0,00	220,26	131,79	220,26	131,79
0+040,00	30,90	0,06	538,17	0,57	758,43	132,36
0+055,66	14,56	0,80	355,98	6,70	1.114,41	139,06

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - RESERVATÓRIO 01



VOLUME TOTAL - SEÇÕES - RESERVATÓRIO 02						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)
0+001,04	32,27	2,23	0,00	0,00	0,00	0,00
0+020,00	17,52	3,74	471,87	56,59	471,87	56,59
0+040,00	3,61	9,49	211,23	132,23	683,11	188,82
0+055,93	0,00	13,66	28,73	184,37	711,84	373,19

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - RESERVATÓRIO 02

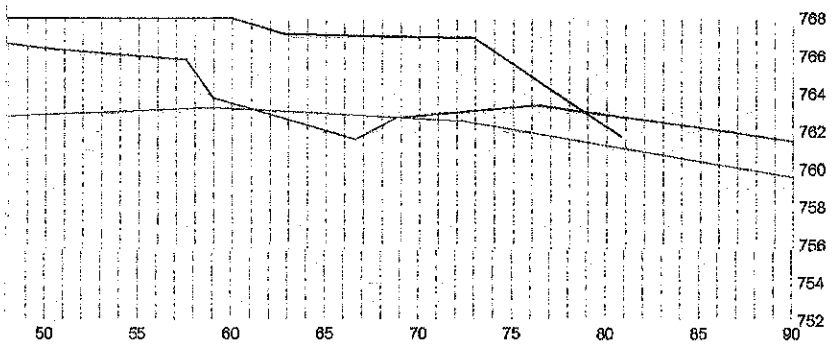
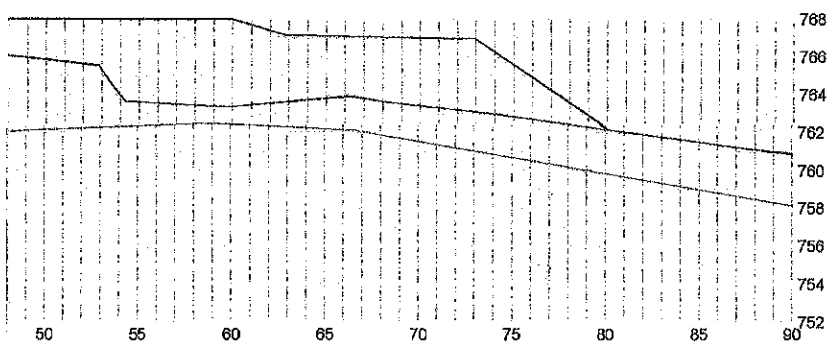
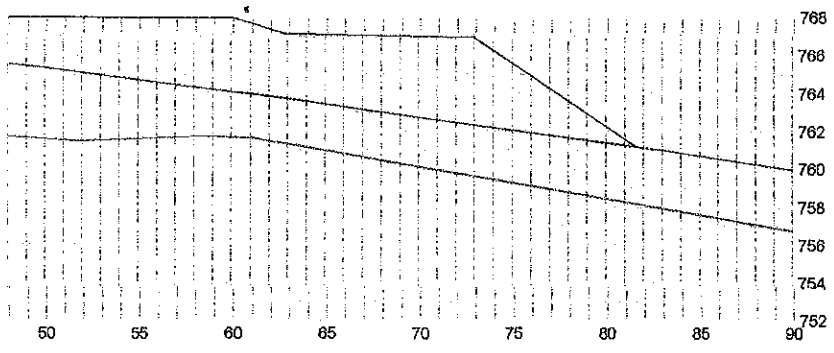
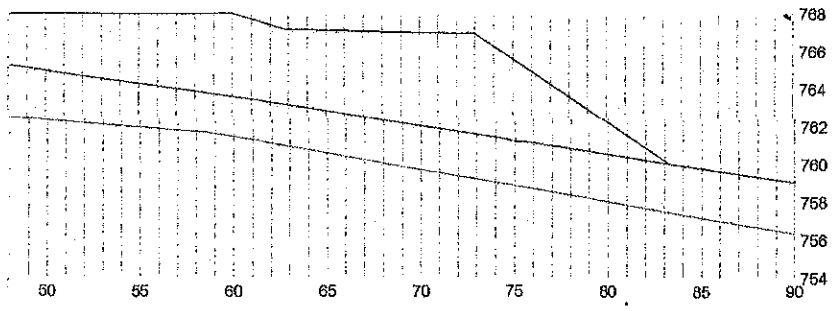


Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
RESERVATÓRIOS E ACESSOS
SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - EQUILIBRADO

131



Legenda

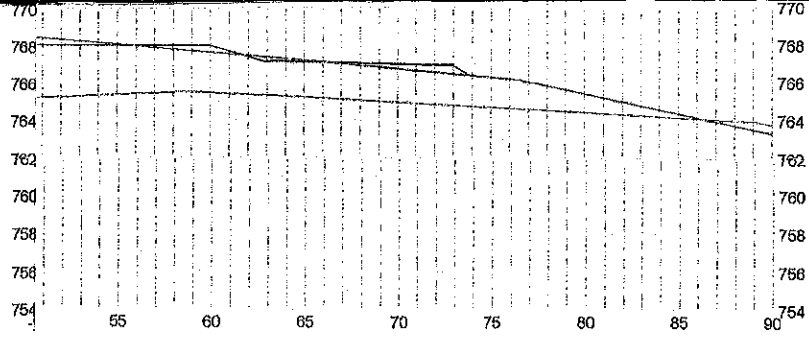


Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

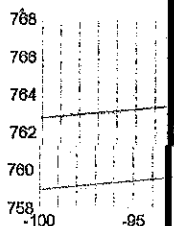
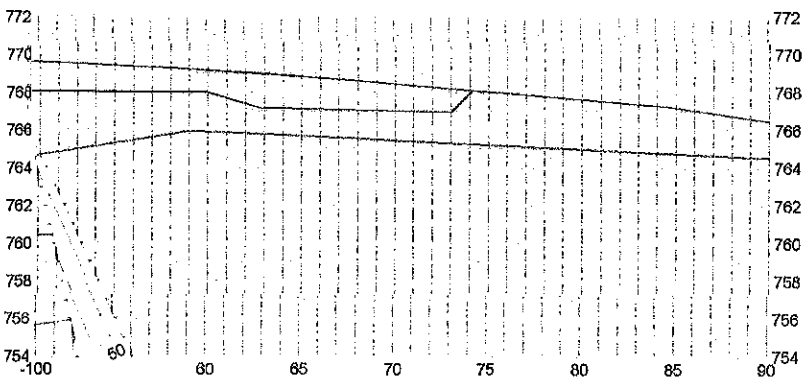
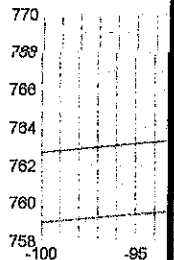
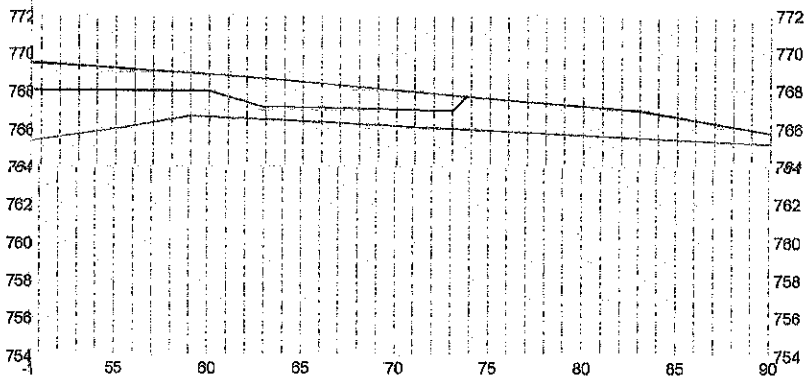
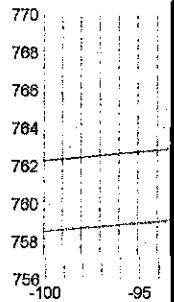
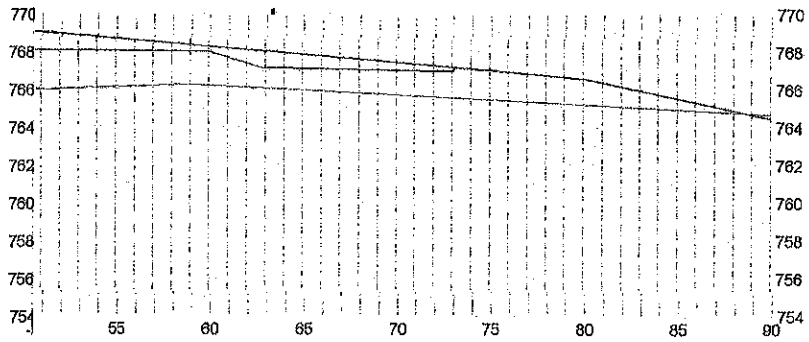
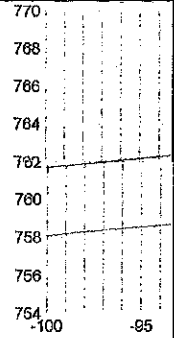
Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
MATERNIDADE 01

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 02



135



Legenda:

- Terreno natural
- Superfície rochosas
- Grade projetado
- Escavação em sol
- Escavação em rod
- Aterro compactado

VITAS

Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

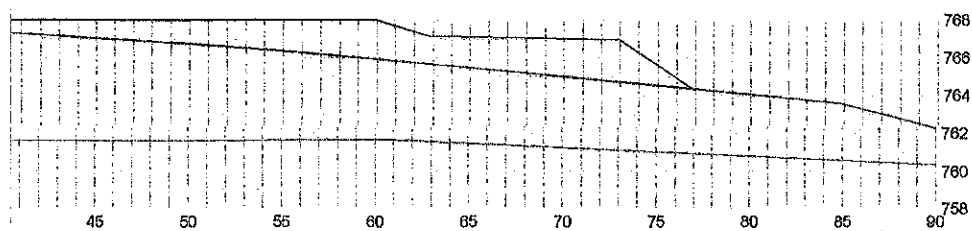
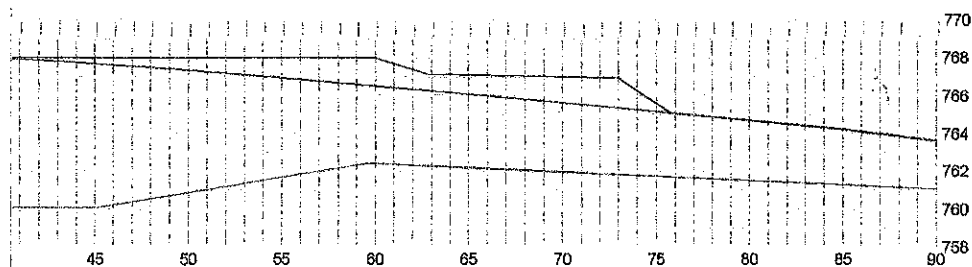
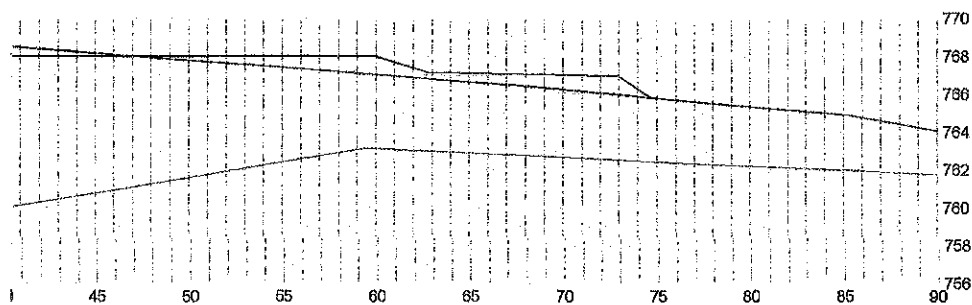
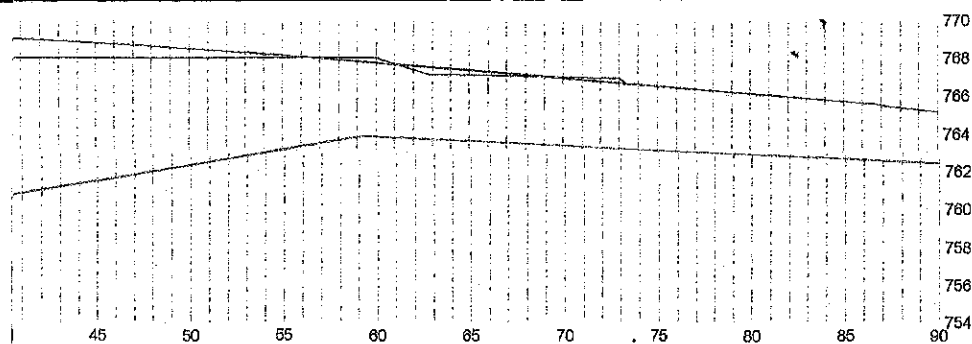
Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
MATERNIDADE 01

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 03

136



Legenda

AGRO LARANJEIRAS

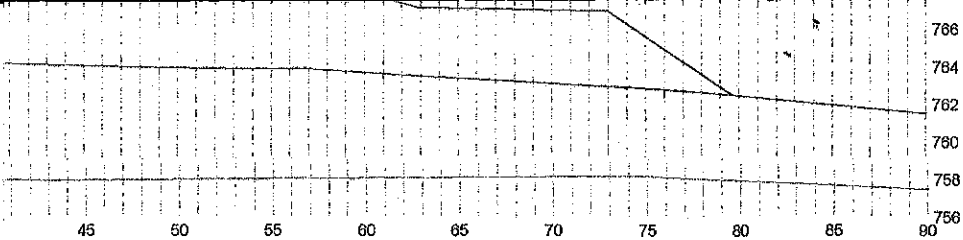
GEOVIA

Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

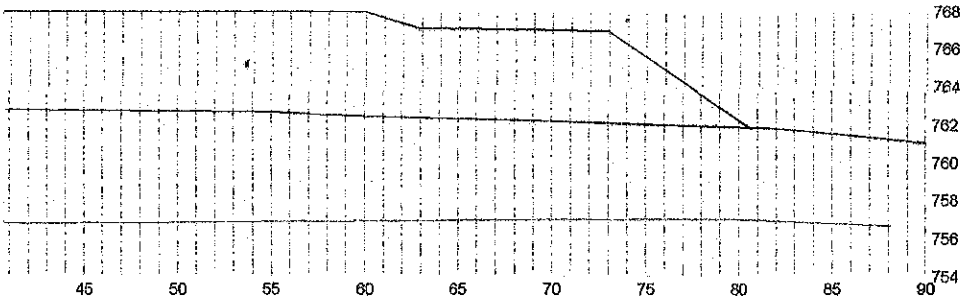
Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
MATERNIDADE 01

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 04



137



Aterro (m3)
5,04
1,71
5,21
6,91
0,84
1,85
5,93
7,42

VOLUME TOTAL - SEÇÕES - MATERNIDADE 01						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)
0+500,00	103,97	199,67	1117,92	4043,05	54.767,05	122.440,47
0+520,00	0,00	426,47	1039,73	6261,40	55.806,78	128.701,87
0+540,00	0,00	578,29	0,04	10047,63	55.806,82	138.749,50

Aterro (m3)
0
0
0
0
0
0
0

VOLUME DE ROCHA - SEÇÕES - MATERNIDADE 01						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)
0+500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.717,67	0,00
0+520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.717,67	0,00
0+540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.717,67	0,00

Legenda

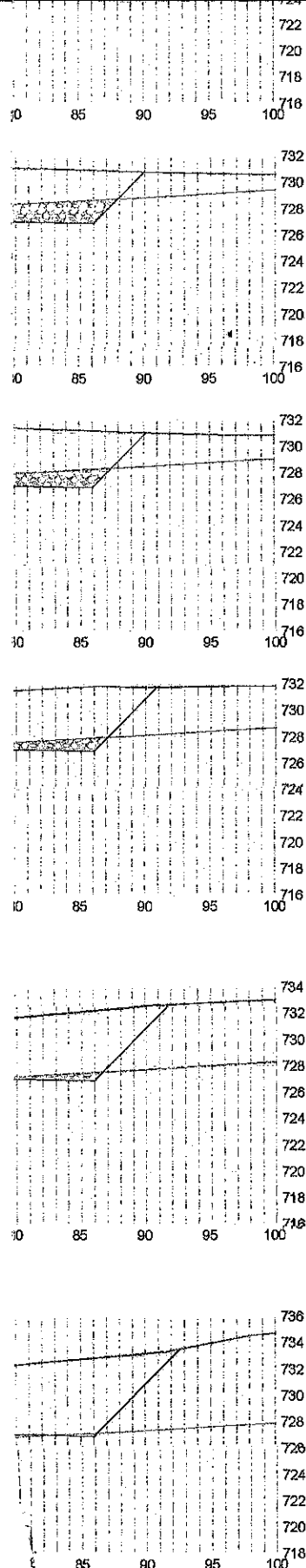


Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
MATERNIDADE 01

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 05

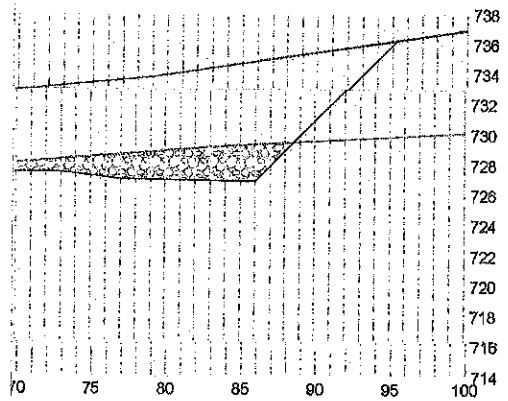
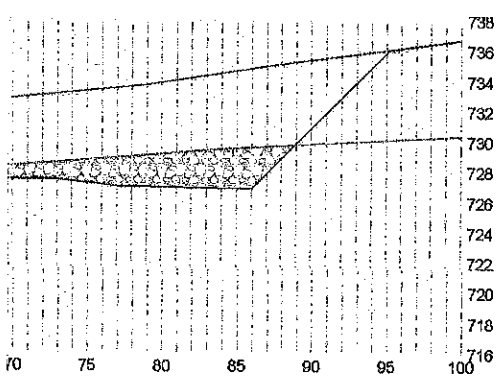
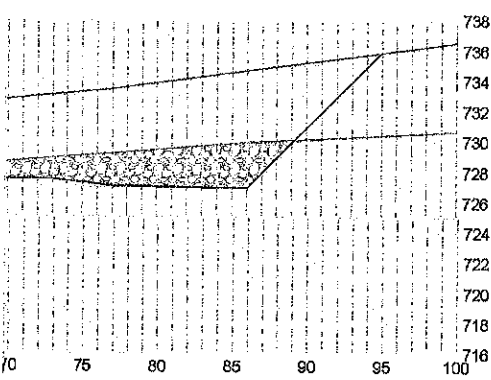
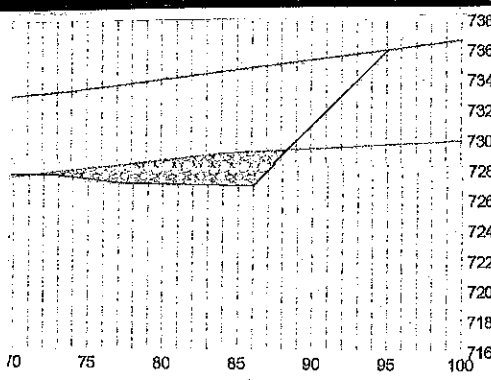


138

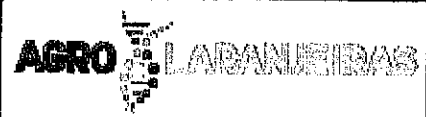
Logo for **GRO LARANJEIRAS** and **GEOVIS**.

Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.				
Obra: Granja Agro Laranjeiras				
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR				
PROJETO DE TERRAPLENAGEM				
MATERNIDADE 02				
SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 01				
Segmento	Escala	Data	Revisão	Folha

139



Legend



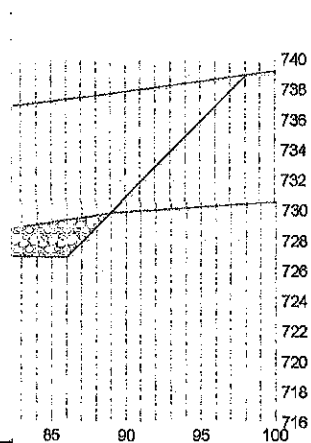
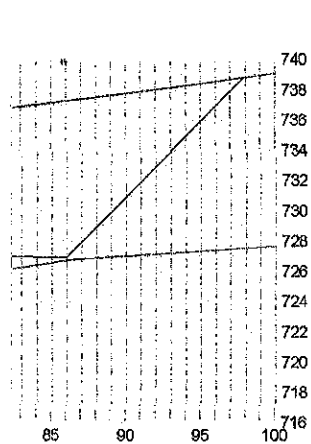
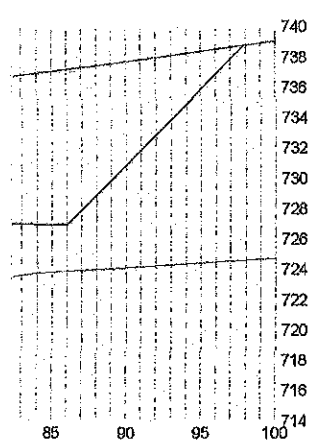
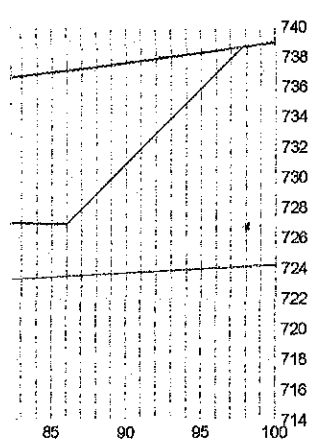
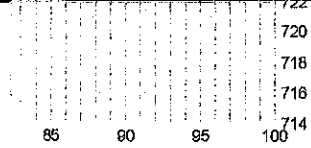
Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
MATERNIDADE 02

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 02



140

Legenda:



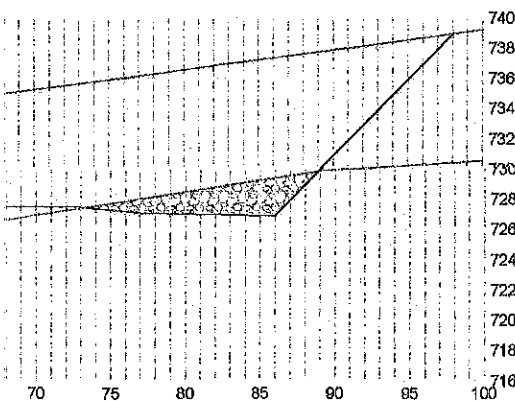
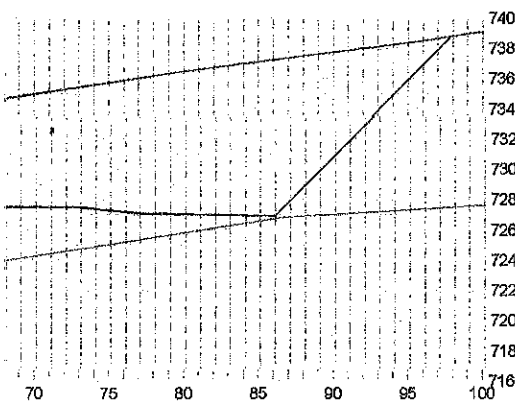
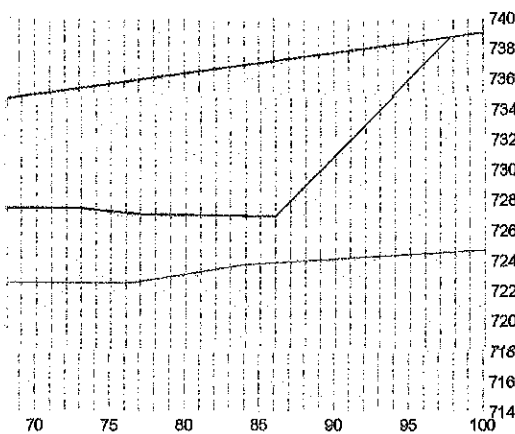
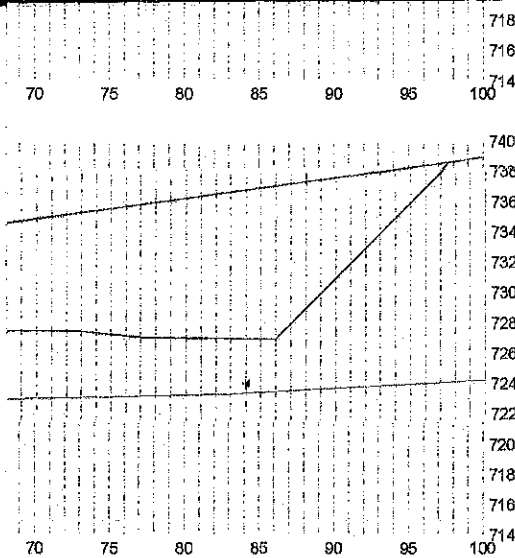
Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

MATERNIDADE 02



141

Legenda



Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
MATERNIDADE 02

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 04

VOLUME TOTAL - SEÇÕES - MATERNIDADE 02						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)
0+500,00	450,34	106,57	8957,78	2632,18	168.883,23	74.897,94
0+520,00	508,52	76,48	9588,83	1830,47	178.581,86	76.528,41
0+540,00	620,91	20,02	11294,30	964,94	187.876,15	77.493,35

VOLUME DE ROCHA - SEÇÕES - MATERNIDADE 02						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)
0+500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.949,96	0,00
0+520,00	20,79	0,00	207,94	0,00	6.157,90	0,00
0+540,00	89,63	0,00	1104,28	0,00	7.262,18	0,00

Legenda



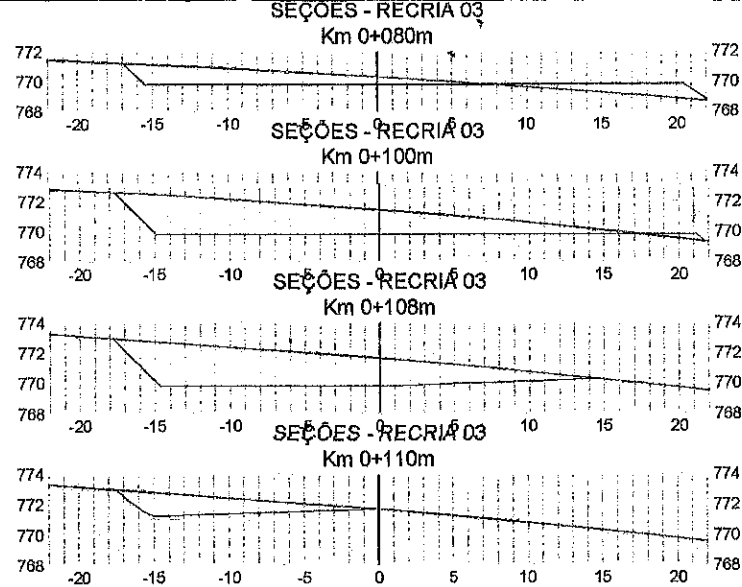

Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
MATERNIDADE 02

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 05



143

VOLUME TOTAL - SEÇÕES - RECRIA 03						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)
0+000,00	0,00	23,51	0,00	0,00	0,00	0,00
0+002,47	0,00	62,84	0,00	106,59	0,00	106,59
0+020,00	0,00	58,11	0,00	1060,24	0,00	1.166,83
0+040,00	0,00	45,82	0,00	1039,35	0,00	2.206,19
0+060,00	1,70	27,41	16,97	732,32	16,97	2.938,51
0+080,00	16,27	6,88	199,69	342,85	216,66	3.281,36
0+100,00	51,28	0,83	695,53	77,03	912,19	3.358,39
0+107,97	53,71	0,00	418,60	3,30	1.330,79	3.361,68
0+109,89	14,09	0,00	65,01	0,00	1.395,80	3.361,68

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - RECRIA 03

Legenda:

- Terreno na
- Superfície n
- Grade proje
- Escavação e
- Escavação e
- Aterro compa

WUJIRAS

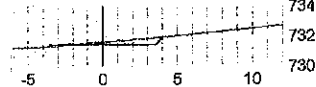
Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

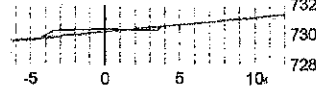
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
CRECHE E RECRIA

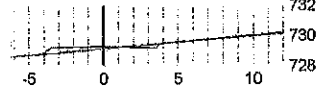
SEÇÕES - ARTERIAL
Km 1+620m



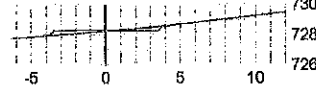
SEÇÕES - ARTERIAL
Km 1+640m



SEÇÕES - ARTERIAL
Km 1+660m



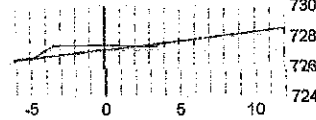
SEÇÕES - ARTERIAL
Km 1+680m



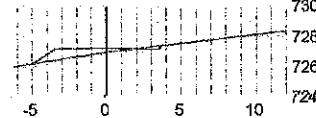
SEÇÕES - ARTERIAL
Km 1+700m



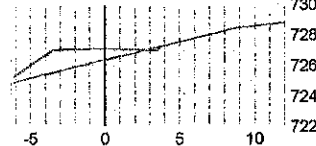
SEÇÕES - ARTERIAL
Km 1+720m



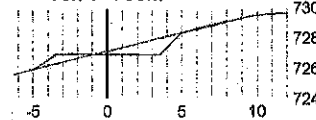
SEÇÕES - ARTERIAL
Km 1+740m



SEÇÕES - ARTERIAL
Km 1+760m



SEÇÕES - ARTERIAL
Km 1+780m



0+620,00	0,00	5,99	0,00	152,12	2.921,75	4.468,83
0+640,00	0,18	0,82	1,82	67,48	2.923,37	4.538,09
0+660,00	2,70	0,00	28,52	8,20	2.951,89	4.544,29
0+680,00	0,31	2,01	30,08	20,12	2.981,97	4.584,41
0+700,00	0,00	8,48	3,13	104,81	2.985,09	4.686,31
0+720,00	0,52	6,98	0,19	159,85	2.995,26	4.819,35
0+740,00	6,43	0,16	64,84	67,79	3.050,22	4.887,70
0+760,00	21,82	0,00	281,81	1,54	3.332,03	4.889,24
0+780,00	19,16	0,00	410,02	0,00	3.742,05	4.889,24
0+800,00	7,30	0,84	268,63	8,28	4.008,68	4.888,52
0+820,00	0,00	31,19	73,66	319,13	4.082,34	5.217,86
0+840,00	0,00	38,19	0,00	869,41	4.082,34	5.687,07
0+860,00	0,00	7,70	0,00	437,77	4.082,34	6.324,84
0+880,00	0,85	1,82	8,61	95,25	4.088,85	6.420,09
0+900,00	2,81	1,15	35,58	29,70	4.124,44	6.448,79
0+920,00	1,10	2,58	40,09	37,29	4.164,62	6.487,08
0+940,00	2,79	3,78	38,81	63,43	4.203,43	6.650,52
0+960,00	2,30	4,89	50,83	87,87	4.254,36	6.638,08
0+980,00	0,80	5,82	32,02	108,17	4.288,38	6.744,28
1+000,00	0,18	6,84	10,75	125,04	4.297,14	6.888,30
1+020,00	0,27	5,48	4,63	123,72	4.301,67	6.993,03
1+040,00	1,50	1,77	17,73	72,42	4.318,40	7.085,45
1+060,00	5,38	0,05	78,79	18,29	4.398,18	7.083,74
1+080,00	4,08	0,37	104,46	4,32	4.502,64	7.098,06
1+100,00	4,40	0,50	84,61	8,64	4.587,25	7.098,70
1+120,00	3,32	1,82	77,21	21,11	4.664,48	7.117,81
1+140,00	6,81	0,00	101,38	16,16	4.765,64	7.133,97
1+160,00	12,58	0,00	189,72	0,00	4.858,56	7.133,97
1+180,00	9,39	0,52	189,46	5,19	5.149,05	7.138,16
1+200,00	0,08	6,83	85,58	72,41	5.214,61	7.211,57
1+220,00	0,27	4,45	3,64	110,88	5.218,16	7.322,43
1+240,00	4,10	0,20	44,34	45,73	5.262,49	7.368,75
1+260,00	7,08	0,00	113,18	1,96	5.375,88	7.370,12
1+280,00	7,53	0,00	147,85	0,02	5.523,50	7.370,13
1+300,00	5,26	1,74	127,84	17,44	5.651,44	7.387,58
1+320,00	9,58	0,35	148,44	20,95	5.799,88	7.408,53
1+340,00	15,47	0,00	250,45	3,51	6.050,33	7.412,04
1+360,00	3,82	0,34	192,89	3,42	6.243,22	7.415,46
1+380,00	3,64	0,47	73,61	8,08	6.318,83	7.423,59
1+400,00	5,04	0,26	86,30	7,17	6.403,13	7.430,73
1+420,00	1,09	4,11	62,04	43,11	6.465,18	7.473,84
1+440,00	0,60	10,84	11,10	146,20	6.478,27	7.620,04
1+460,00	0,74	2,13	7,49	126,87	6.483,77	7.748,71
1+480,00	1,99	0,81	27,59	29,10	6.511,36	7.775,80
1+500,00	2,42	0,83	43,63	14,60	6.554,89	7.790,40
1+520,00	1,96	1,04	43,29	18,98	6.598,28	7.807,39
1+540,00	0,42	2,68	23,50	39,70	6.621,76	7.844,08
1+560,00	1,01	0,94	14,07	35,82	6.635,86	7.879,70
1+580,00	3,33	0,00	43,35	9,39	6.679,20	7.889,09
1+600,00	3,61	0,00	96,34	0,00	6.748,54	7.889,09
1+620,00	1,39	0,05	49,98	0,50	6.798,52	7.889,59
1+640,00	0,28	1,30	16,52	13,47	6.815,04	7.903,06
1+660,00	0,28	1,19	5,24	24,87	6.820,27	7.927,82
1+680,00	0,51	0,84	7,70	18,30	6.827,88	7.946,23
1+700,00	1,21	0,53	17,18	11,73	6.845,14	7.957,95
1+720,00	0,12	2,49	13,21	30,43	6.858,35	7.986,38
1+740,00	0,23	2,54	3,34	62,24	6.881,89	8.040,82
1+760,00	0,09	7,81	2,95	101,24	6.884,87	8.148,80
1+780,00	3,17	1,18	30,97	82,28	6.895,84	8.239,18
1+799,11	3,74	0,80	30,79	8,35	6.926,43	8.247,54

144



Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
VIA ARTERIAL

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 01

Legi



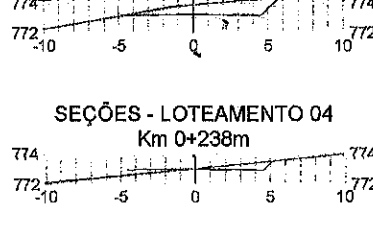
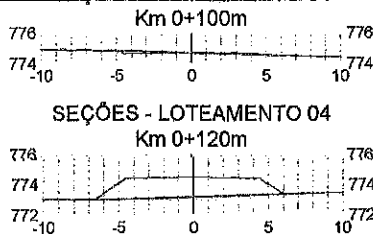
Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras
Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
ADMINISTRATIVO

SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 01

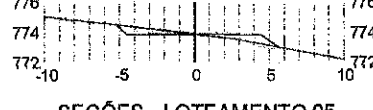
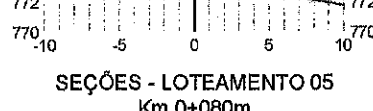
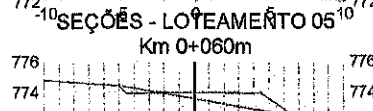
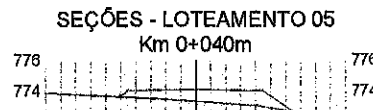
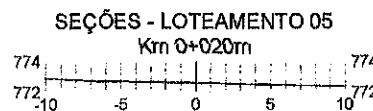
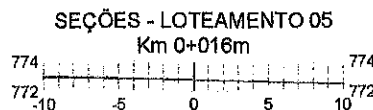
1.455,66
1.455,66
1.455,66
1.455,66
1.455,66
1.455,66
1.477,29
1.518,18
1.537,51
1.537,55
1.537,55
1.537,55
1.540,36
1.555,73
1.586,40



146

VOLUME TOTAL - SEÇÕES - LOTEAMENTO 04						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)
0+007,07	9,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+020,00	23,97	0,00	213,42	0,00	213,42	0,00
0+040,00	32,97	0,00	569,52	0,00	782,94	0,00
0+080,00	36,52	0,00	695,30	0,00	1.478,23	0,00
0+080,00	16,44	0,00	530,04	0,00	2.008,27	0,00
0+100,00	0,29	0,32	167,37	3,21	2.175,65	3,21
0+120,00	0,00	13,52	2,89	138,52	2.178,53	141,73
0+140,00	0,00	11,78	0,00	253,29	2.178,53	395,02
0+160,00	0,00	2,38	0,00	141,85	2.178,53	536,88
0+180,00	1,90	1,84	18,86	42,24	2.197,40	578,92
0+200,00	3,28	1,15	51,35	30,17	2.248,75	609,09
0+220,00	6,45	0,00	96,71	11,81	2.345,45	620,89
0+238,19	1,46	0,63	71,54	5,74	2.416,99	626,44

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - LOTEAMENTO RUA 04



VOLUME TOTAL - SEÇÕES - LOTEAMENTO 05						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)
0+016,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+040,00	0,00	7,81	0,00	77,26	0,00	77,26
0+080,00	0,68	5,18	6,81	127,76	6,81	205,03
0+080,00	1,58	1,46	23,08	64,66	29,89	269,68
0+084,12	1,58	1,17	6,66	5,28	36,57	274,95

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - LOTEAMENTO RUA 05

SI

Leg



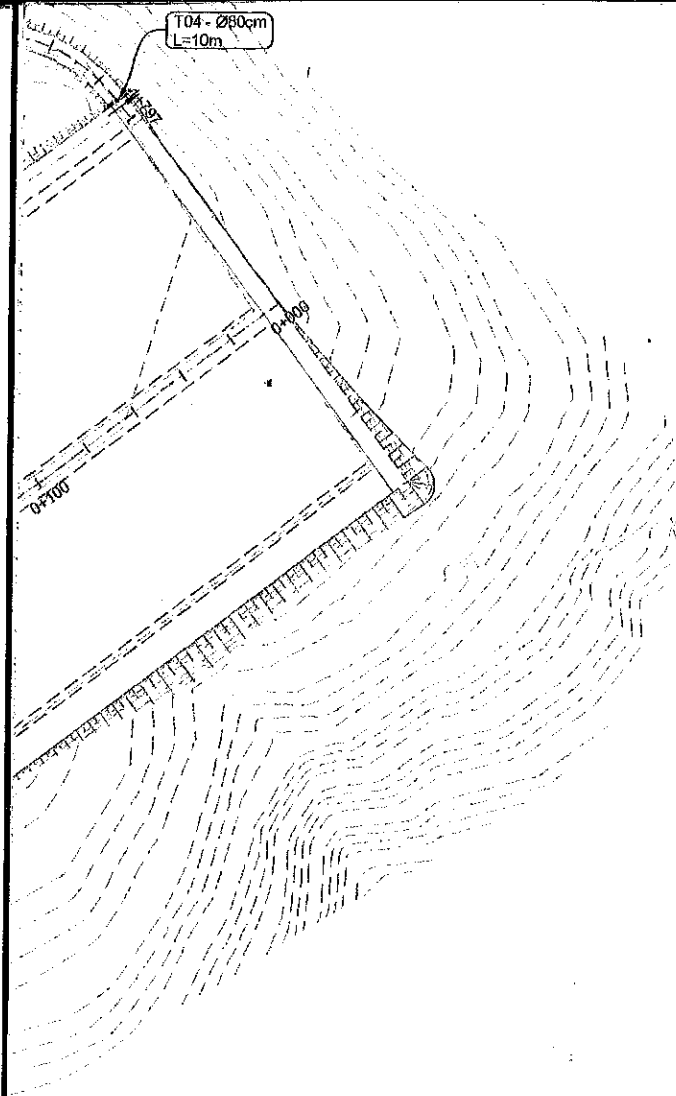
Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
RUAS LOTEAMENTO

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - FOLHA 01



127

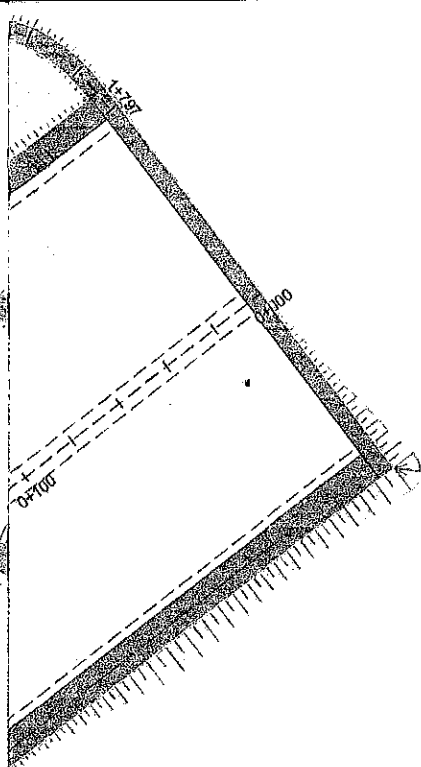


Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

148



Cisterna
(etapa futura)



Agro Laranjeiras Agropecuária e Comércio Ltda.

Obra: Granja Agro Laranjeiras

Local: LARANJEIRAS DO SUL - PR

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 13.771.804/0001-36, com sede a Avenida Brasília, 2400 – Sala 05, município de Pinhalzinho/SC, através de seu representante legal e responsável técnico engenheiro civil Juliano Wolschick, inscrito no CPF 019.972.489-05, RG 2.990.110 SSP/SC e inscrito no CREA/SC sob o número 057.254-9, doravante denominada DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ (DONATÁRIO)**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

- Serviços e peças gráficas referentes ao projeto executivo de terraplenagem, drenagem e obras complementares para construção da Unidade Produtora de Leitões da Granja Agro Laranjeiras em Laranjeiras do Sul/PR, localizada nas matrículas 41.404, 41.405, 41.406, 41.407, 41.408, 41.409 e 41.410 do ORI de Laranjeiras do SUL, composto de estudos, memoriais, plantas (peças gráficas) e orçamentos apresentados em dois volumes através de arquivos digitais:
 - Volume único: Estudos, memoriais, especificações e plantas;
 - Volume orçamento: Orçamento das obras;

A anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços realizados foi registrada no CREA-SC – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina sob nº 8789035-1 em nome do engenheiro civil Juliano Wolschick, autor do projeto.

O autor do projeto cede, neste ato, os direitos patrimoniais a ele relativos, sendo que os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO.

Para que surtam seus efeitos legais, firma-se a presente.

Pinhalzinho – SC, 06 de julho de 2023.

JULIANO
WOLSCHICK:01 2023.07.06
997248905 17:19:53 -03'00'
Juliano Wolschick
Eng. Civil CREA/SC 057.254-9



1. Responsável Técnico

LEONÍ LUIZ MELETTI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701758741

Carteira: PR-9990/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/07/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

NOVA COLONIA, S/N

AREA RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85319-899

Data de início: 03/07/2024

Previsão de término: 03/07/2025

Coordenadas Geográficas: -25,397058 x -52,516923

Finalidade: Industrial

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade

Unidade

1,00

OBRAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO REFERENTE PRIMEIRA ETAPA DA OBRA AGRO LARANJEIRAS

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LEONÍ LUIZ MELETTI, registro Crea-PR PR-9990/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/07/2024 e hora 15h41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 05/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25/2023 8789035-1

Inicial
Individual

151

1. Responsável Técnico

JULIANO WOLSCHICK

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2501525124

Registro: 057254-9-SC

Registro: 107624-4-SC

Empresa Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: Agro Laranjeiras Agropecuária e Comercio Ltda

Endereço: RUA NEREU RAMOS

Complemento: Quadra 02 - lote 01

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

Valor: R\$ 35.000,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: SAO FRANCISCO

UF: PR

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 43.405.644/0001-72
Nº: s/n

CEP: 85303-170

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Agro Laranjeiras Agropecuária e Comercio Ltda

Endereço: Granja Agrolaranjeiras

Complemento:

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

Data de Início: 01/02/2023

Finalidade:

Previsão de Término: 31/05/2023

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 43.405.644/0001-72
Nº: s/n

CEP: 85303-170

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Memorial Descritivo	Orçamento	Especificação
Terraplenagem			
	Dimensão do Trabalho:	285.000,00	Metro(s) Quadrado(s)
	Orçamento	Especificação	
Escavação em Terra			
	Dimensão do Trabalho:	295.000,00	Metro(s) Cúbico(s)
	Orçamento	Especificação	
Escavação em Rocha com Uso de Equipamento Mecânico			
	Dimensão do Trabalho:	17.000,00	Metro(s) Cúbico(s)
	Orçamento	Especificação	
Aterro			
	Dimensão do Trabalho:	259.000,00	Metro(s) Cúbico(s)
	Orçamento	Memorial Descritivo	
Drenagem			
	Dimensão do Trabalho:	285.000,00	Metro(s) Quadrado(s)
	Orçamento	Memorial Descritivo	Especificação
Pavimentação em Material não relacionado			
	Dimensão do Trabalho:	12.000,00	Metro(s) Quadrado(s)
	Orçamento	Especificação	Memorial Descritivo
Prevenção de Processos Erosivos Aplicada à Área da Engenharia Civil			
	Dimensão do Trabalho:	60.000,00	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Elaboração de projeto de terraplenagem para construção da Unidade Produtora de Leite da Granja Agro Laranjeiras em Laranjeiras do Sul - PR com área de 195.000m²

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 18/05/2023: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 254,59 | Data Vencimento: 29/05/2023 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 18 de Maio de 2023

JULIANO
WOLSCHICK:01997248903

JULIANO WOLSCHICK
019.972.489-05

2023.05.18 19:24:47 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 – PROTOCOLO Nº 18.552.634-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022, QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
– SEAB, E O MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL.**

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede à Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da carteira de Identidade nº 1.185.xxx-x - SSP/PR, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1441, de 2019, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, e o

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.970/0001-95, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 1, CEP 85.301-420, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 3.993.xxx-x, com endereço funcional à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominado **CONVENIENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº 18.552.634-8 e no exercício da competência delegada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado consoante § 6º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016,

resolvem celebrar este Convênio o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, na Lei Estadual nº 19.206, de 2017, no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, na Lei Estadual nº 20.895, de 2021, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no Decreto-lei nº 271, de 1967, na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Resolução nº 28, de 2011, do TCE-PR e na Instrução Normativa nº 61, de 2011, do TCE-PR, no que couberem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para regular o auxílio financeiro autorizado pela Lei n.º 20.895, de 2021, mediante a transferência de



recursos do CONCEDENTE ao CONVENENTE destinados à aquisição de área para instalação e implantação de granja de produção de leitões desmamados por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à geração de emprego e renda na região, bem como o aumento da produção de alimentos e a competitividade agroindustrial de Laranjeiras do Sul e região, conforme detalhado no Projeto Técnico e no aprovado Plano de Trabalho, partes indissociáveis deste instrumento.

1.1 Para efeito do presente instrumento de convênio compreende-se área adquirida a soma das áreas dos imóveis rurais adquiridos pelo CONVENENTE destinados à instalação da granja de produção de leitões desmamados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2 Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, o Projeto Técnico apresentado pelo CONVENENTE e os documentos constantes do Protocolado nº 18.552.634-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 Este convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

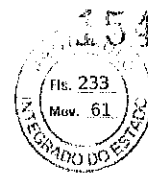
4.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do emprego do recurso financeiro e a realização do objeto deste convênio, especialmente aos processos de aquisição e destinação da área na qual será implantada a granja de produção de leitões desmamados;

4.1.2 liberar os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso informado no Plano de Trabalho e em consonância às metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3 exigir do CONVENENTE, para a transferência de recursos, a apresentação das certidões e demais documentos necessários, vigentes às datas da assinatura do instrumento de parceria, bem como o atendimento das demais exigências legais incidentes à transferência;

4.1.4 analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados



na consecução do objeto deste convênio;

4.1.5 notificar o CONVENIENTE quando não apresentar as prestações de contas dos recursos aplicados ou quando constatar sua má aplicação, instaurando, caso for, Tomada de Contas Especial;

4.1.6 validar os relatórios de prestação de contas emitidos pelo CONVENIENTE, parciais e final, da realização do objeto deste Convênio;

4.1.7 emitir o termo de cumprimento do objeto do presente Convênio;

4.1.8 praticar os demais atos necessários à realização do objeto, inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.9 designar por ato específico os agentes públicos responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da transferência financeira em conformidade aos artigos 698 e 699 do Dec. Est. nº 10.086, de 2022;

4.1.10 registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do TCE-PR, consoante as resoluções e instruções normativas desse Tribunal;

4.1.11 compor, na qualidade de interveniente anuente, o instrumento que o CONVENIENTE eleger para destinar a área adquirida a entidade beneficiária, anuindo às metas de geração de emprego e renda, de incremento na arrecadação de tributos e na atividade econômica (VPB) e outras naquele instrumento ajustadas, verificando sua compatibilidade com a envergadura do investimento que justificou o benefício autorizado;

4.1.12 publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado e seus eventuais aditamentos.

4.2 Compete ao CONVENIENTE:

4.2.1 comprovar, previamente à data da transferência, que cumpre os requisitos estabelecidos no inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000;

4.2.2 executar diretamente a integralidade do objeto deste convênio, determinando a correção de qualquer vício que venha a conhecer capaz de comprometer a fruição pela população dos benefícios dele decorrentes ou inerentes;

4.2.3 cumprir os prazos e as metas em conformidade ao Plano de Trabalho, às exigências legais e às disposições deste convênio e partes dele integrantes, adotando as medidas necessárias à consecução do acordado objeto e objetivos;

4.2.4 empregar o recurso financeiro exclusivamente na aquisição da área na qual será



implantado o empreendimento agroindustrial, consoante o Plano de Trabalho e Projeto Técnico, com observância das pertinentes legislações e das diretivas fixadas Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

4.2.5 destinar a área adquirida com o recurso financeiro de que trata a Cláusula Quinta a beneficiário selecionado mediante processo público ou justificando em processo próprio sua dispensa ou inexigibilidade, observadas as pertinentes condicionantes legais;

4.2.6 destinar a área para uso da entidade privada preferencialmente mediante contrato de concessão de direito real de uso, somente admitindo, em caráter excepcional, outra forma de transpasse após verificar e comprovar a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão de direito real de uso;

4.2.7 prever no instrumento contratual celebrado na forma da subcláusula 4.2.6, o cumprimento das metas de geração de emprego e renda regionais, de desenvolvimento e incremento econômico e outras relacionadas aos objetivos de interesse público que motivaram a celebração da presente parceria, descritas no Plano de Trabalho e no Projeto Técnico;

4.2.8 diligenciar para que o CONCEDENTE, na qualidade de interveniente anuente, componha o instrumento que o CONVENIENTE eleger para destinar a área adquirida a entidade beneficiária;

4.2.9 prever no contratual celebrado na forma da subcláusula 4.2.6, a reversão da área adquirida ao patrimônio do Município na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 13.2 da Cláusula Treze;

4.2.10 manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste convênio;

4.2.11 fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de transpasse da área que celebrar com a entidade beneficiária que nela empreender;

4.2.12 designar profissional para a gestão, acompanhamento e fiscalização pelo CONVENIENTE do cumprimento do objeto deste convênio;

4.2.13 previamente ao repasse do valor previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e



consulta ao CADIN;

4.2.14 assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira;

4.2.15 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.16 realizar, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da legislação vigente, o procedimento público de compra do(s) imóvel(is) ou do(s) processo(s) de dispensa ou inexigibilidade;

4.2.17 promover os devidos registros da concessão de direito real de uso da área adquirida, ou de outro instrumento que celebrar com a entidade que nela empreender, no ofício de registros de imóveis;

4.2.18 realizar, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da legislação vigente, o procedimento público de seleção do beneficiário que empreenderá na área adquirida com recursos deste convênio ou do processo de dispensa ou inexigibilidade;

4.2.19 informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio;

4.2.20 aplicar os recursos deste convênio, exclusivamente, na execução do objeto descrito na Cláusula Primeira em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.21 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.22 efetuar as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.23 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.24 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.25 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato



ao CONCEDENTE;

4.2.26 restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual, na ocorrência de qualquer das hipóteses prevista na subcláusula 13.2 da Cláusula Treze deste instrumento;

4.2.27 restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, observada a proporcionalidade, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;

4.2.28 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos;

4.2.29 prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, qualquer esclarecimento sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.30 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.31 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE ou da empresa beneficiária em relação aos referidos pagamentos;

4.2.32 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela conformidade técnica e legal da aquisição da área na qual será instalada a granja de suínos desmamados, bem como sua destinação, nos termos do objeto convencionado;

4.2.33 manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.34 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.35 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas o acesso aos processos, documentos e informações relacionadas



a este convênio, a incluir os concernentes à destinação da área adquirida, e aos locais de execução do objeto;

4.2.36 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.37 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste convênio;

4.2.38 exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo e do CONVENENTE de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo CONCEDENTE, na execução de ações previstas no Plano de Trabalho em ano eleitoral sendo vedada a aplicação das logomarcas institucionais nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), bem como vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de **R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor repassado pelo CONCEDENTE: **R\$ 29.925.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil)**, à conta da dotação orçamentária nº 6502.20.608.04.6257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa nº 4440.42.01 – Auxílio a Municípios, fonte de recursos nº 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, pré empenho nº 22000231, em data de 29/03/2022;

5.1.2 valor da contrapartida do CONVENENTE: **R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº 15.451.0600.1115 – Aquisição de Imóveis Destinados a Incentivos a Agroindústria e Obras Públicas; natureza da despesa nº 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis, fonte de recursos nº 00612 e 00612.

5.1.3 Durante a execução do objeto deste convênio, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de



contrapartida municipal.

5.1.4 Havendo redução do valor global do convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

5.1.5 O valor do presente convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, condicionada à prévia aprovação pelo CONVENENTE de projeto adicional detalhado e da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

5.1.5.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1.5.2 quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;

5.1.5.3 quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

6.1 O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta específica remunerada em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 6.4;

6.2 Os recursos serão liberados pelo CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo CONVENENTE.

6.3 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a



assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.4 Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

6.5 Mediante expressa autorização do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio e se sujeitam às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.6 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.7 O CONVENENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade do(s) proprietário(s) do(s) imóvel(eis) que comporá(ão) a área a ser adquirida com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENENTE;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive,



referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio;

7.1.12 realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência, de intermediação ou similar.

7.2 O CONVENIENTE apresentará ao gestor do convênio relatório detalhado e atualizado sobre a execução das etapas previstas no Plano de Trabalho precedentes à liberação do recurso financeiro, acompanhado, no mínimo, dos documentos informados na subcláusula 8.2 deste instrumento, condição à liberação pelo CONCEDENTE.

7.3 A(s) escritura(s) pública(s) de compra e venda do(s) imóvel(is), inclusive a(s) averbação(ões) na(s) respectiva(s) matrícula(s), deverão expressamente identificar a Lei 20.895, de 16 de dezembro de 2021, e o número do presente instrumento de convênio.

7.4 Constatada impropriedade ou irregularidade decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENIENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENIENTE, na contratação com terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, deverá observar as disposições contidas na legislação citada no preâmbulo deste instrumento, sem prejuízo às demais normas pertinentes.

8.2 Para a consecução do objeto do ajuste é vedado ao CONVENIENTE estabelecer contrato com pessoa física ou jurídica impedida de receber recursos estaduais.

8.3 O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação ou do(s) processo(s) de contratação direta de aquisição



do(s) imóvel(is);

b) a ata, quando houver licitação;

c) as propostas dos interessados, quando houver licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação ou do(s) processo(s) de contratação direta;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios ou de contratação direta.

8.4 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional para se manifestar sobre a questão.

9.2 O processo administrativo insaturado com vistas à celebração de Termo Aditivo que importe na readequação do Plano de Trabalho sem, contudo, implicar em aumento de repasse de verba pelo CONCEDENTE, deverá ser instruído:

9.2.1 justificativa fundamentada à solicitada alteração do ajuste;

9.2.2 plano de trabalho readequado e assinado, em conformidade ao art. 681 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022;

9.2.3 aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente do CONCEDENTE;

9.2.4 certidão liberatória do CONVENIENTE junto ao Tribunal de Contas do Estado;

9.2.5 prestação de contas, nos termos da Cláusula Onze deste instrumento.

9.3 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por



termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONVÊNIO

10 Fica designado(a) pelo CONCEDENTE, como gestor(a) deste convênio, o(a) servidor(a), **VALTER JOSÉ RODACKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.223.619-xx, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pela gestão e acompanhamento do convênio e do emprego dos recursos transferidos.

10.1 São funções do(a) Gestor(a) designado(a), dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

10.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.3 controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

10.2.4 atuar como interlocutor do CONCEDENTE;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir pareceres técnicos sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pelo CONVENIENTE;

10.2.8 emitir Termo de Conclusão atestando o cumprimento satisfatório do objeto conveniado;

10.2.9 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

10.2.10 acompanhar a inserção dos dados do convênio no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, zelando pela atualidade e tempestividade dos registros, comunicando ao setor do CONCEDENTE responsável falhas ou discordâncias temporais;

10.2.11 diligenciar pela tempestiva promoção dos registros no SIT de responsabilidade do fiscal do convênio;

10.2.12 emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos para certificar o cumprimento integral do objeto conveniado.

10.3 O acompanhamento da realização do objeto deste convênio consistirá no exame das ações, procedimentos e documentos devidos à aquisição da área necessária à implantação da granja de produção de suínos desmamados, consoante as etapas e



cronograma previstas no Plano de Trabalho.

10.4 O acompanhamento da consecução dos objetivos do presente convênio consistirá, entre outros, por inspeções e visitas *in loco* à granja de produção de leitões desmamados e às propriedades produtoras de suínos ou de grãos destinados ao fabrico de ração diretamente envolvidas com o empreendimento agroindustrial, com edição de Relatórios Semestrais de Acompanhamento, percorrendo o quadro situacional, com destaque à geração de renda e de postos de trabalho regionais, aferíveis pelos incrementos nos valores nominais e Valores Brutos da Produção (VPB) de suínos e Relatórios do CAGED – Cadastro Geral de Empregado e Desempregados, com respectivas demonstrações.

10.5 O(a) gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias ou determinadas à regularização das falhas observadas.

10.6 Fica designado(a) pelo CONCEDENTE, como fiscal deste convênio, o(a) servidor(a), **MILENA APARECIDA FERRARI MATEUS**, registro no CREA nº 1411633/D e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx251.376-xx, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto conveniado e dos recursos repassados.

10.7 São funções do(a) Fiscal designado(a), dentre outras atribuições pertinentes:

10.7.1 receber do gestor designado pelo CONVENIENTE os documentos relativos à presente parceria, encaminhando-os ao gestor designado pelo CONCEDENTE para verificação de sua conformidade à legislação aplicada;

10.7.2 verificar a campo o desenvolvimento da implementação do objeto nos termos acordados no Plano de Trabalho, relatando as ocorrências, verificações ou intervenções em Termo de Acompanhamento e Fiscalização, cientificando-as ao gestor designado pelo CONCEDENTE;

10.7.3 ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

10.7.4 responsabilizar-se pela avaliação da eficácia da execução do convênio;

10.7.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.7.6 analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;

10.7.7 emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.



10.8 A fiscalização consistirá na verificação do desenvolvimento da presente parceria, em ações descritas em Relatórios de Fiscalização e Acompanhamento, finalizados com parecer conclusivo quanto à regularidade e precedidos da exposição das diligências efetuadas, tais como verificações dos procedimentos e documentos apresentados ou solicitados, visitas *in loco* à granja de produção de leitões desmamados e às propriedades rurais engajadas no empreendimento agroindustrial, com formal comunicação ao gestor do convênio de qualquer de irregularidade que envolva o emprego do recurso público ou outras pendências de ordem técnica ou legal, promovendo e acompanhando as medidas determinadas para saneamento.

10.9 A fiscalização e a gestão do convênio não se confundem com a atividade de fiscalização e gestão do contrato que o CONVENENTE celebrar com o beneficiário da área adquirida, obrigando-se o CONVENENTE a dispor de estrutura que permita acompanhar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

11 Durante a vigência do convênio o CONVENENTE obriga-se a prestar contas ao CONCEDENTE.

11.1 As prestações de contas parciais do CONVENENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compostas, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) relação do(s) imóvel(is) adquirido(s);
- c) vias autenticadas da(s) escritura(s) pública(s) de compra e venda do(s) imóvel(is) com aposição dos dados do CONVENENTE, identificando a Lei 20.895, de 16 de dezembro de 2021, e o número do convênio, acompanhadas de comprovantes de quitação;
- d) cópia(s) da(s) matrícula(s) atualizadas com os devidos registros da concessão de direito real de uso da área adquirida, ou do instrumento de transpasse que celebrar com a entidade que nela empreender, no ofício de registros de imóveis;
- e) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;



f) relatórios parciais demonstrando a evolução da produção nominal de suínos e dos Valores Brutos de Produção (VBP) e do número de postos de trabalho diretos e indiretos gerados no Município de Laranjeiras do Sul e Municípios afetados pela implementação da granja de produção de leitões desmamados, comprovados mediante dados oficiais do Departamento de Economia Rural (Deral) e Relatórios do CAGED – Cadastro Geral de Empregado e Desempregados, mediante confronto com os dados do relatório do período imediatamente anterior.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- c) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver;
- d) relatório final informando, no mínimo, o incremento nos Valores Brutos de Produção (VBP) e no número de postos de trabalho diretos e indiretos gerados no Município de Laranjeiras do Sul e Municípios adjacentes afetados pela implementação da granja de produção de leitões desmamados, apurado pelo confronto com os dados levantados ao tempo da celebração do presente convênio.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao CONCEDENTE, bem como não devolver os recursos, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tornada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O gestor deste convênio emitirá parecer técnico sobre os resultados da análise das prestações de contas apresentadas ao CONCEDENTE.



11.6 O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENIENTE é a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas ao CONCEDENTE, tratada na Cláusula Onze, não prejudica o dever do CONVENIENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA TREZE – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este convênio poderá ser:

13.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) não emprego do recurso financeiro transferido pelo CONCEDENTE no objeto conveniado ou em desacordo às hipóteses ajustadas;
- c) emprego do recurso financeiro transferido, ainda que em parte, para fim diverso ao estabelecido na Lei nº 20.895, de 2021, ou em desacordo ao Plano de Trabalho e Projeto Técnico integrantes deste Termo de Convênio;
- d) não atendimento aos requisitos legais para aquisição, transpasse e uso da área adquirida com o recurso financeiro repassado pelo CONCEDENTE;
- e) não atingimento das metas de geração de renda e emprego e demais de caráter social ou econômico previstas no contrato de concessão de direito real de uso da área adquirida ou no instrumento que possibilitou seu uso pela entidade beneficiária;
- f) não implantação e funcionamento da granja de produção de leitões desmamados nas condições e prazos estabelecidos no Projeto Técnico, na lei municipal e no instrumento possibilitará a entidade privada selecionada empreender na área adquirida;



g) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

h) não apresentação da prestação de contas final ou das prestações de contas parciais;

i) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

j) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

13.3 O desvio na destinação ou utilização da área adquirida com recursos transferidos pelo CONCEDENTE importará na indenização pelo CONVENENTE do valor global aplicado, monetariamente atualizado e corrigido, sem prejuízo a outros consectários legais.

13.4 A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.5 A rescisão do convênio implica na devolução pelo CONVENENTE do valor atualizado do auxílio transferido pelo CONCEDENTE, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INALIENABILIDADE DA ÁREA ADQUIRIDA

14 É vedado ao CONVENENTE alienar a área adquirida com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, devendo, inclusive ao termo da vigência deste Convênio, destiná-la aos fins de geração de emprego e renda justificadores do auxílio autorizado pela Lei Est. nº 20.895, de 2021.

14.1 O cancelamento da inalienabilidade da área adquirida se efetiva mediante ato do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE

15 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do CONCEDENTE, que a providenciará no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

15.1 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio



eletrônico.

15.2 O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o valor e a data de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como informações referentes a valores devolvidos, citando a causa da devolução nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento, e ainda, as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em suas páginas eletrônicas oficiais que possibilitem o acesso direto ao portal de convênios e às mencionadas informações.

CLÁUSULA DEZESSEIS - CASOS OMISSOS

16 Os casos omissos deste convênio serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 29 de março de 2022.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito de Laranjeiras do Sul

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Valter José Rodacki

Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul

ASSINATURA DIGITAL

Marcos Reinaldo Coleth

Testemunha pelo Município de Laranjeiras do Sul

Documento: **0012022LaranjeirasdoSulAq.imovel18.552.6348.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 29/03/2022 10:34, **Jonatas Felisberto da Silva** em 29/03/2022 10:41.

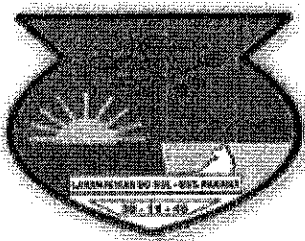
Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 29/03/2022 10:36, **Marcos Reinaldo Coleth** em 29/03/2022 10:37.

Inserido ao protocolo **18.552.634-8** por: **Elaine Mizerkowski** em: 29/03/2022 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e297f93ffa5de749ac42550b493b72c9.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 051/2022

20/12/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A EMPRESA NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 01/2022 – PROTOCOLO Nº 18.552.634-8 ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigos 97 e 100 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 76 caput e inciso I, parágrafos §6º e § 7º e da Lei Federal nº 14.133/2021, a realizar concessão de direito real de uso dos imóveis abaixo especificados para a empresa **AGRO LARANJEIRAS AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 43.405.644/0001-72, para fim de cumprimento dos itens 6 e 7 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2022 – Protocolo nº 18.552.634-8 celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a Secretaria do Estado do Paraná e o Município de Laranjeiras do Sul/Pr.

§1º. Área Rural com **33,1288 Ha (trinta e três hectares, doze ares e oitenta e oito centiares)**, objeto da matrícula 41.404 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quinhão 38, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.010.359-5, CAR Nº PR-4113304-8C1D.198B.BDE6.4C5A.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRF nº 2.912.299-6, matrícula anterior 19.129, de propriedade do Município de Laranjeiras Do Sul, Estado do Paraná.

§2º. Área Rural com **21,6208 Ha (vinte e um hectares, sessenta e dois ares e oito centiares)**, objeto da matrícula 41.405 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quinhão 38, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.010.359-5, CAR Nº PR-4113304-8C1D.198B.BDE6.4C5A.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRF nº 2.912.299-6, matrícula anterior 321, de propriedade do Município de Laranjeiras Do Sul, Estado do Paraná.

§3º. Área Rural com **62,5425 Ha (sessenta e dois hectares, cinquenta e quatro ares e vinte e cinco centiares)**, objeto da matrícula 41.406 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quinhão 41, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.072.788-2, CAR Nº PR-4113304-8C1D.198B.BDE6.4C5A.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRF nº 2.912.299-6, matrícula anterior 20.972, de propriedade do Município de Laranjeiras Do Sul, Estado do Paraná.

§4º. Área Rural com **10,3244 Ha (dez hectares, trinta e dois ares e quarenta e quatro centiares)**, objeto da matrícula 41.407 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quinhão 39, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.024.805-4, CAR Nº PR-4113304-8C1D.198B.BDE6.4C5A.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRF nº 2.912.299-6, matrícula anterior 21470, de propriedade do Município de Laranjeiras Do Sul, Estado do Paraná.

§5º. Área Rural com **133,4616 Ha (cento e trinta e três hectares, quarenta e seis ares e dezesseis centiares)**, objeto da matrícula 41.408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quinhão 39, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.024.805-4, CAR Nº PR-4113304-8C1D.198B.BDE6.4C5A.9VC6.9710.314C.7FC3, NIRF nº 2.912.299-6, matrícula anterior 17699, de propriedade do Município de Laranjeiras Do Sul, Estado do Paraná.

§6º. Área Rural com **64,7976 Ha (sessenta e quatro hectares, setenta e nove ares e seis centiares)**, objeto da matrícula 41.409 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quinhão 41, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.072.788-2, CAR Nº PR-4113304-8F69.FEB0.539A.4F78.A942.4BDD.9354.A360, NIRF nº 2.912.299-6, matrícula anterior 21469, de propriedade do Município de Laranjeiras Do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Concessão que trata a presente Lei, deverá obrigatoriamente ser destinada a granja de produção de leitões desmamados e às propriedades produtoras de suínos ou de grãos destinados ao fabrico de ração diretamente envolvidas com o empreendimento agroindustrial, ficando vedado a alteração ou realização diversa do referido propósito.

Art. 3º - A escolha da empresa mencionada no artigo 1º desta Lei se dá em razão da especificidade e exclusividade do negócio conforme prevê o artigo 2º supracitado, considerando a Carta de Intenção protocolada pela empresa, e ainda o objeto Convênio nº 01/2022 ter características *sui generis* e haver a inviabilidade de competição dada a magnitude do projeto.

Art. 4º - A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Fica o Município autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§3º - Poderá ser efetivada a doação antes do termo final à pedido da concessionária desde que haja as devidas comprovações de cumprimento das metas estabelecidas e aprovadas pelo Município.

Art. 5º - Para o atendimento dos itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2022 – Protocolo nº 18.552.634-8, ficam desde já pactuadas as seguintes obrigações:

I – Do Concedente:

a) Entregar a posse do imóvel objeto desta Lei, imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Fiscalizar a execução da concessão de uso, o funcionamento, o número de empregados, a manutenção do imóvel, receber os impostos e taxas municipais;

c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento do convênio 01/2022, bem como da presente Lei;

d) Fornecer serviços de terraplanagem para a alocação do imóvel a ser implantado pela Concessionária, à título de contrapartida do Município após apresentação de projeto e mediante aprovação de lei específica;

e) Decretar por meio de decisão em processo administrativo, observada ampla defesa, a reversão do bem ora concedido, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem qualquer ônus para a concedente, a partir do momento em que for constatado que a concessionária não está cumprindo com suas obrigações, descritas no inciso II deste artigo;

f) Nomeação de Gestor desta concessão para acompanhar e elaborar relatórios semestrais de desenvolvimento e cumprimento das obrigações, que nortearão a decisão de manutenção da concessão ou rescisão da mesma.

II – Da Concessionária sob pena de reversão:

a) Receber o imóvel na forma que está mediante vistoria junto à setor de patrimônio;

b) Ser responsável total pelas despesas com energia elétrica e água de seu consumo;

c) Ser responsável pelo lançamento e arrecadação do ITR da área total concedida, bem como pela arrecadação em dia de demais impostos decorrentes de sua atividade;

d) Responsabilizar-se diretamente quanto aos direitos trabalhistas de seus empregados, com registro em carteira e os encargos sociais em dia;

e) Não transferir em parte ou todo o imóvel objeto desta concessão a terceira pessoa, seja física ou jurídica e nem dar destinação diversa dos fins expressos no artigo primeiro desta Lei;

f) o Pleno cumprimento às metas de geração de empregos diretos, conforme cronograma estabelecido no anexo I do Presente Projeto de Lei;

g) o Pleno cumprimento às metas de empregos temporários na construção civil, conforme cronograma estabelecido no anexo II do Presente Projeto de Lei;

h) o Pleno cumprimento às metas o incremento no VBP do Município, proporcionado pela implantação e funcionamento do Projeto agroindustrial, conforme cronograma estabelecido no anexo III do Presente Projeto de Lei;

i) o Pleno cumprimento às metas de obras de infraestrutura e implantação, conforme cronograma estabelecido no anexo IV do Presente Projeto de Lei;

j) o Pleno cumprimento às metas de geração de impostos, conforme cronograma estabelecido no anexo V do Presente Projeto de Lei

k) A meta de incremento da atividade econômica será aferida na vigência do convênio por meio da elevação percentual da arrecadação do ICMS, partindo do nível atual para compará-lo aos percentuais anualmente apurados pela Secretaria de Estado da Fazenda;

l) realizar comprovadamente o investimento para a implantação de granja de produção de leitões, bem como fábrica de rações com projeção de investimento mínimo no valor de R\$ 377.137,097,00 (trezentos e setenta e sete milhões, cento e trinta e sete mil e noventa e sete reais);

m) Devolver o imóvel após a rescisão contratual, por prazo ou por decisão administrativa ou judicial, com ampla defesa, com a incorporação das benfeitorias realizadas seja a que título for, sem ônus ao Poder Público;

Art. 6º - A presente concessão onerosa de direito real de uso será outorgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações que regulam a espécie, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da sanção desta Lei para o Executivo Municipal formalizar o competente procedimento administrativo que irá caracterizar a licitação dispensada, tomando nulos os efeitos desta lei sem o cumprimento deste artigo.

Art. 7º - Os documentos a serem apresentados para a assinatura do contrato e/ou para a fase de habilitação, no processo licitatório de Inexigibilidade serão aqueles definidos na Lei Federal nº 14133/2021.

Art. 8º - A presente concessão onerosa de direito real de uso poderá ser rescindida, quando a concessionária deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais.

Art. 9º - Em caso de rescisão pelo descumprimento da concessionária, todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas no imóvel objeto do contrato, passam a integrar o patrimônio Público Municipal, sem direito à concessionária de indenização ou retenção, desde já autorizada a sua reversão em caso de descumprimento comprovado, após o devido processo administrativo.

§1º A concessão de direito real de uso poderá ser rescindida em não atingimento das metas de geração de renda e emprego e demais de caráter social ou econômico previstas no contrato de concessão de direito real de uso da área adquirida.

Art. 10 - As despesas decorrentes da outorga da presente concessão de direito real de uso correrão por conta exclusiva da Concessionária.

§1º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a Concessionária, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 11 - Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento destinado ao desenvolvimento da empresa, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Art. 12 - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4048 – de 22/12/2022

ANEXO I
Metas de geração de empregos diretos

A concessionária se compromete em gerar os empregos diretos que serão balizados pelo CAGED, após implantação do empreendimento, a empresa deverá apresentar os dados do CAGED do ano da formalização do convênio para comparativo ao final do 5ºano, conforme as metas a seguir;

VAGAS DE EMPREGO DIRETOS	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Unidades produtoras de leitões	Fase Preparatória - Infraestrutura				200
Unidades de creche	Fase Preparatória - Infraestrutura				112
Unidades de terminação	Fase Preparatória - Infraestrutura				192
Transporte dos animais	Fase Preparatória - Infraestrutura				21
Transporte de rações	Fase Preparatória - Infraestrutura				20
Transporte de milho e farelo de soja	Fase Preparatória - Infraestrutura				10
Assistência Técnica	Fase Preparatória - Infraestrutura				10
Fábrica de Ração	Fase Preparatória - Infraestrutura				20
Produção animal - relação de 1 emprego na indústria frigorífica: 4 suínos abatidos	Fase Preparatória – Infraestrutura (conforme CAGED das indústrias frigoríficas)				500
TOTAL					1.085

ANEXO III

Metas de Incremento do VBP do Município

Com a implantação do empreendimento a Concessionária se compromete que o valor estimado a ser acrescentado decorrentes das atividades da empresa na cultura de suinocultura será de aproximadamente de R\$ 176.252.212,00 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais) correspondente a **30,42%** do valor total da VBP, estes dados a serem alcançados ao final do 5º ano.

VBP - Valor Bruto da Produção					
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Total
Fase Preparatória - Infraestrutura				30,42%	30,42%

Metas de obras de infraestrutura e implantação

Nos termos da carta de intenção apresentada pela concessionária, a empresa se compromete na realização das obras para a produção animal em três núcleos de produção, sendo 1 (um) sítio 5 para formação das marrãs para reposição nas granjas produtoras de leitões e 02 (duas) UPD'S, além das áreas de infraestrutura em comum para o funcionamento do empreendimento, devendo ser executadas conforme planilha de execução e cronograma de execução.

OBRAS DE INFRAESTRUTURA UPD-1					
OBRA	COMPR.	LARG.	M²	QUANTIDADE	TOTAL M2
GALPÃO DE GESTAÇÃO INDIVIDUAL	100,00	48,40	4.840,00	2,00	9.680,00
GALPÃO DE GESTAÇÃO COLETIVA	100,00	40,75	4.075,00	5,00	20.375,00
GALPÃO DE MATERNIDADE	104,50	52,50	5.486,25	5,00	27.431,25
PORTARIA	34,85	15,00	522,75	1,00	522,75
SALAS DE COMANDOS	6,00	3,50	21,00	8,00	168,00
SALA DE MANUTENÇÃO	10,00	5,00	50,00	1,00	50,00
SALA DE FUMIGAÇÃO E DEPOSITO	10,00	5,00	50,00	1,00	50,00
TOTAL					58.277,00

OBRAS DE INFRAESTRUTURA UPD-2					
OBRA	COMPR.	LARG.	M²	QUANTIDADE	TOTAL M2
GALPÃO DE GESTAÇÃO INDIVIDUAL	100,00	48,40	4.840,00	2,00	9.680,00
GALPÃO DE GESTAÇÃO COLETIVA	100,00	40,75	4.075,00	5,00	20.375,00
GALPÃO DE MATERNIDADE	104,50	52,50	5.486,25	5,00	27.431,25
PORTARIA	34,85	15,00	522,75	1,00	522,75
SALAS DE COMANDOS	6,00	3,50	21,00	8,00	168,00
SALA DE MANUTENÇÃO	10,00	5,00	50,00	1,00	50,00
SALA DE FUMIGAÇÃO E DEPOSITO	10,00	5,00	50,00	1,00	50,00
TOTAL					58.277,00

OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA COMUM AO EMPREENDIMENTO					
OBRA	COMPR.	LARG.	M²	QUANTIDADE	TOTAL M2
RODOLUVIO	20,00	5,00	100,00	1,00	100,00
RESIDENCIA	8,00	9,00	72,00	70,00	5.040,00
CASA DE MAQUINAS	10,00	5,00	50,00	1,00	50,00
GARAGEM E ALMOXARIFADO	40,00	15,00	600,00	1,00	600,00
PORTARIA DA FAZENDA	20,00	15,00	300,00	3,00	900,00
COZINHA E REFEITORIO	15,00	15,00	225,00	3,00	675,00
LAVANDERIA	15,00	15,00	225,00	3,00	675,00
TOTAL					8.040,00

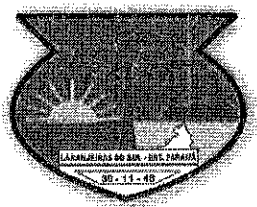
OBRAS DE INFRAESTRUTURA SÍTIO 5					
OBRA	COMPR.	LARG.	M²	QUANTIDADE	TOTAL M2
GALPÃO DE CRECHE	49,25	33,80	1.664,65	1,00	1.664,65
GALPÃO DE RECRIA	105,50	32,50	3.428,75	2,00	6.857,50

ANEXO V
Geração de Impostos

Conforme apresentação em carta de intenção a execução das atividades por parte da Concessionária deverá trazer aumento na receita tributária tanto do Município quando do Estado.

Acerca da geração de impostos decorrentes das atividades da concessionária, deverão ser atendidos os seguintes requisitos;

Descrição	Custo estimado		Período
Geração de Impostos – ICMS (8%)	R\$ 1.198.810.884,00 (Vendas estimadas)	R\$ 95.904.870,00 (previsão de imposto arrecadado)	Final do 10º semestre
% Geração de Impostos – PIS/COFINS (0,5%)	R\$ 1.198.810.884,00 (Vendas estimadas)	R\$ 5.994.054,00 (previsão de imposto arrecadado)	Final do 10º semestre



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

181

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

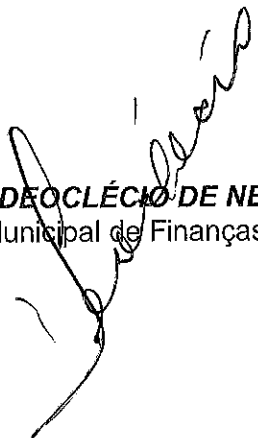
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2024.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para a Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja Agro Laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



182

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Ementa: Licitação. Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja Agro Laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de obra especial de engenharia conforme Termo de Referência, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Concorrência, sob a forma eletrônica em conformidade com o art. 28º. Inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 28. São modalidades de licitação:
II - Concorrência;

Do Julgamento das Propostas

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Concorrência, o art. 6º, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021, dispõe que o critério de julgamento deverá ser:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



183

- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

No presente caso, o critério de julgamento deve ser o de MENOR PREÇO, sendo o modo de disputa “aberto” conforme Termo de Referência.

A licitação deverá ser levada a efeito pelo critério empreitada por preço global:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

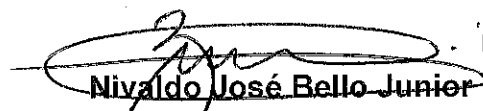
Ainda, não se aplicam os benefícios previstos no Art. 42 a 49 da LC 123/2006, considerando o vulto da licitação, nos termos do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021.

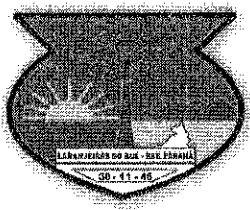
Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço Global, a teor art. 28º. Inciso II da Lei 14.133/2021, e nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

Demais exigências serão oportunamente examinadas quando da análise da minuta do edital e minuta contratual.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2024.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

184

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2024.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja Agro Laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização da obra é de **R\$ 6.852.892,89 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 11 de julho de 2024.

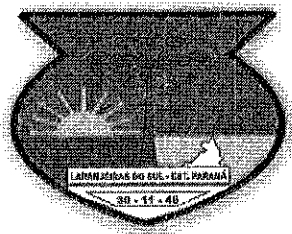
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja Agro Laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Operações de Créditos - Internas

Atenciosamente,


SÎNTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

186

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 199/2024

26/04/2024

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS E GESTORES
DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 038/2023 (regulamento fiscais e gestores de contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

SUPLENTE: PIERINA DOS SANTOS ALMEIDA

Matrícula: 51080-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

SUPLENTE: MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 44865-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

SUPLENTE: HENRIQUE ARION GIONGO

Matrícula: 49816-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

SUPLENTE: AURELIO MATTEVI

Matrícula: 49735-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

SUPLENTE: VAGNER DE OLIVEIRA PRESTES

Matrícula: 50270-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

SUPLENTE: MARCIA REGINA ARAUJO NESI

Matrícula: 21059-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- CAROLINA GRACIOLLI GUIMARÃES

Matrícula: 48054-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

SUPLENTE: WILLIAN EVALDO PAVLAK

Matrícula: 48933-1

Fiscal Técnico específico para contratos de Obras e Serviços de Engenharia

- WANDER LUAN BLANK ZENTIL

Matrícula: 49468-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- DANIEL CORDEIRO DE SANTANA

Matrícula: 442881-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

SUPLENTE: ALLAN ROBERTO ZATERA

Matrícula: 48801-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

SUPLENTE: WILLIAN DE PAULA DUARTE DOS SANTOS

Matrícula: 52035-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

SUPLENTE: ERICO FONTANELLA

Matrícula: 21776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

SUPLENTE: IVONEL BUENO

Matrícula: 48691-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

SUPLENTE: MANOEL DOUGLAS MARTINS

Matrícula: 42820-1

XIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 42331-1

Art. 2º Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 038/2023.

Art. 3º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

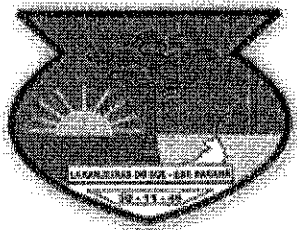
Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 26 de abril de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4378 — de 30/04/2024



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 006/2024

12/01/2024

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação

- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
- EDSON CARLOS BECKER

Comissão de Contratação

- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
- MARCOS REINALDO COLETH
- JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 059/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4313 – de 25/01/2024



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA

Edital de Licitação

Modalidade Concorrência nº ~~xxx~~/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 048/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

Data da abertura da sessão: ~~XX~~ de ~~XXX~~ de 202~~X~~.

Horário: ~~XX:XX~~ horas.

Local: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto na Forma Eletrônica

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (com reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

Das casas decimais: Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

Benefícios LC 123/2006: Não aplicáveis.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.licitanet.com.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor previsto para a execução total da obra é de **R\$ 6.852.892,89 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Operações de Créditos - Internas

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico LICITANET através do site: www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

192

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

3.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

193

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Esta licitação é de Ampla Concorrência, não se aplicando os benefícios do art. 42 ao 49 da LC 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

3.5. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária da Obra, de acordo com o Cronograma e demais projetos da obra em questão, com duas casas decimais após a vírgula.

4.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

204

4.5. Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso, Cronograma Físico Financeiro, composição do BDI;

4.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de sua apresentação.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

4.8.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

195

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (LICITANET).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

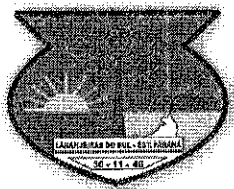
5.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema LICITANET, www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço GLOBAL.

7. DO EMPATE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

166

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.2.2. empresas brasileiras;

7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada juntamente com as planilhas atualizadas em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

197

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.2.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

9.2.3. Planilha Orçamentária, Planilha BDI e Cronograma Físico Financeiro.

9.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.5. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.2.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

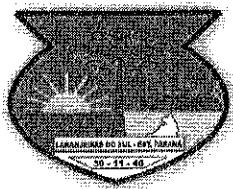
9.2.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.2.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.2.10. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo.

9.2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.12. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

198

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

10.2.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

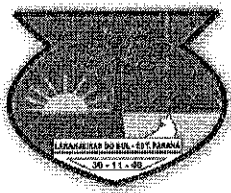
10.2.5. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

199

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

200

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.5.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.5.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

10.5.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3.1. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

201

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.5.3.1.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

10.5.3.1.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.3.1.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

10.5.3.1.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.4. COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) do valor GLOBAL estimado, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Declaração Unificada (Anexo II).

10.6.2. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo III).

10.6.2.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

10.6.2.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

10.6.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

10.6.4. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

202

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.6.5. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
LIMPEZA DE TERRENO	142.708,12 M ²
ESCAVAÇÃO EM SOLO	99.114,75 M ³
ESCAVAÇÃO EM ROCHA	56.748,95 M ³
ATERRO EM SOLO	113.441,75 M ³
ATERRO EM ROCHA	6.453,40 M ³
TUBULAÇÃO Ø 60CM	25,50 M
TUBULAÇÃO Ø 80CM	23,50 M
TUBULAÇÃO Ø 100CM	9,50 M
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUB-LEITO	29.183,34 M ²
EXECUÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CASCALHO (20CM)	5.836,67 M ³
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE CASCALHO EM JAZIDA	7.587,67 M ³

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

10.6.6. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 10.6.5. sem exigência de quantitativos mínimos.

10.6.7. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

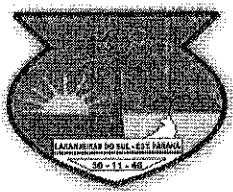
a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

10.6.8. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

10.6.8.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

203

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.6.8.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.6.8.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

10.6.8.4. No caso de a opção de visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

11. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema LICITANET previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

11.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo agente de contratação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

11.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

204

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.6.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

11.6.5.1. O prazo para envio dos documentos é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

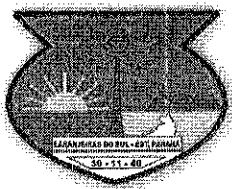
11.6.5.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o agente de contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.5.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

205

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.8. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.9. Considerando o valor estimado da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o agente de contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.5. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

266

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Laranjeiras do Sul, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

14.2. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

14.2.1. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

15.3. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

237

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

15.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Diário de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

15.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

15.6. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

15.7. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

15.8. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

15.9. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

15.10. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

15.11. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15.12. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

15.13. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

208

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

16. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

16.2. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

16.3. As condições de pagamento aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

16.4. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

16.5. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

16.6. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º xxx/2024-PMLS **Contrato n.º XXX/2024**

16.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

16.9. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

16.9.1. O imposto será proporcional a medição.

16.9.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

16.9.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



16.9.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

16.9.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

16.9.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

16.9.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

16.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

17.1. O recebimento provisório ou definitivo será realizado nos termos do Decreto Municipal nº 071/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

210

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

211

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A extinção do Contrato poderá ser:

19.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

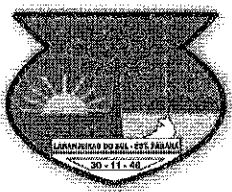
(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

213

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

314

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.4. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

221. O Prefeito Municipal do Município de Laranjeiras do Sul poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

215

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

22.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Laranjeiras do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

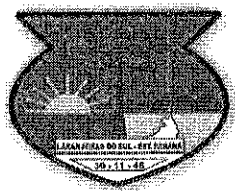
22.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação regedora.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

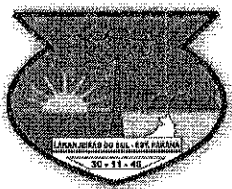
216

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

217

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

CONCORRENCIA Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO IMPLANTAÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO DE SARJETA, PASSEIOS, ACESSIBILIDADES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

218

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

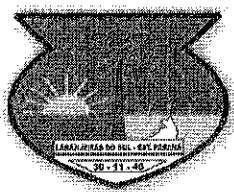
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Concorrência nº XXX/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

219

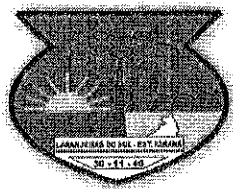
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

220

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência n. xxx/2024-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	CREA/CAU Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Concorrência n.º XXX/2024-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º xxx/2024-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.**

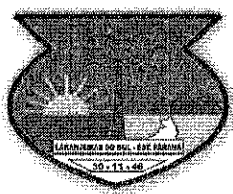
Parágrafo Segundo - Local da obra: Nova Colônia, s/n Área Rural de Laranjeiras do Sul – PR, Coordenadas -25,397058 -52,516923 (25°23'49.41"S 52°31'0.92"O).

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

222

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º XXX/2024-PMLS

Contrato n.º xx/2024

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Governo e	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

223

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Gestão		Comércio		
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Operações de Créditos - Internas

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução do objeto deste contrato.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

224

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Demais exigências constam Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Quarto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

225

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Quinto - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades e Obrigações do Contratante

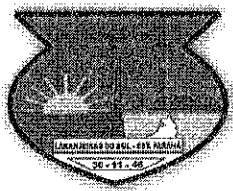
Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

226

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VI. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

227

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

228

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA NONA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal n.º 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: xxxxxxxxxxxx.
- II. FISCAL: xxxxxxxxxxxx.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

229

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

230

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

231

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 135/2024

232

259
260

Página:1

Equilíbrio

Solicitação		Quantidade de itens	
Número	Tipo	Emitido em	
135	Contratação de Serviço	11/07/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2024	
Local			
18 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
Órgão			
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Entrega		Prazo	
Local		180 Dias	
SEC DE OBRAS			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

Lote
001 Lote-001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050891	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.	UN	1,00	6.852.892,89	6.852.892,89
TOTAL					6.852.892,89
TOTAL GERAL					6.852.892,89



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Marin, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>



233

PARECER JURÍDICO

Do: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Data: 12 de julho de 2024.

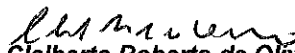
Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência, do tipo menor valor global, sob Edital nº. ___/2024 para a/o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- A) Autuação, protocolo e numeração;
- B) Justificativa da contratação;
- C) Especificação do objeto;
- D) Autorização da autoridade competente;
- E) Se alienação é compatível com a modalidade adotada;
- F) Ato de designação da comissão;
- G) Edital numerado em ordem serial anual;

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por "menor valor global";

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório seja dado publicidade nos moldes da lei.


Clalberto Roberto de Oliveira Mello
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 58.326